SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 10 de Maio de 2013 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO V | Nº 0986

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA - AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EDITAL 012/2013

CIS/AMVAP- MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Fica alterado o Edital 012/2013 do CIS/AMVAP no Anexo 1- Termo de Referência, item 13- Desfibrilador. A abertura do Edital será dia 28/05/2013, às 13:30 horas, na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, Bairro Industrial, em Uberlândia-MG. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital. Cópia do Edital: www. amvapmg.org.br. Uberlândia 09 de maio de 2.013. Rodrigo de Alvim Mendonça.

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:CE9ECD9D

SETOR DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO CIS/AMVAP

CIS/AMVAP: Aviso de Licitação: Pregão Presencial 012/2013, tipo menor poritem. Objeto: Aquisição de equipamento médico, medicamentos e material médico-hospitalar, constantes do Anexo I - Termo de Referência. Abertura: 14/05/2013, às 13:30 horas, na sede da AMVAP. Informações: (34)3213-2433. Cópia do edital: www.amvapmg.org.br. Uberlândia, 25 de abril de 2013.

RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA
Presidente.

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:CF3AB819

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CIS/AMVAP

CIS/AMVAP: Aviso de Licitação: Pregão Presencial 013/2013,tipo menor por item Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada, para a realização de consultas médicas. Abertura: 16/05/2013, às 14 hs, na sede da AMVAP. Informações: (34)3213-2433. Cópia do edital: www.amvapmg.org.br. Uberlândia,03 de maio de 2013.

RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA
Presidente.

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2011/2013

Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas
1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade
2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha
3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade
1º Secretário - Aurelio Cezar Donadia Ferreira
2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho
1º Tesoureiro - José Sacido Bacia Neto
2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Rosângela Celia Lopes
Código Identificador:D3A40130

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório 0060/2013, Pregão Presencial n.º 0028/2013. Partes Município de Alvorada de Minas e as empresas HENRIQUE SATIRO NETO. **Valor do Contrato: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)** e ANTONIO AFONSO PADILHA. **Valor do Contrato: R$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais).** Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES. Assinatura: Vigência: 10/04/2013 até 31/12/2013.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Fonseca Carvalhais
Código Identificador:F6D6A49C

SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório 0083/2013, Pregão Presencial n.º 0037/2013. Partes Município de Alvorada de Minas e SATURNO SOM E INFORMÁTICA LTDA. **Valor do Contrato: R$ 5.866,67 (cinco mil e oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).** Objeto: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE SANTA CRUZ EM ITAPANHOACANGA. Assinatura: Vigência: 09/05/2013 até 30/05/2013.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Fonseca Carvalhais
Código Identificador:98BC10F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório 0079/2013, Pregão Presencial n.º 0036/2013. Partes Município de Alvorada de Minas e LOOK VISION PRODUÇÃO E ESTRUTURAS LTDA. **Valor do Contrato: R$ 168.000,21 (cento e sessenta e oito mil reais e vinte e um centavos).** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS: RODEIO PROFISSIONAL, CONCURSO DE MARCHA, LEITE E QUEIJO DA VIII FESTA AGROPECUÁRIA DE ALVORADA DE MINAS. Assinatura: Vigência: 07/05/2013 até 30/06/2013.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Fonseca Carvalhais
Código Identificador:C041DF31

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URB. E TRA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório 0059/2013, Tomada de Preços n.º 0001/2013. Partes Município de Alvorada de Minas e JC SOLUÇÕES RURAIS LTDA - ME. **Valor do Contrato: R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais).** Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO NO MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS. Assinatura: Vigência: 23/04/2013 até 23/09/2013.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tiago Fonseca Carvalhais
Código Identificador:3945B606

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas torna público que fará realizar Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 0041/2013. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA MANUTENÇÃO DOS CONSULTÓRIOS MUNICIPAIS. Entrega dos envelopes: até às 09:00:00 do dia 22 de Maio de 2013. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará a disposição na Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada a Av. José Madureira Horta, n° 190, Centro – Alvorada de Minas, ou através do telefone (31) 38621121. Alvorada de Minas, **09 de Maio de 2013.**

VALTER ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Fonseca Carvalhais
Código Identificador:38AAE731

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas torna público que fará realizar Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 0042/2013. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES MÉDICAS DOS POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS. Entrega dos envelopes: até às 14:00:00 do dia 22 de Maio de 2013. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará a disposição na Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada a Av. José Madureira Horta, n° 190, Centro – Alvorada de Minas, ou através do telefone (31) 38621121. Alvorada de Minas, **09 de Maio de 2013.**

VALTER ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Fonseca Carvalhais
Código Identificador:7AE041DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PAL 040/2013 PP011/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO PAL040/2013 PP011/2013; OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO, OKM, TRANSFORMANDO EM AMBULÂNCIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAÇUAÍ-MG, COM JULGAMENTO PREVISTO PARA 21/05/2013 ÁS 09:00HS, ONDE SE LÊ PP011/2013 LEIA-SE PP012/2013.

Publicado por:
Fabiano Tharcyus Carvalho de Sá
Código Identificador:AD0656B3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E 10.520/02, PAL 041/2013 PP 013/2013; OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES EM ATENDIMENTO DE APOIO LOGISTICO DE TRANSPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAI-MG, ABERTURA 22/05/2013 ÁS 09:00HS MAIORES INFORMAÇÕES(033)37312133 DAS 12:00 ÁS 16:00HORAS

Publicado por:
Fabiano Tharcyus Carvalho de Sá
Código Identificador:60FB4E5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. T.A. TOMADA DE PREÇOS 02.010/2012

Ext. T.A. 02.010/2012. Município Araxá/MG e Construtora e Transportadora Barreiro LTDA-EPP, firmam aditamento contrato celebrado 08/10/12, vencendo 03/10/13, c/ alteração do valor global contratado.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal, 05/04/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:65B35EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. T.A. CONCORRÊNCIA 03.001/2012

Ext. T.A. 03.001/2012. Município Araxá/MG e Vecol Terraplenagem e Pavimentação LTDA, firmam aditamento contrato celebrado 19/03/12, vencendo 27/09/13.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal, 03/04/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:FD6589B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. T.A. CONCORRÊNCIA 03.009/2012

Ext. T.A. 03.009/2012. Município Araxá/MG e Vecol Terraplenagem e Pavimentação LTDA, firmam aditamento contrato celebrado 05/09/12, vencendo 31/08/13.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal, 01/03/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:666E57FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.145/2012

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG. 08.145/2012. Fica cancelado o processo em epígrafe, considerando que a administração não haverá interesse, no momento, em adquirir o material objeto do presente certame.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal, 26/12/12.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:1C19F70A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. T.A. PREGÃO PRESENCIAL 08.017/2011

Ext. T.A. 08.017/2011. Município Araxá/MG e Eletrodiesel Turbo LTDA EPP, firmam aditamento contrato celebrado 04/04/11, vencendo 27/07/13.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal, 05/04/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:5CAB002D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. T.A. PREGÃO PRESENCIAL 08.063/2012

Ext. T.A. 08.063/2012. Município Araxá/MG e Ortopedia Ortovida LTDA-ME, firmam aditamento contrato celebrado 18/07/12, vencendo 13/06/13.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal, 06/02/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:3649F468

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. T.A. PREGÃO PRESENCIAL 08.204/2011

Ext. T.A. 08.204/2011. Município Araxá/MG e Antônio Farid Comércio e Importação LTDA; Supermercado Paula & Paula LTDA ME, firmam aditamento contrato celebrado 21/12/11, vencendo 18/06/13.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal, 18/03/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:C0818CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. CONTRATO 99.001/2013

Município Araxá/MG – Ext. Contrato 99.001/2013. Município de Araxá e Marcopolo S.A, firmam aquisição de microônibus para atender a demanda de transporte escolar diário de estudantes da educação básica da rede pública, de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao programa caminho da escola do Ministério da Educação. Adesão a Ata de Registro de Preço – 19/2012 Pregão Eletrônico Nº- 10/2012 - CGARC/DIRAD/FNDE, valor global: R$ 132.000,00. Período 160 dias.

EDNA DE FÁTIMA ALVES E CASTRO,
Prefeita Municipal, em exercício. 12/04/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:46D823F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL F8.010/2013

Ext. Contrato F8.010/2013 – O Município de Araxá e Auto Zema LTDA, firmam aquisição de veículos para atender o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – Cerest e o Programa de Vigilância em Saúde, valor global: R$ 82.800,00. Período de 90 dias.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal, 17/04/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:9CD5D66D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL F8.018/2013

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial F8.018/2013, Aquisição de veículo 0 km para manutenção das atividades do Programa DST/AIDS. Abertura 27/05/13 09:00 hs. Edital disponível: 15/05/13, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022.Dr.

JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal -06/05/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:AC2DDFB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. T.A. CONCORRÊNCIA 03.018/2010

Ext. T.A. 03.018/2010. Município Araxá/MG e Vecol Terraplenagem e Pavimentação LTDA, firmam aditamento contrato celebrado 16/12/11, vencendo 08/06/13.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal, 07/02/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:5099CE0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXT. T.A. PREGÃO PRESENCIAL 08.037/2012

Ext. T.A. 08.037/2012. Município Araxá/MG e Antônio Farid Comércio e Importação LTDA, firmam aditamento contrato celebrado 02/04/12, vencendo 26/07/13.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal, 21/03/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:BAFAEB11

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
JULG. IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL F8.021/2013

Município Araxá/MG – Julg. Impugnação Pregão Presencial F8.021/2013. Julgada improcedente impugnação apresentada pela empresa A Ponto Rápido LTDA, por ausência de comprovação de legitimidade. Em complementação informamos que o fato narrado pela mesma foi devidamente sanado, não havendo em qualquer momento direcionamento de aquisição à única fabricante.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal, 09/05/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:4D9EC070

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL F8.015/2013

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, Pregão Presencial F8.015/2013, Em virtude de readequação técnica do edital, fica designado o dia 03/06/13 às 09:00 hs para a abertura do processo em epígrafe. Edital disponível: 15/05/13, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal - 08/05/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:3FAD5771

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.026/2013

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.026/2013, Contratação de prestador de serviços de transporte de cargas e pessoas, para atender o Projeto "Educando e Construindo". Abertura 27/05/13 15:00 hs. Edital disponível: 15/05/13, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal – 08/05/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:E6AD7181

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.026/2013

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.026/2013, Contratação de prestador de serviços de transporte de cargas e pessoas, para atender o Projeto "Educando e Construindo". Abertura 27/05/13 15:00 hs. Edital disponível: 15/05/13, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal – 08/05/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:C290D776

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.018/2013

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.018/2013, Contratação de serviços de transporte de funcionários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, através de um veículo com capacidade de 5 lugares para a vistoria de estradas rurais do município. Abertura 28/05/13 09:00 hs. Edital disponível: 15/05/13, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal – 08/05/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:9D7C16BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.029/2013

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.029/2013, Aquisição de material de cama, mesa e banho para atender aos cemeis municipais. Abertura 28/05/13 15:00 hs. Edital disponível: 15/05/13, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal – 08/05/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:4CEFCD0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL F8.022/2013

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial F8.022/2013, Contratação de empresa para confecção de impressos para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Unidades de Saúde. Abertura 29/05/13 09:00 hs. Edital disponível: 15/05/13, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal – 08/05/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:660089AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL F8.025/2013

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial F8.025/2013, Contratação de médico especialista em medicina da família e atenção básica para a realização de serviços na área de atenção primária à saúde com ênfase em estratégia da saúde da família. Abertura 29/05/13 15:00 hs. Edital disponível: 15/05/13, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal – 08/05/13.

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:EF0E8E41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DO PREGÃO 011-2013

A Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto torna público a revogação do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial 011/2013 – Contratação de empresa para aquisição de saco de Lixo para manutenção da limpeza pública. Tendo em vista que nenhuma empresa se interessou em participar do referido certame. Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG (32) 3727-1308.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:858A6F5A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013-2013

A Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto torna público Edital de Pregão Presencial 013/2013 – Contratação de empresas para aquisição de medicamentos para distribuição a pessoas carentes do município. Abertura dia 24/05/2013, às 09:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição a partir do dia 13/05/2013. Informações (32) 3727-1308.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:D8618D81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 087/13

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.° 087/13. O Processo

em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para *manutenção corretiva na caneta de alta rotação utilizada no consultório odontológico da Unidade Básica de Saúde do Município*. Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento a empresa ***EVALDO LUIS MARSON & CIA LTDA - EPP***, inscrita no CNPJ sob o n.° 02.980.420/0001-07; no valor total de R$ 80,00 (Oitenta Reais).
Cachoeira de Minas, 08 de maio de 2013.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:B2393F93

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 084/13

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.° 084/13. O Processo em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para *aquisição de 06 eletrodos sucção adulto para o eletrocardiógrafo utilizado na Unidade Básica de Saúde do Município.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento a empresa ***EVALDO LUIS MARSON & CIA LTDA - EPP***, inscrita no CNPJ sob o n.° 02.980.420/0001-07; no valor total de R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais).
Cachoeira de Minas, 07 de maio de 2013.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:0203723F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O **Município de Cachoeira de Minas** torna público: *INEXIGIBILIDADE n.º 006/13 – Processo Licitatório n.º 052/13*.
Objeto: Contratação de show artístico com a dupla Sertaneja Zé Henrique & Gabriel para a festividade da Festa da Fogueira no mês de junho de 2013.
Valor total: R$ 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais).
Cachoeira de Minas, 09 de maio de 2013.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edimara Ribeiro de Faria
Código Identificador:7F884CD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº, DE 29 DE ABRIL DE 2013

Exonera diversos cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 01/1992, bem como a Lei Municipal nº 876/2002; e

DECRETA:

Art. 1º Ficam EXONERADOS, a partir de 1º de maio de 2013, os seguintes senhores ocupantes de cargo de provimento em Comissão:

I - ADERMO PEREIRA DE JESUS, portador da CI-RG M-2.624.395 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 287.506.836-91, nomeado no cargo de provimento em comissão de CHEFE DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA, Código CC-03, Símbolo VC-06;

II - ANGELA MATIAS GONÇALVES, portadora da CI-RG 3142905-1351478 SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 589.652.621-00, nomeada no cargo de provimento em comissão de SUPERVISORA DA GUARDA MUNICIPAL, Código CC-02, Símbolo VC-06;

III - AILTON BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR, portador da CI-RG MG-6.108.560 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 806.399.686-00, nomeado no cargo de provimento em comissão de SUPERVISOR DA DIVISÃO DE TALENTOS HUMANOS E QUALIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO, Código CC-02, Símbolo VC-05;

IV - APARECIDO PEDRO DA SILVA portador da CI-RG MG-14.748.699 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.397.966-73, nomeado no cargo de provimento em comissão de CHEFE DO POSTO DE INCLUSÃO DIGITAL, Código CC-03, Símbolo VC-06;

V - CLEIBSON PAULO DE SOUZA, portador da CI-RG MG-10.620.933 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.170.966-54, para exercer o cargo de CHEFE DO SETOR DE ESPORTES E LAZER, Código CC-03, Símbolo VC-06;

VI - DÊNIS LUIZ DA SILVA, portador da CI-RG MG-13.592.071 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.582.736-67, nomeado no cargo de provimento em comissão de CHEFE DO SETOR DE PAISAGISMO, Código CC-03, Símbolo VC-06;

VII - DIONY LUNGUIM DOS SANTOS, portador da CI-RG MG-15.013.331 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.943.116-74, nomeado no cargo de provimento em comissão de SUPERVISOR DA DIVISÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ESPORTE E LAZER, Código CC-03, Símbolo VC-06;

VIII - EDIMILSON ARAÚJO FILHO, portador da CI-RG MG-17.633.078 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.272.086-32, nomeado no cargo de provimento em comissão de CHEFE DO SETOR DE ANÁLISE E CONTROLE DE ÁGUA, Código CC-03, Símbolo VC-06;

IX - FRANCISCA FERREIRA DA SILVA CONSTANTE, portadora da CI-RG M-4.471.809 SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 681.618.756-34, nomeada no cargo de provimento em comissão de SUPERVISORA DA DIVISÃO DE APOIO AO TRABALHADOR, Código CC-02, Símbolo VC-05;

X - IOLANDA DA SILVA TEIXEIRA, portadora da CI-RG MG-2.614.053 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 560.889.906-78, nomeada no cargo de provimento em comissão de SUPERVISORA DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Código CC-02 Símbolo VC-05;

XI - JOANA DAR´C FERREIRA SENA, portadora da CI-RG MG-8.065.563 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 913.709.306-15, nomeada no cargo de provimento em comissão de SUPERVISORA DA DIVISÃO DE RENDAS, Código CC-02, Símbolo VC-05;

XII - JOSUÉ ALVES DE SOUZA, portador da CI-RG M-7.698.993 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 956.221.606-34, nomeado no cargo de provimento em comissão de SUPERVISOR DA DIVISÃO DO SISTEMA COMERCIAL, Código CC-02, Símbolo VC-05;

XIII - JUSSARA ALVES DE FREITAS SILVA, portadora da CI-RG M-6.878.716 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 637.537.156-20, nomeada no cargo de provimento em comissão de SUPERVISORA DA CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO, Código CC-02, Símbolo VC-05;

XIV - ANA LÚCIA DE SOUZA, portadora da CI-RG M-2.405.913 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 477.162.076-87, nomeada no cargo de provimento em comissão de SUPERVISORA DO POSTO DE ATENDIMENTO DO SIAT, Código CC-02, Símbolo VC-05;

XV - LUCIANO DE SOUZA SILVA, portador da CI-RG MG-12.480.431 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.063.386-05, nomeado no cargo de provimento em comissão de SUPERVISOR DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E AGROPECUÁRIA, Código CC-02, Símbolo VC-05;

XVI - MARIA APARECIDA DA SILVA COSTA, portadora da CI-RG MG-1.611.311SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 852.665.316-49, nomeada no cargo de provimento em comissão de CHEFE DO SERTOR DE INSPETORA DA ESCOLA MUNICIPAL "MARECHAL RONDON", Código CC-03 Símbolo VC-06;

XVII - MARIA EUDA PINHEIRO MALAQUIAS, portadora da CI-RG 2.940.621-94 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 400.273.843-49, nomeada no cargo de provimento em comissão de CHEFE DO SETOR DE ALMOXARIFADO CENTRAL, Código CC-03, Símbolo VC-06;

XVIII - MARLENE FERREIRA JOAQUIM SANTOS, portadora da CI-RG M-3.046.442 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 957.682.466-49, nomeada no cargo de provimento em comissão de CHEFE DO SETOR DE INSPETORIA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS", Código CC-03, Símbolo VC-06;

XIX - NÚBIA APARECIDA DA SILVA AQUINO, portadora da CI-RG MG-15.128.308 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.507.056-55, nomeada no cargo de provimento em comissão de CHEFE DO SETOR DE PRAÇAS, PAISAGISMO E CEMITÉRIO, Código CC-03, Símbolo VC-06;

XX - PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO, portadora da CI-RG M-7.375.309 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.038.016-10, nomeada no cargo de provimento em comissão de CHEFE DO SETOR DE ACOLHIMENTO E REFERENCIAMENTO SOCIAL, Código CC-03, Símbolo VC-06;

XXI - PEDRO CARLOS DOS SANTOS, portador da CI-RG M-3.047.041 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 477.157.666-15, nomeado no cargo de provimento em comissão de SUPERVISOR DA DIVISÃO DE TESOURARIA, Código CC-02, Símbolo VC-05;

XXII - ROGÉRIO NUNES ALVES, portador da CI-RG MG-7.104.625 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 044.799.946-02, nomeado no cargo de provimento em comissão de SUPERVISOR DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE, Código CC-02, Símbolo VC-05;

XXIII - STEFANIA GRASIELLI COSTA DE ARAÚJO, portadora da CI-RG MG-14.330.715 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.170.786-60, nomeada no cargo de provimento em comissão de CHEFE DO SETOR DE PESSOAL, Código CC-03, Símbolo VC-06;

XXIV - WEDERSON RICARDO DA SILVA, portador da CI-RG MG-11.591.197 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.822.826-26, nomeado no cargo de provimento em comissão de CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, Código CC-03, Símbolo VC-06;

XXV - WESKLEI RIBEIRO, portador da CI-RG MG-10.620.933 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.170.966-54, nomeado no cargo de provimento em comissão de CHEFE DO SETOR DE ATENDIMENTO, EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS, Código CC-03, Símbolo VC-06;

XXVI - DILMAR PEREIRA DE ARAÚJO, portador da CI-RG MG-6.823.915 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.971.116-13, nomeado no cargo de provimento em comissão de SUPERVISOR DA DIVISÃO DE OBRAS, CC-02 Símbolo VC-05;

XXVII - DIVINO ETERNO DE OLIVEIRA, portador da CI-RG MG 6.260.043 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 893.116.476-91, nomeado no cargo de provimento em comissão de SUPERVISOR DA DIVISÃO DE OFICINA E TRANSPORTES, Código CC-02, Símbolo VC-05;

XXVIII - DUVANIR FÉLIX BATISTA, portador da CI-RG MG 9.022.226 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.154.626-90, nomeado no cargo de provimento em comissão de SUPERVISOR DE DIVISÃO DE GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS, Código CC-02, Símbolo VC-05;

XXIX - HERNANE UINSTON CINTRA, portador da CI-RG MG-13.152.445 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 073.368.916-75 nomeado no cargo de provimento em comissão de SUPERVISORA DA DIVISÃO DE CADASTRO FÍSICO, Código CC-02, Símbolo VC-05;

XXX - MILTANIR APARECIDA LINO, portadora da CI-RG M-7.688.544 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 043.175.586-88, nomeada no cargo de provimento em comissão de SUPERVISORA DA DIVISÃO DE VETERINÁRIA, Código CC-02, Símbolo VC-05;

XXXI - DUANA LORIS LEE SILVA BERNARDES, portadora da CI-RG MG-16.881.622 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 103.979.536-66, nomeada no cargo de provimento em comissão de SUPERVISORA DA DIVISÃO DE TURISMO, Código CC-02, Símbolo VC-05; e

XXXII - DEISE APARECIDA BARBOSA DA SILVA, portadora da CI-RG MG-13.654.585 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 068.039.346-32, nomeada no cargo de provimento em comissão de CHEFE DO SETOR DE CONTROLE E AVALIAÇÃO, Código CC-03, Símbolo VC-06.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 29 dias do mês de abril do ano de 2013**; 225º da Inconfidência Mineira, 192º da Independência do Brasil, 125º da República e 51º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

JOSÉ MÁRCIO STORTI
Prefeito Municipal

JUNIO CESAR FERREIRA COELHO
Secretário Municipal de Governo

SHEILA APARECIDA DE LIMA MOURA
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado no quadro de avisos em 29/4/2013, por Sheila Aparecida de Lima Moura, e no Diário Oficial do Município de _____/_____/_____, por _____no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg com o Código nº_____.

Publicado por:
Jander José Tomaz
Código Identificador:45764A53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 101/13 PP Nº. 63/13. Objeto: Aquisição de materiais elétricos, com fornecimento parcelado, visando à manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Obras. Entrega e abertura dos envelopes: dia 24/05/13 às 09h00min. Info tel (037) 3244-0705 e-mail licitacao@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:BCA61456

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 004/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS – MG, torna público que está contratando através da **Modalidade** de Dispensa nº 004/2013 **Processo**: 127/2013 **Contratado:** CEMIG – Companhia Energética de Minas Gerais. **Contratante:** Município de Catas Altas **Objeto:** Serviços de Modificação da Rede de Distribuição Elétrica Urbana, compreendendo a substituição de 338 braços de iluminação pública equipados com luminárias fechadas e lâmpadas a vapor de mercúrio, no valor total do contrato R$ 392.099,40 – **Fundamento Legal:** Art. 25, caput, da lei 8.666/93 e alterações posteriores – **Ratificação em 09/05/2013** pelo Sr.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Fernandes Guerra
Código Identificador:A24A0CF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PERÍODO DISPENSA 012/2013

Processo licitatório nº115/2013
Dispensa de Licitação n º012/2013

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições dispenso a licitação, com base no Inciso X do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, objetivando a **locação de um imóvel , situado á Rua Cel. Maia, 55, Centro, para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde ,** com proposta de preços no valor de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) mensais, pelo período de 01 de abril a 31 de dezembro de 2013.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.
Autua-se o processo.

Conquista/MG, 27 de março de 2.013.

VERA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:8D26E0E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Pré-contrato nº 001/2013
Processo nº 026/2013
Dispensa nº 008/2013
Pré-contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco/MG.
Pré-contratado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
OBJETO: A Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco/MG, torna público o processo Dispensa 026/2013, realizada no dia 13.03.2013, para a CONTRATAÇÃO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA EXCLUSIVIDADE DE SERVIÇOS FINANCEIROS PARA PROCEDER AO PAGAMENTO DA FOLHA DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO/MG, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) com a empresa pública CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com vigência de 60 (sessenta) meses. Prefeito Municipal de Coronel Pacheco: JOAQUIM ELESBÃO MEIRELES.

Publicado por:
Diego Augusto de Rezende Barbosa
Código Identificador:46EFDC2F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CORONEL PACHECO/MG, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/03 e 8.666/93, a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 008/2013, Processo Licitatório nº 037/2013**, **na modalidade MENOR PREÇO POR ITEM**, referente aquisição de materiais de consumo e permanente médico hospitalar, com realização do certame no dia 22 de maio de 2013 às 13hs:00min (treze horas), quando haverá o credenciamento dos interessados e abertura dos envelopes de "proposta", com a possibilidade de efetuação de lances verbais, e "documentação", cujo procedimento respeitará o estabelecido na Lei 10.520/03. O edital e seus anexos são disponibilizados na sede do município de Coronel Pacheco, mais exatamente no setor de Licitação situado na Praça Carlos Chagas s/n, Centro Coronel Pacheco/MG e a pedido será enviado através de correio eletrônico. Telefone: (32) 32581194.

Publicado por:
Diego Augusto de Rezende Barbosa
Código Identificador:56603B00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CORONEL PACHECO/MG, torna público para o conhecimento de todos, nos termos da Lei Federal 10.520/03 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2013, NA MODALIDADE MENOR PREÇO POR LOTE,** referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLINICO GERAL E DERMATOLOGISTA,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Pacheco/MG, com realização do certame no dia 22 de maio de 2013 às 16hs:30min (dezesseis horas e trinta minutos), quando haverá o credenciamento dos interessados e abertura dos envelopes de "proposta", com a possibilidade de efetuação de lances verbais, e "documentação", cujo procedimento respeitar-se-á o estabelecido na Lei 10.520/03. O edital e seus anexos são disponibilizados na sede do município de Coronel Pacheco, mais exatamente no setor de Licitação situado na Praça Carlos Chagas s/n, Centro Coronel Pacheco/MG e a pedido será enviado através de correio eletrônico. Telefone: (32) 32581194.

Publicado por:
Diego Augusto de Rezende Barbosa
Código Identificador:29B55867

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 095/2012

Prorroga a vigência do Convênio nº 095/2012 para 31/03/2013. - Data – 28/12/2012 – HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:4EDE5319

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 16/04/2013 - RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 013/2013 – ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93

Contratação de empresa para prestação de serviços de mão-de-obra mecânica, em situação de emergência, para veículos que prestam serviços na recuperação de estradas rurais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Minas Gerais – Valor R$ 1.560,00 - Data 15/04/2013 - Parte: TECTURBODIESEL LTDA. – ME - CNPJ Nº. 02.626.744/0001-41. Onde se lê Data: 15/04/2013, leia-se 12/04/2013.

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:EC420EEB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO - RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 16/04/2013 - RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 015/2013 – ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93

Contratação de empresa para prestação de serviços de mão-de-obra corretiva, em situação de emergência, para veículo que presta serviço na manutenção de semáforos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Minas Gerais – Valor R$ 1.070,00 - Data 15/04/2013 - Parte: ELETRODIESEL CURVELO LTDA ME - CNPJ Nº. 07.493.518/0001-53. Onde se lê Data: 15/04/2013, leia-se 12/04/2013.

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:B9E4F476

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO – CONTRATO Nº 054/2013 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2013

Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal, sem vasilhame, pelo período de 12 (doze) meses, a ser utilizado em tratamento domiciliar para usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais - Vig: 12 (doze) meses com início na data de sua publicação – Vr. R$ 107.505,00 – data: 07/05/2013 – Parte: **CARLOS APARECIDO DA SILVA – EPP** – CNPJ: 23.998.925/0002-50.

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:3D687D3A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO – 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2012 – DISPENSA Nº 008/2012

Inclui veículo MICRO ONIBUS HMH 5144, no trajeto Curvelo/Belo Horizonte, com entrada em Sete Lagoas, a partir de 15/04/2013. Acréscimo de 24,9999% do valor contratual, que corresponde a R$ 47.003,25. Impacto financeiro: R$ 47.003,25, passando o valor do contrato original para R$ 450.154,22. Data 12/04/2013. Parte: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO RIO DAS VELHAS – CISMEV.**

Publicado por:
Charles Gonçalves
Código Identificador:FCA3E423

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO-PROCESSO LICITATORIO 002/2013 PREGÃO PRESENCIAL 002/2013

OBJETO: Reajustar os preços dos itens 02, 03, 05,07, 08, 11 e 12 da Ata de Registro de Preço 002/2013
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: PADARIA MÃE E FILHO LTDA
DATA DA ASSINATURA: 06 de Maio de 2013

Publicado por:
Dicelma de Jesus Santos
Código Identificador:9E738334

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2013 - PROCESSO LICITATÓRIO 054/2013 PREGÃO PRESENCIAL 028/2013

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, para diversos setores da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Diamantina, para o ano de 2013.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: DUBOI PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
DATA DA ASSINATURA: 08 de Maio de 2013

Publicado por:
Dicelma de Jesus Santos
Código Identificador:3F47CA32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2013 - PROCESSO LICITATÓRIO 054/2013 PREGÃO PRESENCIAL 028/2013

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, para diversos setores da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Diamantina, para o ano de 2013.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: MUNDO DA EMBALAGEM LTDA
DATA DA ASSINATURA: 08 de Maio de 2013

Publicado por:
Dicelma de Jesus Santos
Código Identificador:553394DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2013 - PROCESSO LICITATÓRIO 054/2013 PREGÃO PRESENCIAL 028/2013

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, para diversos setores da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Diamantina, para o ano de 2013.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: PADARIA MÃE E FILHO LTDA
DATA DA ASSINATURA: 08 de Maio de 2013

Publicado por:
Dicelma de Jesus Santos
Código Identificador:A283E525

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2013 - PROCESSO LICITATÓRIO 034/2013 PREGÃO PRESENCIAL 017/2013

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à alimentação dos alunos participantes dos Programas Sociais PETI, PROJOVEM e outros da sede e distritos do Município de Diamantina (MG), para o ano de 2013.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: PADARIA MÃE E FILHO LTDA
DATA DA ASSINATURA: 24 de Abril de 2013

Publicado por:
Dicelma de Jesus Santos
Código Identificador:4ADCDCD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2013 - PROCESSO LICITATÓRIO 034/2013 PREGÃO PRESENCIAL 017/2013

OBJETO: aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à alimentação dos alunos participantes dos Programas Sociais PETI, PROJOVEM e outros da sede e distritos do Município de Diamantina (MG), para o ano de 2013.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: FRIGO SELETA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
DATA DA ASSINATURA: 24 de Abril de 2013

Publicado por:
Dicelma de Jesus Santos
Código Identificador:CB92CE19

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2013 - PROCESSO LICITATÓRIO 034/2013 PREGÃO PRESENCIAL 017/2013

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à alimentação dos alunos participantes dos Programas Sociais PETI, PROJOVEM e outros da sede e distritos do Município de Diamantina (MG), para o ano de 2013
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: AILTON CARLOS LOPES-EPP
DATA DA ASSINATURA: 24 de Abril de 2013

Publicado por:
Dicelma de Jesus Santos
Código Identificador:8F6FA2CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: CONTRATO N.º 040/2013

OBJETO: Prestação de serviços de alinhamento e balanceamento de veículos leves e médios da frota municipal
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: AUTO SOCORRO GOUVEIA LTDA-ME
DATA DA ASSINATURA: 02 de Maio de 2013

Publicado por:
Dicelma de Jesus Santos
Código Identificador:2F14E17E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 339/2011

OBJETO: prorrogar a vigência do presente contrato, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 11/04/2013, para execução da Praça Padre Leo, no bairro Maria Orminda, neste município, de acordo com ofício 040/2013 da Coordenadoria de Municipal de Projetos.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: FORTE CONSTRUTORA CIVIL LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 11 de Abril de 2013

Publicado por:
Dicelma de Jesus Santos
Código Identificador:8E857EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2013, FIRMADO EM 01/02/2013

OBJETO: objeto aditar em 25% (vinte e cinco por cento) a quilometragem da linha nº 04, do contrato nº 20/2013, nos termos do Memorando Interno nº 466/2013, que passa a fazer parte integrante do presente Termo.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: JOSÉ MARIA DA CRUZ-ME
DATA DA ASSINATURA: 17 de Abril de 2013

Publicado por:
Dicelma de Jesus Santos
Código Identificador:C9F5A0DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2012, FIRMADO EM 26/04/2012

OBJETO: prorrogar a vigência do contrato ora aditado, a partir de 26/04/2013 até 26/04/2014, destinado ao funcionamento do Depósito Geral da Secretaria Municipal de Educação.
E ainda reajustar o valor do presente contrato de acordo com o índice de IGPM, passando do valor de R$1.625,00 (Hum mil, seiscentos e vinte e cinco reais) para R$1.755,80 (Hum mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos).
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: ALCIMARA ANGELICA DE SÁ
DATA DA ASSINATURA: 07 de Maio de 2013

Publicado por:
Dicelma de Jesus Santos
Código Identificador:C3016BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2011, FIRMADO EM 28/04/2011

OBJETO: prorrogar a vigência do contrato ora aditado, a partir de 28/04/2013 até 28/04/2014, destinado ao funcionamento do Cmei do Cazuza.
E ainda reajustar o valor do presente contrato de acordo com o índice de IGPM, passando do valor de R$753,00 (Setecentos e cinqüenta e três reais) para R$813,61 (Oitocentos e treze reais e sessenta e um centavos).
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: ANDERSON CYRILLO DOS SANTOS
DATA DA ASSINATURA: 07 de Maio de 2013

Publicado por:
Dicelma de Jesus Santos
Código Identificador:9E23BAFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N.º 039/2013

OBJETO: Fornecimento de dieta enteral e suplemento alimentar, em cumprimento à determinação judicial exarada nos autos de nº 0216.11.006360-1
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: PHARMANUTRI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
DATA DA ASSINATURA: 02 de Maio de 2013

Publicado por:
Dicelma de Jesus Santos
Código Identificador:05EBDD05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N.º 041/2013

OBJETO: Aquisição de diversos materiais hospitalar para o CAPS AD

CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: UNILAB COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA
DATA DA ASSINATURA: 02 de Maio de 2013

Publicado por:
Dicelma de Jesus Santos
Código Identificador:F4415D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 122/2012, FIRMADO EM 01/04/2011

OBJETO: prorrogar a vigência do contrato ora aditado, a partir de 21/04/2013 até 21/05/2013, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA
DATA DA ASSINATURA: 21 de Abril de 2013

Publicado por:
Dicelma de Jesus Santos
Código Identificador:E1AB4312

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º058/2011, FIRMADO EM 01/04/2011

OBJETO: prorrogar a vigência do contrato ora aditado, a partir de 01/04/2013 até 30/07/2013, para realização da reforma e entrega do imóvel, destinado ao funcionamento da casa de apoio de Belo Horizonte.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: IMOBILIARIA DUAL CORRETORA E ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS
DATA DA ASSINATURA: 01 de Abril de 2013

Publicado por:
Dicelma de Jesus Santos
Código Identificador:F8823FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2011

OBJETO: prorrogar a vigência do Contrato n.º 030/2011 de 21/04/2013 até 31/12/2013 conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, o contrato tem objeto à locação de veículos para transportes de enfermeiros e outros da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: Município de Diamantina
CONTRATADO: DANILO BECHELLI
DATA DA ASSINATURA: 22 de Abril de 2013.

Publicado por:
Dicelma de Jesus Santos
Código Identificador:FBF8009E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO CM-011/2013

Encontra-se aberto na Câmara Municipal Processo Licitatório CM-011/2013 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 008/2013 Tipo Menor Preço Global – Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de medalhas e placas de homenagens a serem entregues na solenidade “Medalha Candidés”, “Cidadão Honorário” e “Cidade Amiga 2013”. Data do Pregão: 22/05/2013 às 14:00 horas na sede da Câmara – Plenarinho Vereador Orlando Barbosa. O edital completo encontra-se na sede da Câmara (Rua São Paulo, 277 – Centro – Divinópolis/MG – Sala do Pregão) ou no site www.camaradiv.mg.gov.br/index.php/transparencia/licitacao/licitacao 2013. Informações pelo telefone (37)2102-8228. Divinópolis, 09 de maio de 2013.

MARCO ANTÔNIO PINTO SILVA
Pregoeiro da Câmara.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:31B0804E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2013 – CONTRATO N°. 015/2008 - PAL 044/2008 - CONTRATADO: TRANSGIL LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supra citado, para do período de 28 de abril de 2013 a 28 de abril de 2014 conforme permissivo legal constante no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 - Divinópolis, 28 de abril de 2013 – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde –

DÁRCIO ABUD LEMOS–
Secretário Municipal de Saúde/Gestor.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:66D33C82

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2013 – CONTRATO N°. 017/2008 - PAL 044/2008 - CONTRATADO:TRANSPORTES NITERÓI LTDA. –

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supra citado, para do período de 28 de abril de 2013 a 28 de abril de 2014 conforme permissivo legal constante no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 - Divinópolis, 28 de abril de 2013 – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde –

DÁRCIO ABUD LEMOS
Secretário Municipal de Saúde/Gestor.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:BA7C95B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2013 – CONTRATO N°. 016/2008 - PAL 044/2008 - CONTRATADO:OSMAR PINTO DE BARROS. –

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supra citado, para do período de 28 de abril de 2013 a 28 de abril de 2014 conforme permissivo legal constante no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 - Divinópolis, 28 de abril de 2013 – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde –

DÁRCIO ABUD LEMOS
Secretário Municipal de Saúde/Gestor.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:D37249DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2013 – CONTRATO N°. 014/2008 - PAL 044/2008 - CONTRATADO:JESUS VENÂNCIO AMARAL. –

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supra citado, para do período de 28 de abril de 2013 a 28 de abril de 2014 conforme permissivo legal constante no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 - Divinópolis, 28 de abril de 2013 – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

DÁRCIO ABUD LEMOS
Secretário Municipal de Saúde/Gestor.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:12C60012

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 11.060

NOMEIA TITULARES DE CARGOS COMISSIONADOS QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os titulares de cargos comissionados a seguir relacionados em suas respectivas secretarias:

I – Na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas Urbanas:

a) Emerson Gregório da Silva, no cargo de Secretário Adjunto de Cadastro e Fiscalização;

II -Na Secretaria Municipal de Operações Urbanas e Defesa Social:

a) José Douglas de Oliveira, no cargo de Gerente de Defesa Civil;

III – Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável:

a) Adilton José Texeira, no cargo de Gerente de Projetos;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2013.

Divinópolis, 02 de maio de 2013.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

PAULO ADRIANO CUNHA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:78F3054B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - COMUNICAÇÃO -

Conforme determina o art. 2º da lei 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/Fundo Municipal de Saúde, comunica às entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União: - Gestão SUS – Programa Nacional de Reorientação Profissionais Em Saúde – Pro – Saúde (Custeio) - Comp.: 03/2013 – Valor: R$ 399.500,00.
Divinópolis, 09 de Maio de 2013. Fundo Municipal de Saúde

DARCIO ABUD LEMOS
Secretário Municipal de Saúde./Gestor.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:3992DBDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 9912234834 DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÚLTIPLO, QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINOPOLIS E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

O INSTITUTO DE PREV DOS SERV MUNIC DE DIVINOPOLIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.286.331/0001-90 com sede na Rua Rio de Janeiro 426, Centro, CEP 35500-009, Divinópolis/MG, neste ato representado por seu Superintendente LUIZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES, e pela Gerente Financeira REJANE ALVES CAMPOS GOMES doravante designada simplesmente CONTRATANTE; e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública Federal, constituída nos termos do Decreto-lei nº. 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob o n 34.028.316/0015-09, doravante designada simplesmente ECT, neste ato representada por sua Gerente de Suporte a Vendas DR/MG, ANA ALICE BASTOS DE SOUZA, CI nº. MG-10.973.414 e CPF nº. 011.814.626-22, PRT/MG 3863/12, e pela Chefe da Seção de Contratos Comerciais, ANA CAROLINA REIS FURTADO CAMPOS, CI nº. M-8570.569, CPF nº. 060.825.586-69, PRT/MG 14213/12, têm, entre si, justo e acordado e celebram por força do presente Instrumento, o quinto termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, nº. 9912234834, elaborado de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições: – DA VIGÊNCIA O prazo de vigência do Contrato Originário fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 07/05/2013, em conformidade com o Inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93. Ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados desde o início da vigência. Divinópolis, 09 de maio de 2013.

LUIZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES
Superintendente

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:C7BDCBB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 039/2013 – SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tomarem, que fará realizar, nesta Prefeitura PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nos termos da Lei nº 4.450, de 22/12/98, visando Contratação Temporária por 12 e 24 horas, em caráter excepcionalíssimo, em virtude da falta de profissional.

Médico Clínico Geral Plantonista 24h (GH 31) - para exercer atividades na UPA Central – 03 (três) vagas:
- plantão das 7h do dia 02/05/2013 às 7h do dia 03/05/2013 (1 vaga)
- plantão das 7h do dia 04/05/2013 às 7h do dia 05/05/2013 (1 vaga)
- plantão das 7h do dia 06/05/2013 às 7h do dia 07/05/2013 (1 vaga)

- O vencimento mensal inicial, para efeito de contratação será:

- GH 31 (UPA Central), para uma carga horária de um plantão de 24 horas, será de R$ 520,90 (Quinhentos e vinte reais e noventa centavos) + 20% insalubridade sobre o salário mínimo + 70% de gratificação.

I – Os interessados deverão entregar na Secretaria Municipal de Saúde, em atenção aos Recursos Humanos, localizada à Rua Minas Gerais, 900, Centro, Divinópolis/MG – CEP: 35500-007, até o dia **30/04/13** às **17h**, o Curriculum Vitae que conste:
a) Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado (a);
b) Idade mínima: 18 (dezoito) anos;
c) Escolaridade/Habilitação: Curso Superior com Habilitação para o exercício do cargo;
1 – Nenhum curriculum será analisado se a entrega do mesmo ocorrer após a data acima estipulada, mesmo que postulado em data anterior.
2 – Dos critérios de avaliação e classificação:
A avaliação final será feita através do Curriculum Vitae e a classificação e desempate ocorrerão, impreterivelmente, na seguinte ordem:

a) Residência no Município de Divinópolis;
3 – São condições essenciais para contratação:
a) Comprovação de todos os requisitos constantes do Curriculum Vitae;
b) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
c) Estar quite com o Serviço Militar;
d) Que não tenha sido demitido ou exonerado do serviço público na Administração Direta ou Indireta dos Municípios, Estados e União.
4 – Das informações gerais:
4.1 – A participação no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
4.2 – A constatação de irregularidade na apresentação do Curriculum ou em qualquer fase do processo seletivo implicará a eliminação automática do candidato infrator.
4.3 – Os candidatos selecionados serão contratados nos termos da Lei Municipal nº 4.450, de 22/12/1998, com a nova redação dada ao artigo 2º pela Lei nº 4.455, de 14/01/1999, nos termos desta lei.
5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Secretaria Adjunta de Administração.

Divinópolis/MG, 30 de abril de 2013.

DÁRCIO ABUD LEMOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:ABB57D7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO – EDITAL 035/2013 CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL - MÉDICOS

A Prefeitura Municipal de Divinópolis torna público as normas do Processo Seletivo para contratação emergencial de Médicos, conforme Lei Municipal nº 4450/98 e 4455/1999.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para empregos públicos temporários de Médicos.

2. O candidato classificado poderá ser convocado para trabalhar na UPA CENTRAL Urgência e Emergencial imediatamente ou compor o quadro de reserva, até a vigência do contrato, devendo ser preenchidas as horas de trabalho conforme a necessidade do serviço e o interesse público.

3. A organização, supervisão, fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo serão realizados pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora do certame.

II - DAS CARACTERÍSTICAS DO CARGO

1. A especialidade solicitada, o número de empregos criados e os pré-requisitos exigidos para cada especialidade são os especificados a seguir:

Especialidade	Quantidade Horas Semanais	Pré-requisitos
Clínica Geral	208	Graduação em Medicina + Registro profissional no Conselho da Categoria
Cirurgião	74	Graduação em Medicina + Registro profissional no Conselho da Categoria + Residência médica em Cirurgia.
Pediatria	154	Graduação em Medicina + Registro profissional no Conselho da Categoria + experiência comprovada em Pediatria.
Ortopedia	46	Graduação em Medicina + Registro profissional no Conselho da Categoria + Residência médica ou Especialização em Ortopedia.
Neurologia	22	Graduação em Medicina + Registro profissional no Conselho da Categoria + Residência médica em Neurologia.

2. Para fins de comprovação dos pré-requisitos exigidos no item anterior, o candidato deverá apresentar, **no ato da contratação**, os documentos listados no Anexo I deste Edital, ficando excluído do Processo Seletivo aquele que não os apresentar.

3. A jornada diária de trabalho será no limite de 12 (doze) horas por dia e será pago por hora trabalhada o valor de R**$ 87,50(oitenta e sete reais e cinquenta centavos) + 20 % insalubridade sobre o salário mínimo. Não PODENDO** exceder o limite diário.

3.1. A jornada semanal de trabalho será definida em reunião de preenchimento e vagas, podendo ser distribuída durante todos os dias da semana, conforme exclusiva necessidade da Secretaria Municipal de
Saúde.
3.2. As diretorias Técnica e de Atenção de Urgência e Emergência da UPA CENTRAL administrarão a jornada de trabalho da escala de serviço do plantão emergencial e da escala típica do serviço de forma a proteger o devido descanso do profissional conforme orientação do CRMMG.

4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição no Processo Seletivo.

III- DOS BENEFÍCIOS

1. Os candidatos contratados terão os seguintes benefícios oferecidos pela Prefeitura Municipal de Divinópolis:
1.1. Será ofertada a alimentação pela UPA CENTRAL.
1.2. Vale-Transporte, nos seguintes moldes:
a) A concessão do Vale-Transporte cartão após devidamente comprovada a necessidade.

IV - DOS REQUISITOS PARA O EMPREGO

1. Além dos pré-requisitos citados na tabela abaixo, o candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:
1.1. Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital e Anexo;
1.2. Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12 da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta promulgada no Brasil por meio do Decreto nº 3927/01;
1.3. Gozar dos direitos políticos;
1.4. Haver cumprido as obrigações eleitorais;
1.5. Haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
1.6. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
1.7. Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;
1.8. Não ter sido demitido/ exonerado da Prefeitura Municipal de Divinópolis por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou, ainda, após avaliação da Comissão Permanente de Estágio Probatório;
1.9. Não ter sido, nos últimos 05 (cinco) anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16/06/86, e na Lei nº 8.429,
de 02/06/92;
1.10. Para o emprego de Médico, o acúmulo de empregos e/ou cargos públicos é permitido nos termos art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.
1.10.1. Conforme disposto no inciso XVII do mesmo artigo, o acúmulo estende-se a cargos, empregos e funções e abrangem autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas
subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

1.10.2. . Apresentar, no ato da contratação, os documentos listados no Anexo I deste Edital, além de outros documentos que forem exigidos pela Prefeitura Municipal de Divinópolis em razão de regulamentação municipal.

2. No ato da contratação, todos os requisitos especificados na tabela abaixo, bem como os descritos no item um deste Capítulo, deverão ser comprovados mediante apresentação de documento original juntamente com fotocópia, sendo excluído do processo seletivo aquele que não os apresentar.

V - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições são gratuitas e deverão ser efetuadas através de envio de *CURRICULUM VITAE* conforme modelo em anexo no **período de 09/05/2013 a 15/ 05 /2013, até as 17:00**, **exclusivamente No Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Minas Gerais n º 900, Centro - Divinópolis/MG**.

2. As informações prestadas no *curriculum vitae* são de inteira responsabilidade do candidato, inclusive os dados serão usados como critérios de classificação no certame.

3. No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes dos pré-requisitos e das exigências contidas no Capítulo I deste Edital, bem como dos títulos informados para fins de pontuação no certame. No entanto, será automaticamente eliminado do processo seletivo aquele que não os apresentar, por ocasião de sua contratação na Prefeitura Municipal de Divinópolis.
3.1. As informações fornecidas na ficha de inscrição referente à data de nascimento, número de filhos dependentes (menores de 18 (dezoito) anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil vigente) e formação escolar e complementar deverão ser comprovadas, também, no ato da contratação.
3.2. A Prefeitura Municipal de Divinópolis poderá excluir deste certame o candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vier a causar à Prefeitura Municipal de Divinópolis.

4. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

VI - Candidatos Portadores de Deficiência

1. De acordo com a legislação pertinente, os candidatos portadores de deficiência poderão participar deste Processo Seletivo desde que as atribuições dos empregos sejam compatíveis com a sua deficiência.

1.1. Será reservado a esses candidatos o percentual de 5% (cinco por cento) dos empregos públicos criados na Lei Municipal nº 14.573/2013.

1.2. Para cálculo do número de vagas, serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos),
Respeitando-se o critério de aproximação para o número inteiro subseqüente, das frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).

1.3. As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

2. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

3. Os candidatos portadores de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas nos Decretos Federais nº 3.298 de 20/12/99 e nº 5.296 de 02/12/04, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos.

4. Os candidatos portadores de deficiência serão submetidos à avaliação pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis, logo após a homologação do Processo Seletivo, no dia do exame médico.

5. A Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis observando as informações prestadas pelo candidato, no ato da inscrição e em exame físico específico, emitirá parecer terminativo sobre a condição de existência de deficiência, definida pelo Decreto Federal nº 5296, de 02/12/04.

6. Caso a conclusão seja pela condição de candidato portador de deficiência, o mesmo terá a reserva legal confirmada e deverá aguardar, juntamente com os outros candidatos, a convocação para reunião de preenchimento de vagas, a ser publicada no Diário Oficial do Município.

6.1. Caso a Junta Médica conclua pela ausência de deficiência, o candidato não terá a reserva legal confirmada, devendo, neste caso, aguardar convocação para reunião de preenchimento de vagas, observando- se a sua classificação na listagem geral de candidatos habilitados.

6.2 O candidato que não comparecer na data e horário para avaliação pela Junta Médica Oficial, não terá a reserva legal confirmada, devendo, neste caso, aguardar convocação para reunião de preenchimento de
vagas, observando-se a sua classificação na listagem geral de candidatos habilitados.

VII – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

1. A pontuação será feita de acordo com as informações disponibilizadas na ficha de inscrição e será pontuada conforme a seguinte tabela:

TABELA DE PONTUAÇÃO	
CRITÉRIOS	**PONTOS**
Experiência em urgência e Emergência	02 (dois) pontos para experiência mínima comprovada de 02(dois) anos.
Mestrado	07 pts
Doutorado	10 pts
***(*)** O candidato poderá informar títulos de Especialização, Mestrado e/ou Doutorado. A Especialização que for pré-requisito do cargo, não será pontuada*	

2. Os títulos referentes à formação complementar somente serão pontuados **se tiverem estrita relação com a especialidade** para a qual o candidato tenha optado.

3. Os títulos informados na ficha de inscrição serão analisados e verificados por profissionais da Secretaria
Municipal de Saúde, por ocasião da admissão na Prefeitura Municipal de Divinópolis.

VIII - DA CLASSIFICAÇÃO

1. A pontuação final do candidato será a somatória dos pontos obtidos, conforme tabela informada no Capítulo
VII.

2. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate far-se-á segundo os seguintes critérios:

a) maior pontuação obtida no tempo de experiência na prestação de serviço de Urgência e Emergência
b) maior idade entre os candidatos com 60 (sessenta) anos ou mais (de acordo com o artigo 27 do
Estatuto do Idoso):

3. Caso persista algum empate, aplicar-se-ão os seguintes critérios de desempate:

a) maior idade, dentre aqueles que não estiverem enquadrados na alínea "a" do item 2 deste capítulo.

3.1. Este critério será aplicado de acordo com as informações da ficha de inscrição, obedecendo à data do preenchimento da ficha.

3.2. No ato da contratação, essas informações deverão ser comprovadas e, caso sejam consideradas inverídicas, o candidato será excluído do Processo Seletivo, de acordo com o item 3 - deste Edital.

4. A classificação final dos candidatos habilitados no Processo Seletivo será publicada em Diário Oficial do
Município, podendo ser consultado através do endereço eletrônico endereço www.divinopolis.mg.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, endereço http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

4.1. A data **prevista** para esta publicação é 08 /05 /2013.

IX – DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

1. O candidato, obedecendo à estrita ordem de classificação, será convocado para reunião de preenchimento dos empregos públicos, mediante publicação específica no Diário Oficial do Município, na forma da legislação municipal, determinando local, data e hora para a apresentação.

1.1. Por se tratar de um processo seletivo emergencial, o preenchimento de vagas será definido na primeira reunião de preenchimento de vagas, prevista para ocorrer no dia **16/ 05 /2013 às 14h30minh no auditório da SEMUSA- Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Minas Gerais, 900 – Divinópolis.**

1.2 Os candidatos não selecionados serão reclassificados no quadro de reserva sendo preenchido conforme necessidade da UPA CENTRAL;

1.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar o Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico endereço www.divinopolis.mg.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, endereço http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.

2. O candidato ou seu procurador, devidamente documentado, deverá se apresentar no dia, local e horário determinados no Diário Oficial do Município, para reunião de preenchimento de vagas.

3. Por se tratar de um processo seletivo emergencial, a Secretaria Municipal de Saúde reserva-se no direito de remanejar o candidato, imediatamente após a finalização do processo de preenchimento de vaga, ou ainda, após a sua admissão, de acordo com as necessidades exclusivas do serviço de saúde do Município, de forma a manter a assistência prestada à população de Divinópolis.

4. Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado, não comparecer no dia e horário agendados ou, ainda, não aceitar a vaga no local de trabalho indicado pela Prefeitura Municipal de Divinópolis.

4.1. Não haverá reconvocação de candidatos habilitados neste certame, seja qual for o motivo alegado.

X – DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

1. Após a homologação do Processo Seletivo e realização da reunião de preenchimento de vagas, o candidato será submetido a exame médico admissional, **de caráter eliminatório**, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para a especialidade a que se propõe.
1.1. Os exames médicos serão agendados na reunião de preenchimento de vagas.

2. Os exames serão realizados sob a responsabilidade da CRESST-Centro de Referência e Saúde e Segurança do Trabalhador, consistindo de:

a) Exame clínico geral;

b) Exame laboratorial para todas as especialidades: será exigido hemograma completo com contagem de plaquetas, sorologia para hepatite B (HBsAg) e sorologia para hepatite C (anti-HCV).
c) Apresentação da carteira de vacinação para todas as especialidades: deverá ser apresentada durante atendimento médico admissional para a seguinte verificação:
I - duplo adulto, sendo a última dose com período inferior a 10 anos;
II – tríplice viral, duas doses; III - hepatite B, três doses.

Observação: Caso esses esquemas de vacinação ainda não tenham sido realizados, os candidatos serão encaminhados para complementação nas Unidades de Saúde do Município de Divinópolis e posterior realização
da sorologia.

3. O candidato deverá comparecer para o Exame Médico Admissional na data, horário e local determinados pelo CRESST- Centro de Referência e Saúde e Segurança do Trabalhador.

4. O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) será emitido com a conclusão de apto ou inapto para a especialidade pretendida.

5. Serão considerados inaptos os candidatos que, no exame clínico, apresentarem psicopatologias graves e patologias que contra indiquem exposição a risco biológico, que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou integralmente e que possam ser agravadas pelo exercício da mesma.

6. O candidato participante do Processo Seletivo, inscrito e confirmado como candidato com deficiência pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis, será submetido a Exame Médico Admissional, observando-se a natureza das atribuições do emprego, as condições de acessibilidade ao ambiente de trabalho, assim como a eventual necessidade da utilização de equipamentos ou acessos.

7. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) for considerado inapto no Exame Médico Admissional;
b) não se apresentar ao Exame Médico Admissional no local e horário estabelecidos;
c) não der continuidade à avaliação, em caso de retorno solicitado;
d) não apresentar, no retorno, os exames complementares solicitados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. O candidato considerado apto no Exame Médico Admissional será convocado pelo Município para comparecer ao Setor de Recursos Humanos da SEMUSA, a fim de proceder à sua admissão e assinatura do contrato de trabalho.
1.1. A admissão dos candidatos inscritos está **prevista** para ocorrer a partir do dia **17 / 05 /2013**.

2. Após a entrega dos documentos e assinatura do contrato de trabalho, o candidato deverá iniciar suas atividades na data determinada pela UPA CENTRAL.

3. O não cumprimento dos prazos estabelecidos implicará na perda dos direitos legais decorrentes do
Processo Seletivo.

4. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do emprego público, pela Prefeitura Municipal de Divinópolis.

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O resultado final do Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial do Município.

2. A classificação final no Processo Seletivo não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo à Prefeitura Municipal de Divinópolis o direito de proceder à convocação e à admissão dos

candidatos, observado a ordem de classificação final, obedecendo o limite de vagas existentes.

3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou comunicado a ser publicado no Diário Oficial do Município.

5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, as listagens divulgadas no Diário Oficial do Município.

6.1. Todos os comunicados, convocações e resultados oficiais do Processo Seletivo serão publicados, **exclusivamente**, no Diário Oficial do Município, que poderá ser acessado pela internet, no endereço eletrônico www.divinopolis.mg.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros,endereço http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

6.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7. A Prefeitura Municipal de Divinópolis não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
7.1. Endereço eletrônico (e-mail) não atualizado;
7.2. Endereço residencial não atualizado;

8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Divinópolis.

Divinópolis, 06 de maio de 2013

DÁRCIO ABUD LEMOS
Secretario Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS PROCESSO SELETIVO MÉDICOS - EDITAL Nº 035 /2013

ANEXO I

DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS NO ATO DA CONTRATAÇÃO

- Certidão de Casamento ou Nascimento;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Comprovante de endereço com o CEP;

- Título de Eleitor com a Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral;
(www.tse.jus.gov.br);

- Carteira de Identidade (RG);

- CPF (Cadastro Pessoa Física);

- Certificado de Reservista ou Carta Patente (para o sexo masculino);

- Comprovante de PIS ou PASEP;

- 02 fotos 3x4 recentes;

- Diploma e Histórico Escolar de graduação em Medicina;

- Título de Especialista emitido pela AMB (Associação Médica Brasileira) **OU** Certificado de Conclusão de curso de Residência com registro no MEC, na área de conhecimento da especialidade pretendida; **(quando for o caso)**

- Carteira do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais (CREMEMG) **OU** protocolo de inscrição secundária emitida pelo CREMEMG **OU** certidão com o número de inscrição no Estado de Minas Gerais emitida pelo CREMEMG;

- Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;

- **Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia Federal (**pode ser obtido junto ao sit**e**
(www.dpf.gov.br);
- **Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia Estadual,** do estado onde tenha residido nos últimos 5 anos. Para os residentes no Estado de Minas Gerais, o documento pode ser obtido junto ao *site* ***www.policiacivil.mg.gov.br*.**

OBSERVAÇÃO: Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Divinópolis poderá (à época da contratação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, podendo ser revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA
CURRICULO PADRONIZADO

CPF:
RG:

Assinatura
Cidade: Data:

Todas as informações prestadas nesta data correspondem à verdade e poderão ser comprovadas a qualquer tempo. A inexatidão das informações por dolo ou má – fé inabilita-me para a sequência do processo seletivo em questão.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:62A3697B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 040/2013 – SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tomarem, que fará realizar, nesta Prefeitura PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nos termos da Lei nº 4.450, de 22/12/98, visando Contratação Temporária, em virtude da falta de profissionais de:

01 Enfermeiro PSF – Atenção à Saúde – (GH 35)
01 Enfermeiro – Atenção à Saúde – (GH 28)
01 Dentista – Atenção à Saúde – (GH 28)
05 Técnicos em Enfermagem – Atenção à Saúde – (GH 26)

- O vencimento mensal inicial, para efeito de contratação será:

- GH 35, para uma carga horária de 40 horas semanais, será de R$ 3198,97 (Três mil, cento e noventa e oito reais e noventa e sete centavos) + 20% insalubridade sobre o salário mínimo.

- GH 28, para uma carga horária de 20 horas semanais, será de R$ 1406,66 (Mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e seis centavos) + 20% insalubridade sobre o salário mínimo.

- GH 26, para uma carga horária de 30 horas semanais, será de R$ 1017,00 (Mil e dezessete reais) + 20% insalubridade sobre o salário mínimo.

I – Os interessados deverão entregar na Secretaria Municipal de Saúde, em atenção aos Recursos Humanos, localizada à Rua Minas Gerais, 900, Centro, Divinópolis/MG – CEP: 35500-007, até o dia **15/05/13**, às **17h**, **o Currículo Padronizado, formulário próprio em anexo.**

Requisitos mínimos:
a) Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado (a);
b) Idade mínima: 18 (dezoito) anos;
c) Escolaridade/Habilitação: Curso Superior com Habilitação para o exercício do cargo de Enfermeiro e Dentista e Curso Técnico com Habilitação para o exercício do cargo de Técnico em Enfermagem.
1 – Nenhum curriculum será analisado se a entrega do mesmo ocorrer após a data acima estipulada, mesmo que postulado em data anterior.
2 – Dos critérios de avaliação e classificação:
A avaliação final será feita através do Curriculum Vitae e, a classificação e desempate ocorrerão, impreterivelmente, na seguinte ordem:
a) Residência no Município de Divinópolis;
3 – São condições essenciais para contratação:
a) Comprovação de todos os requisitos constantes do Curriculum Vitae;
b) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
c) Estar quite com o Serviço Militar;
d) Que não tenha sido demitido ou exonerado do serviço público na Administração Direta ou Indireta dos Municípios, Estados e União.
4 – Das informações gerais:
4.1 – A participação no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
4.2 – A constatação de irregularidade na apresentação do Curriculum ou em qualquer fase do processo seletivo implicará a eliminação automática do candidato infrator.
4.3 – Os candidatos selecionados serão contratados nos termos da Lei Municipal nº 4.450, de 22/12/1998, com a nova redação dada ao artigo 2º pela Lei nº 4.455, de 14/01/1999, nos termos desta lei.
5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Secretaria Adjunta de Administração.

Divinópolis/MG, 08 de maio de 2013.

DÁRCIO ABUD LEMOS
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO

EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA

CURRICULO PADRONIZADO

Mãe
Pai
CPF:
RG:

Cidade: _____ Data: ___/___/___

N° de Protocolo: _____

Todas as informações prestadas nesta data correspondem à verdade e poderão ser comprovadas a qualquer tempo. A inexatidão das informações por dolo ou má – fé inabilitam - me para a seqüência do processo seletivo em questão.

Assinatura:_____

N° do Protocolo: _____ Data:___/___/____

Assinatura:_____

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:6650DED1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 038/2013 – SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tomarem, que fará realizar, nesta Prefeitura PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nos termos da Lei nº 4.450, de 22/12/98, visando Contratação Temporária, em virtude da falta de profissionais de:

02 Médicos Ortopedistas – Atenção à Saúde – (GH 29)

- O vencimento mensal inicial, para efeito de contratação será:

- GH 29, para uma carga horária de 20 horas semanais, será de R$ 2170,37 (Dois mil cento e setenta reais e trinta e sete centavos) + 20% insalubridade sobre o salário mínimo.

I – Os interessados deverão entregar na Secretaria Municipal de Saúde, em atenção aos Recursos Humanos, localizada à Rua Minas Gerais, 900, Centro, Divinópolis/MG – CEP: 35500-007, até o dia **15/05/13**, às **17h**, **o Currículo Padronizado, formulário próprio em anexo.**
Requisitos mínimos:
a) Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado (a);
b) Idade mínima: 18 (dezoito) anos;
c) Escolaridade/Habilitação: Curso Superior com Habilitação para o exercício do cargo.
1 – Nenhum curriculum será analisado se a entrega do mesmo ocorrer após a data acima estipulada, mesmo que postulado em data anterior.
2 – Dos critérios de avaliação e classificação:
A avaliação final será feita através do Curriculum Vitae e, a classificação e desempate ocorrerão, impreterivelmente, na seguinte ordem:
a) Residência no Município de Divinópolis;
3 – São condições essenciais para contratação:
a) Comprovação de todos os requisitos constantes do Curriculum Vitae;
b) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
c) Estar quite com o Serviço Militar;
d) Que não tenha sido demitido ou exonerado do serviço público na Administração Direta ou Indireta dos Municípios, Estados e União.
4 – Das informações gerais:
4.1 – A participação no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
4.2 – A constatação de irregularidade na apresentação do Curriculum ou em qualquer fase do processo seletivo implicará a eliminação automática do candidato infrator.
4.3 – Os candidatos selecionados serão contratados nos termos da Lei Municipal nº 4.450, de 22/12/1998, com a nova redação dada ao artigo 2º pela Lei nº 4.455, de 14/01/1999, nos termos desta lei.
5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Secretaria Adjunta de Administração.

Divinópolis/MG, 03 de maio de 2013.

DÁRCIO ABUD LEMOS
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO

EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA

CURRICULO PADRONIZADO
Mãe
Pai
CPF:
RG:
Cidade: _____
Data: ___/___/___

N° de Protocolo: _____

Todas as informações prestadas nesta data correspondem à verdade e poderão ser comprovadas a qualquer tempo. A inexatidão das informações por dolo ou má – fé inabilitam - me para a seqüência do processo seletivo em questão.

Assinatura:_____

N° do Protocolo: _____
Data:___/___/____

Assinatura:_____

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:F407278D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 037/2013 – SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tomarem, que fará realizar, nesta Prefeitura PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nos termos da Lei nº 4.450, de 22/12/98, visando Contratação Temporária, em virtude da falta de profissionais de:

02 Técnicos de Laboratório – Atenção à Saúde – (GH 26)

- O vencimento mensal inicial, para efeito de contratação será:

- GH 26, para uma carga horária de 30 horas semanais, será de R$ 1017,00 (Mil e dezessete reais) + 20% insalubridade sobre o salário mínimo.

I – Os interessados deverão entregar na Secretaria Municipal de Saúde, em atenção aos Recursos Humanos, localizada à Rua Minas Gerais, 900, Centro, Divinópolis/MG – CEP: 35500-007, até o dia **15/05/13**, às **17h**, **o Currículo Padronizado, formulário próprio em anexo.**
Requisitos mínimos:
a) Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado (a);
b) Idade mínima: 18 (dezoito) anos;
c) Escolaridade/Habilitação: Curso Técnico com Habilitação para o exercício do cargo.
1 – Nenhum curriculum será analisado se a entrega do mesmo ocorrer após a data acima estipulada, mesmo que postulado em data anterior.
2 – Dos critérios de avaliação e classificação:
A avaliação final será feita através do Curriculum Vitae e, a classificação e desempate ocorrerão, impreterivelmente, na seguinte ordem:
a) Residência no Município de Divinópolis;
3 – São condições essenciais para contratação:
a) Comprovação de todos os requisitos constantes do Curriculum Vitae;
b) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
c) Estar quite com o Serviço Militar;
d) Que não tenha sido demitido ou exonerado do serviço público na Administração Direta ou Indireta dos Municípios, Estados e União.
4 – Das informações gerais:
4.1 – A participação no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
4.2 – A constatação de irregularidade na apresentação do Curriculum ou em qualquer fase do processo seletivo implicará a eliminação automática do candidato infrator.
4.3 – Os candidatos selecionados serão contratados nos termos da Lei Municipal nº 4.450, de 22/12/1998, com a nova redação dada ao artigo 2º pela Lei nº 4.455, de 14/01/1999, nos termos desta lei.
5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Secretaria Adjunta de Administração.

Divinópolis/MG, 03 de maio de 2013.

DÁRCIO ABUD LEMOS
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO

EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA

CURRICULO PADRONIZADO
Mãe
Pai
CPF:
RG:

Cidade: _____
Data: ___/___/___

N° de Protocolo: _____

Todas as informações prestadas nesta data correspondem à verdade e poderão ser comprovadas a qualquer tempo. A inexatidão das informações por dolo ou má – fé inabilitam - me para a seqüência do processo seletivo em questão.

Assinatura:_____

N° do Protocolo: _____
Data:___/___/____

Assinatura:_____

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:E6137274

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 036/2013 – SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tomarem, que fará realizar, nesta Prefeitura PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nos termos da Lei nº 4.450, de 22/12/98, visando Contratação Temporária de:

02 Médicos Psiquiatras Plantonista 12h – Sersam (GH 30)

- O vencimento mensal inicial, para efeito de contratação será:

- GH 30, para uma carga horária de 12 horas semanais, será de R$ 1302,27 (Hum mil, trezentos e dois reais e vinte e sete centavos) + 20% insalubridade sobre o salário mínimo + 42% de gratificação.

I – Os interessados deverão entregar na Secretaria Municipal de Saúde, em atenção aos Recursos Humanos, localizada à Rua Minas Gerais, 900, Centro, Divinópolis/MG – CEP: 35500-007, até o dia **15/05/13** às **17h**, **o Currículo Padronizado, formulário próprio em anexo.**
Requisitos mínimos:
a) Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado (a);
b) Idade mínima: 18 (dezoito) anos;
c) Escolaridade/Habilitação: Curso Superior com Habilitação para o exercício do cargo;
1 – Nenhum curriculum será analisado se a entrega do mesmo ocorrer após a data acima estipulada, mesmo que postulado em data anterior.
2 – Dos critérios de avaliação e classificação:
A avaliação final será feita através do Curriculum Vitae e, a classificação e desempate ocorrerão, impreterivelmente, na seguinte ordem:
a) Residência no Município de Divinópolis;
3 – São condições essenciais para contratação:
a) Comprovação de todos os requisitos constantes do Curriculum Vitae;
b) Estar quite com a Justiça Eleitoral;

c) Estar quite com o Serviço Militar;
d) Que não tenha sido demitido ou exonerado do serviço público na Administração Direta ou Indireta dos Municípios, Estados e União.
4 – Das informações gerais:
4.1 – A participação no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
4.2 – A constatação de irregularidade na apresentação do Curriculum ou em qualquer fase do processo seletivo implicará a eliminação automática do candidato infrator.
4.3 – Os candidatos selecionados serão contratados nos termos da Lei Municipal nº 4.450, de 22/12/1998, com a nova redação dada ao artigo 2º pela Lei nº 4.455, de 14/01/1999, nos termos desta lei.
5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Secretaria Adjunta de Administração.

Divinópolis/MG, 03 de maio de 2013.

DÁRCIO ABUD LEMOS
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO

EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA

CURRICULO PADRONIZADO
Mãe
Pai
CPF:
RG:

Cidade: _____
Data: ___/___/___

N° de Protocolo: _____

Todas as informações prestadas nesta data correspondem à verdade e poderão ser comprovadas a qualquer tempo. A inexatidão das informações por dolo ou má – fé inabilitam - me para a seqüência do processo seletivo em questão.

Assinatura:_____

N° do Protocolo: _____
Data:___/___/____

Assinatura:_____

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:0BDF83B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO SEM ÔNUS 78/13 AO CONVÊNIO 114/08/UNOPAR.

Estagiária: ADÊNIA FÁTIMA ALVES DA SILVA. Objeto concessão de estágio. Prazo 22/05/13.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:8C85DAFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TA 01/13 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 41/12 DO PL. 124/12.

Contratado (a): SANTAFÉ Distribuidora Ltda. Objeto prorrogação de prazo até 26/04/14, conforme art. 4º § 2º do Decreto 6662/05.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:2837B207

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TA 01/13 AO CONTRATO 23/11 DO PL. 204/11.

Contratado (a): Whitney Comercial Ltda. Objeto prorrogação de prazo até 31/12/13 conforme art. 57, inciso I da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:05AE7613

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TA 02/13 AO CONTRATO 23/11 DO PL. 204/11.

Contratado (a): Whitney Comercial Ltda. Objeto alteração da dotação orçamentária em virtude da nova estrutura orçamentária para o exercício de 2013 sendo as seguintes:. Dot. Orç. 02.11.01.08.244.0125.2258.3.3.90.30.00 ficha 903 - 02.11.01.08.244.0125.2259.3.3.90.30.00 ficha 911.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:82B7B4DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO CONTRATO 06/13 PREGÃO 50/13 DO PL. 78/13.

Contratado (a): TELEON Telecomunicações Ltda. Objeto manutenção mensal dos retransmissores e antenas de recepção da rede convergente de comunicação RCC – Digital da Prefeitura Municipal de Divinópolis, com eventual reposição de peças e componentes. Valor R$ 56.112,00. Prazo 06/05/14. Dot. Orç. 02.02.04.04.126.1204.2041.3.3.90.39.00 ficha 232.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:4363CAFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 19/09 DO PL. 91/09.

Contratado (a): Casa Nova Locadora Ltda/Elma Lazara Silva. Objeto reajuste do valor da locação do imóvel de 7,22% apurado pelo índice do INPC que era de R$ 1.527,57 **passará para R$ 1.637,86 a ser pago após 30/04/13, conforme art. 65 da Lei 8.666/93 e item 3 da Cláusula e Condições.**

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:F362A823

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TA 01/13 AO CONTRATO 01/12 DO PL. 85/12.

Contratado (a): Danton Eduardo da Costa. Objeto prorrogação do prazo até 02/04/14, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:D7F7D099

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO referente ao Processo 002488/2013, Pregão 0024/2013, **Contrato de Prestação de Serviços nº017/2013** que entre si celebram o município de Estrela do Indaiá e a firma **MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A**, CNPJ: 61.074.175/0001-38. Valor: R$ 7.690,00 (Sete mil, seiscentos e noventa reais) dividido em 04 (quatro) parcelas de R$ 1.922,50 (Um

mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). Objeto: **Contratação de empresa para apólice de seguro de 10 veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG**. Prazo de vigência do contrato: 26 de abril de 2013 à 26 de abril de 2014. Comissão Permanente de Licitação. Estrela do Indaiá/MG, 26/04/2013.

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:8D9964A6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, a Srª. **MARIA JOSÉ DA SILVA**, funcionária desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 06 de maio de 2013 a 05 de outubro de 2013.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 09 de maio de 2013.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:5FFE779F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ

COMISSAO DE ICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RP.32/2013

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARO/MG DIVULGA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº032/2013 REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO Nº037/2013, PREGAO PRESENCIAL Nº018/2013**.**

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS CARENTES, ORNAMENTAÇÃO DE FLORES E TRASLADO DO CORPO PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL A PESSOAS CARENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS.**

LICITANTE VENCEDOR:GERSON CARDOSO CARVALHO – ME

VIGENCIA: 09/05/2013 a 09/05//2014.

VALOR: R$26.550,00 (Vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta reais)

– Fco. Badaró, 09/05/2013

ANA DE LOURDES FERREIRA DE SOUSA PAULA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:2CFBBD00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATAO Nº. 342/2010

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº. 342/2010, Tomada de Preços nº. 027/2010, Processo nº. 077/2010, Contratado: **TRANSPORTADORA JN LTDA-ME,** estabelecido/residente na TV **CONSTRUTORA BRITO JUNIOR LTDA**, INSCRITO NO CNPJ DE NO. 25.767.054/0001-08, COM ENDEREÇO NA RUA ADALBERTO BATISTA, Nº. 21 A – BAIRRO ZULMA SILVEIRA, EM FRANCISCO SÁ-MG, REPRESENTADO PELO SR. ALAOR DE OLIVEIRA BRITO JUNIOR, PORTADOR DO CPF DE Nº. 277.438.026-04, Objeto: alterar a cláusula terceira, item 3 do contrato original, que terá a seguinte redação: O valor do contrato original constante na cláusula terceira, fica aditado em **R$ 39.869,29 (trinta e nove mil oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos),** e o valor global do contrato passa a ser de **R$ 442.065,10 (quatrocentos e quarenta e dois mil sessenta e cinco reais e dez centavos),** conforme planilha de acréscimo anexa, parte integrantes deste aditivo. As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 09 de Abrilde 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:76B54539

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 686/2012

· Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 686/2012, Tomada de Preços nº. 034/2011, Processo nº. 123/2011**, Contratado: **CLAUDIO ROBERTO SOARES OLIVEIRA-ME**, inscrito no CNPJ de nº. 12.575.008/0001-65, com endereço na Rua Novo Horizonte, nº. 104, Bairro João Gonçalves, na cidade de Francisco Sá-MG, Objeto: alterar a cláusula quarta do contrato original, que terá a seguinte redação: A Cláusula 4ª. do contrato original passa a viger com a seguinte redação: Os valores do saldo contratual são passíveis de reajustamento, aplicável na periodicidade e em conformidade com a legislação do federal , tendo como base o Índice Nacional de Custos da Construção Civil – INCC – Coluna 35 – Edificações – Publicado pela Fundação Getúlio Vargas, obedecendo à seguinte fórmula:
R = Po x (Ii-Io)/Io
Onde:
Po – Valor a reajustar (saldo secionado);
Io – índice do mês base de referência da licitação (julho/2011);;
Ii – índice do 13º mês (julho/2012) - após a assinatura do contrato.

• O prazo para execução do objeto e vigência contratual referido na Cláusula Terceira do Termo de Cessão Parcial nº. 686/2012, fica prorrogado até 30/06/2013.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 23 de Novembro de 2012.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:1A770D79

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 114/2013

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 114/2013, Tomada de Preços, Processo nº. 016/2013, Contratado: **EXPEDITO WANDAIK DE PINHO-ME**, inscrito no CNPJ de nº. 11.407.273/0001-71, com endereço na Rua Reginaldo Oliveira, nº. 75, Centro, em Grão Mogol-MG, Objeto: alterar a cláusula terceira, item 3 do contrato original, que terá a seguinte redação: O valor do contrato original constante na cláusula terceira, fica aditado em **R$ 71.343,90 (setenta e um mil trezentos e quarenta e três reais e noventa centavos),** e o valor global do contrato passa a ser de **R$ 356.783,80 (trezentos e cinqüenta e seis mil setecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)**, as demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 09 de Maio de 2013.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:BF2B28AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2013

Resolução nº 001/2013

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Serviço da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Ano 2013, de acordo com a Resolução SEDESE nº 16/2009.

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Itanhandu, através de sua presidenta, no uso de suas atribuições legais, faz saber a aprovação do Plano de Serviço da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Itanhandu – Ano 2013, solicitado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, visando universalizar o cofinanciamento dos serviços socioassistenciais do Sistema único da Assistência Social para todos os municípios mineiros, em reunião realizada no dia vinte e quatro de abril de dois mil e treze.

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 24 de abril de 2013

CLÁUDIA FRANCISCA FONSECA
Presidente do Cmas

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:6F1D5381

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PRC 104/2013 - PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 104/2013 – Pregão nº 019/2013

Face ao constante dos autos do processo em epígrafe do tipo registro de preço de peças automotivas, acessórios e/ou componentes originais de reposição que serão utilizados na manutenção e conservação dos veículos automotores leves, semi- pesados e maquinas pesadas dos diversos setores do município. Onde foram vencedoras as empresas: SILVA E LOPES COMERCIO DE PEÇAS LTDA-ME com os seguintes itens: Catalogo de peças Fiat– 40%, Catalogo de peças Honda – 29.1%, tabela Temparia Fiat- 41%, Tabela Tempária Honda – 29,10%; SINTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA: Catalogo de peças Case – 42%, Catalogo de peças New Holland – 42%, Tabela Tempária Case – 40%, Tabela Temparia New Holland – 40%; TRATORENZZO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME: Catalogo de peças Comatso – 40%, Catalogo de peças Hubber Wacco – 42%, Catalogo de peças Massey Fergunson – 42%, Catalogo de peças Toyota – 30%, Tabela Temparia Comatso – 40%, Tabela Temparia Hubber Wacco – 40%, Tabela temparia Massey Fergunson – 40%, Tabela Temparia Toyota- 29%: AUTO PEÇAS IDEAL LTDA: Catalogo de peças Mercedes Benz – 46%, Catalogo de peças Volkswagen 56%, Tabela Temparia Mercedes Benz – 35%, Tabela Tempária Volkswagen – 41%; e a empresa AUTO MECÂNICA PAINS LTDA-EPP : Catalogo de peças Ford – 46%, Catalogo de peças Volares – 38%, Tabela Temparia Ford – 42%, Tabela Temparia Volare – 41%, homologo o referido Processo Licitatório, com fundamento no VI do art.43 da lei n.8.666/93.

Japaraíba, 12 de abril de 2013.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Martins dos Reis
Código Identificador:00662021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº11/2013 - AUTO PEÇAS IDEAL LTDA

Ata de Registro de Preço N°011/2013, **Detentor**: Prefeitura Municipal de Japaraíba, **Detentora**: Auto peças Ideal ltda **OBJETO**: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento, de peças serviços para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Japaraíba. **Valor estimado**: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). **Prazo:** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será da data de sua assinatura ate 31 de Dezembro de 2013. Japaraíba 08 de maio de 2013.

JOAQUIM JACINTO SOBRINHO
Secretario de Administração

Publicado por:
Patricia Martins dos Reis
Código Identificador:B0FA847C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 10/2013 - AUTO MECANICA PAINS LTDA-ME

Ata de Registro de Preço N°010/2013, **Detentor**: Prefeitura Municipal de Japaraíba, **Detentora**: Auto Mecânica Pains LTDA- ME **OBJETO**: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento, de peças serviços para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Japaraíba. **Valor estimado**: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). **Prazo:** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será da data de sua assinatura ate 31 de Dezembro de 2013. Japaraíba 08 de maio de 2013.

JOAQUIM JACINTO SOBRINHO
Secretario de Administração

Publicado por:
Patricia Martins dos Reis
Código Identificador:9A311B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 12/2013 - SILVA E LOPES COMERIO DE PEÇAS LTDA-ME

Ata de Registro de Preço N°**012/2013,** Detentor**: Prefeitura Municipal de Japaraíba,** Detentora**: Silva e Lopes Comercio de Peças LTDA - ME** OBJETO**: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento, de peças serviços para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Japaraíba.** Valor

estimado**: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).** Prazo: **O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será da data de sua assinatura ate 31 de Dezembro de 2013. Japaraíba 08 de maio de 2013.**

JOAQUIM JACINTO SOBRINHO
Secretario de Administração

Publicado por:
Patricia Martins dos Reis
Código Identificador:785196F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 13/2013 - SINTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Ata de Registro de Preço N°013/2013, **Detentor**: Prefeitura Municipal de Japaraíba, **Detentora**: Sintractor Peças e Serviços LTDA **OBJETO**: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento, de peças serviços para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Japaraíba. **Valor estimado**: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **Prazo:** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será da data de sua assinatura ate 31 de Dezembro de 2013. Japaraíba 08 de maio de 2013.

JOAQUIM JACINTO SOBRINHO
Secretario de Administração

Publicado por:
Patricia Martins dos Reis
Código Identificador:FC238D29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 14/2013 - TRATORENZZO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Ata de Registro de Preço N°014/2013, **Detentor**: Prefeitura Municipal de Japaraíba, **Detentora**: TRATORENZZO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **OBJETO**: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento, de peças serviços para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Japaraíba. **Valor estimado**: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). **Prazo:** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será da data de sua assinatura ate 31 de Dezembro de 2013. Japaraíba 08 de maio de 2013.

JOAQUIM JACINTO SOBRINHO
Secretario de Administração

Publicado por:
Patricia Martins dos Reis
Código Identificador:5FFCB98B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PRC 175/2013 - REVISÃO FORD TRANSIT - OMH-2480

Termo de ratificação de Dispensa de Licitação

Termo de ratificação de Dispensa de licitação. O prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas Atribuições legais e com amparo no art. 24 – inciso XVII, da lei Nº. 8.666/93, ratifica a dispensa de licitação, cujo procedimento se deu através do processo Nº175/2013, para a celebração do contrato de serviço de revisão contratual com a Sancar Caminhões e Peças Ltda CNPJ: 00.761.85./0002-38, cujo objeto é a Contratação de empresa para Revisão do veiculo Ford Transit placa OMH-2480 com fornecimento de peças. 07 de Maio de 2013. Roberto Emilio Lopes - Prefeito Municipal.

Japaraíba 07 de Maio de 2013.

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Martins dos Reis
Código Identificador:94C5CEA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PRC 175/2013

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 175/2013
Objeto: Contratação de Empresa para a 2ª revisão do veiculo Ford Transit placa omh-2480 usada para o transporte de pacientes do município de Japaraíba.Contratante**:** Município de Japaraíba / MG
Contratada: Sancar Caminões e Peças Ltda
Valor estimado: R$ 623,44 (seiscentos e vinte e três reais quarenta e quatro centavos)
Prazo: 2 dias (dois dias)
Fundamento legal: art. 24, incisos VIII, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Japaraíba, 09 de maio de 2013.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Martins dos Reis
Código Identificador:5A0C6BB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – Partes: **Câmara Municipal de João Monlevade x MAYARA STHEFANI FONSECA x INSTITUTO ENSINAR BRASIL – Campus João Monlevade.** OBJETO: O TCE tem por finalidade proporcionar experiência prática na linha de formação da Estagiária, em complemento ao processo ensino-aprendizagem, constituindo-se em comprovante da inexistência de vínculo empregatício, na forma da Lei 11.788 de 25/09/2008. Base Legal: Lei Federal 11.788/2008, Lei Municipal nº 1819/2009, Convênio para Concessão de Estágio. Vigência: de 22/04/2013 a 21/10/2013, podendo ser renunciado, renovado ou rescindido a qualquer tempo por uma das partes. Em 22/04/2013.

GUILHERME NASSER SILVÉRIO
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:A7CFED16

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2013

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, nos termos das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 suas alterações conforme Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, e Decretos Municipais nº 008/2007 e nº 075/2008, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de materiais de gênero alimentícios, limpeza e higiene, para DAE.
Valor Estimado: R$ 10.727,81 (dez mil e setecentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos).
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas ou pelo e-mail pregaodae@yahoo.com.br , e a entrega das propostas será até as 14:00 horas do dia 23/05/2013, no Protocolo do Setor de Suprimentos.
João Monlevade, 23 de Abril de 2013.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor Dae

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:C6FB878E

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2013

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2013
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, nos termos das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 suas alterações conforme Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, e Decreto Municipal nº 008/2007, cujo objeto é contratação de empresa especializada para manutenção em dois motores elétricos sendo um que atende ao recalque do Bairro Aclimação e outro que atende a EAT-Pacas, tudo de acordo com as exigências constantes do Edital.
Valor Estimado: R$ 14.675,33 (quatorze mil seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos).
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas ou pelo e-mail pregaodae@yahoo.com.br , e a entrega das propostas será até as 14:00 horas do dia 22/05/2013, no Protocolo do Setor de Suprimentos.
João Monlevade, 06 de maio de 2013.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor Dae

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:2B03BC26

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL Nº. 02 /2013

f

EDITAL Nº. 02 /2013

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** através da Secretaria Municipal de Saúde**,** torna público que estarão abertas inscrições para Processo Seletivo Público Simplificado visando o preenchimento temporário de 03 (três) vagas para execução das funções inerentes ao cargo de Médico da Estratégia de Saúde da Família, por meio de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº. 2011/2012, nos seguintes termos:

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado a que se refere o presente edital será realizado sob responsabilidade da Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria, especificamente para esse fim.
1.2 O processo seletivo será constituído por atendimento aos requisitos do edital, avaliação de títulos e de experiência, de caráter eliminatório e classificatório.
1.3 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de exames e atestados médicos.
1.4 O prazo de validade do presente processo seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
1.5 As contratações decorrentes deste processo seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº. 2011/2012.

II – DAS VAGAS
Número de vagas: 03 (três)

III – DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO
3.1 Cargo: Médico da Estratégia de Saúde da Família
3.2 Remuneração: R$ 7.654,20 (sete mil, seiscentos e cinqüenta e quatro reais e vinte centavos).
3.3 Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva.
3.4 Qualificação: Curso de Medicina. Registro no CRM/MG – Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais.
3.5 Local de Trabalho: Unidades Básicas de Saúde – UBS de João Monlevade.

IV – DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM REALIZADAS NO PREENCHIMENTO DAS VAGAS
4.1 Realizar atenção à saúde dos indivíduos da área sob sua responsabilidade;
4.2 Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc);
4.3 Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
4.4 Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário
4.5 Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
4.6 Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação permanente de todos os membros da equipe;
4.7 Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
4.8 Realizar as atribuições inerentes à profissão; e
4.8 Realizar as atribuições comuns a todos os profissionais das equipes de Atenção Básica.

V- DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS:
5.1 Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas;
5.2 Atender as condições especiais, prescritas em lei e normas, para o exercício do cargo;
5.3 Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
5.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar;
5.5 Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
5.6 Não estar condenado, criminalmente, por sentença judicial transitada em julgado;
5.7 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
5.8 Estar em situação regular com o órgão de fiscalização do exercício profissional;
5.9 Não ter sido demitido, por justa causa, de serviço público;
5.10 Ter disponibilidade de 08 (oito) horas diárias de trabalho para serviços internos e externos (visitas domiciliar);
5.11 Comprovar o preenchimento dos requisitos acima na data da contratação.

VI – DAS INSCRIÇÕES

6.1 DA DATA E DO LOCAL
6.1.1 As inscrições dos interessados poderão ser feitas na Secretaria Municipal de Saúde – Coordenação de Atenção Primária, com endereço na Av. Getúlio Vargas, nº. 2640 – Bairro Belmonte – João Monlevade/MG nos dias **13/5/2013 a 20/5/2013**, no período de 08h às 11h e 13h às 16h.

VII – DOS PROCEDIMENTOS
7.1 O candidato informará seus dados e preencherá seu requerimento de inscrição no local, dia e horário estabelecidos no item 6.1.1 deste edital;
7.2 Será admitida a inscrição por terceiros, mediante apresentação de procuração simples, com firma reconhecida em cartório. A procuração ficará retida.
7.3 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as

conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do requerimento de inscrição e de sua entrega;
7.4 O candidato deverá apresentar, **no ato da inscrição**, cópia dos seguintes documentos:
7.4.1 CPF;
7.4.2 Carteira de identidade;
7.4.3 Comprovante de escolaridade;
7.4.4 Declaração de contagem de tempo de experiência em Estratégia Saúde da Família, Saúde Pública, devidamente autenticada, se houver;
7.4.5 Comprovante de residência integrada em Saúde Coletiva, Medicina de Família e Comunidade e /ou Medicina Geral Comunitária, se houver;
7.4.6 Comprovante de Curso de Especialização em Saúde Pública, Saúde Coletiva e/ou Saúde da Família, se houver;
7.5 Serão vedadas, após entrega dos documentos e título, qualquer substituição, inclusão ou complementação.
7.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital**.**
7.7 A inscrição do candidato implica em sua aceitação tácita das normas previstas neste edital.

VIII- DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO
8.1 Os títulos referentes a tempo de experiência deverão ser comprovados, exclusivamente através de documento original ou cópia autenticada em cartório da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas que identificam o candidato e páginas que constam os contratos de trabalho) e/ou declarações ou certidões de tempo de serviço (cópia autenticada ou documento original), emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado.
8.2 Não serão computados, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.
8.3 Não serão aceitos como títulos, declarações de pessoas físicas ou contratos particulares de trabalho, sem a cópia da carteira, nos termos deste edital.
8.4 Quaisquer títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação contidas neste edital, serão desconsiderados.
8.5 A atribuição de pontos se dará da seguinte forma:

TÍTULOS	
Residência Integrada em Saúde Coletiva, Medicina de Família e Comunidade e/ou Medicina Geral Comunitária	02 pontos
Curso de Especialização em Saúde Pública, Saúde Coletiva e/ou Saúde da Família	02 pontos

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM ESF	
De 03 a 06 meses	02 pontos
Acima de 06 meses a 12 meses	04 pontos
Acima de 12 meses	04 pontos para cada ano

IX – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO
9.1 Somente serão considerados classificados, neste processo seletivo público, os candidatos que atenderem às condições previstas neste edital.
9.2 A Secretaria Municipal de Saúde fará a seleção dos candidatos através de Comissão especialmente nomeada pelo Prefeito para este fim.
9.3 O critério para ordem de classificação será o somatório da pontuação obtida na avaliação de títulos e tempo de experiência, obedecida ordem decrescente de pontuação.
9.4 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada a preferência, para efeito de classificação, sucessivamente ao candidato que tiver a maior idade.
9.5 A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão nomeada para o Processo Seletivo, reserva-se o direito de usar de todas as formas legais para a comprovação da veracidade dos dados informados na ficha de inscrição do candidato.
9.6 A classificação dos candidatos será afixada nas portarias da Sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade e da Secretaria Municipal de Saúde, além do site da Prefeitura Municipal de João Monlevade, no dia **24/05/2013**

X – DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL
10.1 Os recursos em face da classificação mencionada no item 9.6 deste edital deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias subsequentes à publicação da lista de classificados, ou seja, até o dia **28/05/2013** e deverão ser devidamente fundamentados e identificados para que sejam aceitos para julgamento.
10.2 Os recursos de que trata o item 10.2 deste edital deverão ser protocolados em envelope lacrado, com identificação do candidato, número de inscrição, cargo para o qual concorre, pessoalmente ou via sedex, junto à Secretaria Municipal de Saúde – Coordenação de Atenção Primária, com endereço na Av. Getúlio Vargas, nº. 2.640, Belmonte – João Monlevade/MG, dentro do prazo previsto no item 10.1 deste instrumento convocatório.
10.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e afixado nas portarias da Sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade e da Secretaria Municipal de Saúde, além do site da Prefeitura Municipal de João Monlevade, no dia **03/06/2013**.
10.4 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, **caso aprovado**, deverá apresentar, **até o dia 7/6/2013**, cópia dos documentos relacionados no item 7.4 deste instrumento convocatório e, ainda:
10.4.1 Atestado médico constando apto para o exercício da função, fornecido pelo Médico do Trabalho. A data para realização deste exame será agendada individualmente com o candidato aprovado;
10.4.2 Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
10.4.3 Cópia do título de eleitor, com comprovante de votação nas últimas eleições;
10.4.4 Certificado de alistamento militar;
10.4.5 Certidão de que não está condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado, acompanhada de Folha de Antecedentes Criminais.
10.4.6 Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina - CRM/MG;
10.4.7 Declaração de não ser servidor da Administração Direta e Indireta deste Município e não ter sido demitido do serviço público;
10.4.8 Declaração de disponibilidade de oito horas diárias de trabalho para serviços internos e externos (visita domiciliar)
10.5 O não cumprimento do previsto no item 11.4 pelo candidato implica em sua renúncia à vaga, ficando a Administração Pública Municipal autorizada a convocar o próximo candidato.

XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
11.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e admissão do candidato, caso seja comprovada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas informações fornecidas.
11.3 A aprovação no Processo Seletivo simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e limites de vagas existentes.
11.6 Não serão contratados os candidatos que tiverem sido demitidos por justa causa do serviço público.
11.7 Nos termos do artigo 5º da Lei Municipal 2011/2012, não poderão participar deste processo seletivo, servidores da administração direta ou indireta do Município.
11.8 Os direitos dos contratados temporários são os previstos no art. 8 º, da Lei Municipal nº 2.011/2.012.
11.9 O contratado não terá direito ao pagamento de vale transporte para deslocar para outros Municípios, sendo devido somente o vale-transporte dentro dos limites municipais.
11.10 Os casos omissos neste edital serão encaminhados à Comissão especialmente nomeada para o Processo Seletivo para apreciação e decisão.

João Monlevade, 7 de maio de 2013

ANDREA PEIXOTO CORREA MARTINS
Secretaria Municipal de Saúde

TEÓFILO FAUSTINO MIRANDA TORRES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:F816A486

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2013

PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICO-ADMISSIONAL

O Prefeito Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao **Edital n° 001/2011 do Concurso Público** e em manutenção ao que determina a Constituição Federal, **CONVOCA** os candidatos classificados abaixo nomeados para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste e/ou do recebimento da convocação pessoal, a se apresentarem na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Recursos Humanos (Rua Geraldo Miranda, n° 337, Bairro Alvorada, João Monlevade); de 7:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, para fins de apresentação da documentação e para agendamento da avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar suas condições físicas e mentais para classificá-los como APTOS, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo:

Cargo/Candidato:
Professor de Artes
4º - SANNY MIRANDA LIMA

1° Documentação a ser apresentada
a) Cópia da Carteira de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
f) Cópia da Certidão dde nascimento dos filhos menores
g) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
h) Fotocópia e exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
i) Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
j) Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe;
k) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
l) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível, acúmulo legal de cargo e de interesse do Município de João Monlevade/MG;
m) Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
n) Declaração de antecedentes criminais;
o) DAT- Documentos de atualização de dados do trabalhador – CEF
p) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.
q) cópia do comprovante de endereço.

2° Exame Médico Pré-Admissional
O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado por órgão de saúde **indicado pela Prefeitura Municipa**l, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem custeados pelo candidato convocado:
a) Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto ao Município de João Monlevade, juntamente com os seguintes exames: Para todos os cargos, Hemograma completo, Eletrocardiograma, Plaquetas, Velocidade de hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glicemia de jejum, Gama glutamil transferase (GAMAGT), Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA), EAS, Raio-x – Tórax. Para os cargos de Professor: apresentar também, exame otorrinolaringológico com descrição da laringoscopia indireta e de acuidade visual b) Demais exames médicos/laboratoriais, se necessários.
O candidato, após a nomeação por portaria, terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse, fato que ocorrerá somente se for considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas anteriormente.

João Monlevade, 08 de maio de 2013

EDUARDO BASTOS
Secretário Municipal de Administração

TEÓFILO FAUSTINO MIRANDA TORRES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:0EFB66F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011 - EDITAL DE DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS OU DESISTENCIA Nº 003/2013

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2011 - EDITAL DE DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS OU DESISTENCIA Nº 003/2013, CONFORME Art. 2º DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO E POSSE Nº258/2.013 DE 05 DE ABRIL DE 2.013

O Prefeito Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao **Edital n° 003/2013 do Concurso Público nº01/20133** e em manutenção ao que determina a Constituição Federal, **INFORMA** o(a) candidato(a) classificado(a) abaixo relacionados que NÃO cumpriu o prazo e/ou desitiu de sua respectiva vaga:

Auxiliar Serviços Gerais
Classificação: 51º – Graziela Aparecida da Silva
Motivo: Descumprimento de prazo.

João Monlevade, 08 de maio de 2013

EDUARDO BASTOS
Secretário Municipal de Administração

TEÓFILO FAUSTINO MIRANDA TORRES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:66C233D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
8º BOLETIM INFORMATIVO

Nos termos e conformidades dos dispositivos Regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que este setor quando da sua **8ª Sessão Ordinária, realizada no dia 08 de Maio de 2013**, julgou os recursos abaixo especificados, proferindo a seguinte decisão:

Nº	PLACAS	RECORRENTES	AIT's	DECISÃO
01	EIF3396	ANTONIO GOMES DE MELO	AB05359621	NÃO ACOLHIDA
02	EIF3396	ANTONIO GOMES DE MELO	AB05358916	NÃO ACOLHIDA
03	HIX2049	BARBARA DAPIEVE A. BATISTA	AB05357449	NÃO ACOLHIDA
04	HNO2080	CICLOMON COMERCIO DE BICICLETAS	AB05359215	NÃO ACOLHIDA
05	OMH4191	CLAUDIO ROBERTO DO CARMO	AB05357499	NÃO ACOLHIDA
06	GTA0072	DEILA APARECIDA GOMES	AB05358858	NÃO ACOLHIDA
07	ASQ5703	DIEGO ZUQUIM GUIMARÃES	AB05359638	NÃO ACOLHIDA
08	HHS1799	EDEM MARCOS DE ABREU FILHO	AB05358758	NÃO ACOLHIDA
09	DRD3111	EDGAR DA SILVA PORTES	AA02942521	NÃO ACOLHIDA
10	DRD3111	EDGAR DA SILVA PORTES	AA02942528	NÃO ACOLHIDA
11	DRD3111	EDGAR DA SILVA PORTES	AA02942647	NÃO ACOLHIDA
12	HMV5263	EVERTON GARCIA BRAZ	AB05359190	NÃO ACOLHIDA
13	HGZ7965	FRANCISCO DE MELO BEZERRA	AB05354459	NÃO ACOLHIDA

14	GLT7886	GERALDA DOMINGUAS DE SOUZA	AB05358967	NÃO ACOLHIDA
15	HBR3901	GERALDO GREGORIO	AB05358886	NÃO ACOLHIDA
16	GTS0782	GILBERT JORDAN GONÇALVES	AB05359056	ACOLHIDA
17	NYF2076	GLADSON GERALDO BRAMANTE	AB05359089	NÃO ACOLHIDA
18	GYW1493	JOÃO GABRIEL SOUZA DE MIRANDA	AB05358697	NÃO ACOLHIDA
19	HHS2139	JOSAFA DE OLIVEIRA PAIVA	AB05355294	NÃO ACOLHIDA
20	JOH4780	JOSE CARLOS DA LUZ FERREIRA	AB05359090	NÃO ACOLHIDA
21	KAY0538	JOSE DE CASTRO DORNELAS	AB05357783	NÃO ACOLHIDA
22	GWO0917	JOSÉ EUSTÁQUIO	AA02225256	NÃO ACOLHIDA
23	MQD8092	JULIO CESAR BRANDÃO	AB05358797	NÃO ACOLHIDA
24	GVO5437	JUNIA BATISTA MASCARENHAS	AB05359026	ACOLHIDA
25	HHS0472	LEANDRA DE LIMA ESTEVAM	AB05359066	NÃO ACOLHIDA
26	GLC3184	LEONARDO DE ALMEIDA ALVES	AA02942531	NÃO ACOLHIDA
27	HHS2345	MARCOS REIS LACERDA	AB05358702	NÃO ACOLHIDA
28	HFI4886	MARCOS SILVA ARANTES	AB05359142	NÃO ACOLHIDA
29	MPN7597	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES	L000070328	NÃO ACOLHIDA
30	GLT7741	MARLON HENRIQUE P. DE OLIVEIRA	AA02942613	NÃO ACOLHIDA
31	GLT7741	MARLON HENRIQUE P. DE OLIVEIRA	AB05355731	NAÕ ACOLHIDA
32	GUG9191	MOACIL DE CASTRO M. DOS SANTOS JR	AB05358908	NÃO ACOLHIDA
33	HDW2918	PAULO CASSEMIRO ROQUE	AB05358662	NÃO ACOLHIDA
34	HFX8086	RONALDO LOURENÇO B. DRUMOND	AB05357482	NÃO ACOLHIDA
35	HJU5777	SANDRA MARIA PERDIGÃO NUNES	AB05359151	NÃO ACOLHIDA
36	JQG8902	THIAGO SILVA DE OLIVEIRA	AB05359042	NÃO ACOLHIDA
37	HGZ7998	VALÉRIA NUNES ALVES LOURES	AB05358981	NÃO ACOLHIDA
38	HDQ1491	WAGNER REGIANE DA SILVA FREITAS	AB05355885	NÃO ACOLHIDA
39	GYM6115	WAGNER DA SILVA CARNEIRO	AB05359655	NÃO ACOLHIDA

IMPORTANTE: Das decisões do SETTRAN cabem recursos, tempestivamente, na **JARI DE JOÃO MONLEVADE/MG**.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:3F7BE12B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 153/2012 ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E CONSTRUTORA OLIVEIRA ALVES LTDA. ME

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 153/2012 entre o **Município de Lagoa da Prata** e **Construtora Oliveira Alves Ltda. Me.**. O objeto é a prorrogação do contrato para mais 5 meses e 18 dias, até 18/10/2013, atendendo a solicitação da Secretaria de Obras. Data: 29/04/2013.

Publicado por:
Saulo Lacerda
Código Identificador:5FA1243C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 054/2013-PREGÃO PRESENCIAL 045/2013-

Proc. 054/2013-Pregão Presencial 045/2013-Contratação de transportes diversos-Credenciamento: 24/05/2013-09:00.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:C7CF8D27

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PROC. 055/2013-PREGÃO PRESENCIAL 046/2013

Proc. 055/2013-Pregão Presencial 046/2013-Aquisição de microscópio-Credenciamento: 24/05/2013-10:30.

Publicado por:
Meire Assis Souza Santos Fonseca
Código Identificador:9B01E047

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2013 – PRC Nº. 031/2013. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a aquisição de Galão de Água Mineral de 20 Litros, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Saúde e Assistência Social, conforme justificativa em anexo, contratando pelo menor valor, a empresa DEPÓSITO DE GAS S B LTDA-ME, CNPJ nº 11.499.375/0001-64, Sitio São Sebastião, Zona Rural – CEP: 36.760-000, para o fornecimento dos produtos acima descritos, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais).Prefeitura Municipal de Laranjal- MG, aos 8 de maio de 2013.

JOÃO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciene Nunes da Silva
Código Identificador:D9FA05B4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PAPELARIA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n.º 005/2013 – PRC n.º 021/2013

Objeto: Pregão Presencial para fornecimento de produtos do ramo de papelaria, material de escritório e congêneres, para atender a todas as secretarias do município, durante o exercício de 2013, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

Empresas vencedoras:
Empresa: JOÃO CARLOS DE AZEVEDO GROSSI ME.
CNPJ: 12.631.117/0001-75
Endereço: Rua Caxambu, 364, São Luiz, Para de Minas, MG. CEP 35.661-200.

Lotes: Lote 04, Lote 07, Lote 08, Lote 09, Lote 10, Lote 11, Lote 15, Lote 18, Lote 19, Lote 21, Lote 22, Lote 24, Lote 25, Lote 26, Lote 27, Lote 28, Lote 30, Lote 34, Lote 35.

Valor estimado: R$ 170.750,00 (cento e setenta mil, setecentos e cinqüenta reais)

Empresa: COSTA DEVEZA LTDA. ME.
CNPJ: 07.760.351/0001-40
Endereço: Rua Benjamim Alexandre, nº 40, Centro, Laranjal, MG, CEP: 36.760-000

Lotes: Lote 13, Lote 20, Lote 23, Lote 32.
Valor estimado: R$ 6.294,00 (seis mil, duzentos e noventa e quatro reais)

Empresa: KARLO'S PAPELARIA LTDA
CNPJ: 42.908.509/0001-87
Endereço: Praça Coronel Tiburcio, nº 108, Bairro Barra, Muriaé, MG, CEP: 36.880-000

Lotes: Lote 01, Lote 02, Lote 5, Lote 06, Lote 12, Lote 14, Lote 16, Lote 17, Lote 29, Lote 31, Lote 33, Lote 36.
Valor estimado: R$ 27.007,20 (vinte e sete mil, sete reais e vinte centavos).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: *08/05/2013.*

Publicado por:
Luciene Nunes da Silva
Código Identificador:852E2465

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO DE AUTORIDADE ADMINISTRATIVA - TOMADA DE PREÇOS N° 001/2013

REFERÊNCIA: PRC N° 204/2013 – TOMADA DE PREÇOS N° 001/2013

OBJETO: Contratação de empresa, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço global **POR ITEM,** a saber:
ITEM I - construção de 1 (um) muro de contenção em gabião caixa à Rua Miguel Gesualdi, no Bairro São Cristóvão;
ITEM II – recuperação do muro de divisa da Secretaria Municipal de Educação localizado à Rua Lucas Augusto, nº 88, neste Município.

DECISÃO DE AUTORIDADE ADMINISTRATIVA

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Leopoldina Estado de Minas Gerais, JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA, no uso de sua competência administrativa e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal n° 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93;

Considerando que o presente certame foi deflagrado com o intuito de atender a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Obras.

Considerando que apesar de ter sido devidamente divulgada a licitação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – ANO V | N° 0964 e ainda nos quadros de aviso desta Prefeitura, não acudiram interessados em participar do certame.

Considerando a fundamentação apresentada no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município.

DECIDE:

Tendo como princípio a supremacia do interesse público, declarar **DESERTA**, a Tomada de Preços n° 001/2013.

Publique-se

Notifique-se os eventuais interessados, para fins de atendimento ao previsto no artigo 49, § 3° da Lei Federal 8.666/93.

Prefeitura de Leopoldina, 08 de maio de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:096AD54F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013

PRC Nº 0325/2013

A Prefeitura Municipal de Leopoldina/MG, juntamente com a Secretaria Municipal de Obras e Secretaria de Educação tornam público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação fará realizar no dia 28 (vinte e oito) de maio de 2013, às 14 (quatorze) horas, licitação na modalidade Tomada de Preços, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº. 123/2006, para Contratação de empresa, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço global **POR ITEM,** a saber:
ITEM I - construção de 1 (um) muro de contenção em gabião caixa à Rua Miguel Gesualdi, no Bairro São Cristóvão;
ITEM II – recuperação do muro de divisa da Secretaria Municipal de Educação localizado à Rua Lucas Augusto, nº 88, neste Município.
Os prazos de execução dos serviços, serão de 2 (dois) meses, conforme planilhas orçamentárias, cronogramas físicos – financeiros, memoriais descritivos, projetos básicos e especificações técnicas.
Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na Prefeitura de Leopoldina, à Praça Professor Botelho Reis, Edifício Athenas, Centro, ou pelo telefone (32) 3694 4212, no horário de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis. O edital completo poderá ser solicitado através de e-mail enviado ao endereço eletrônico publicacoesleopoldina@gmail.com. Leopoldina, MG, 09 de maio de 2013.

PUBLIQUE-SE.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Leopoldina.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:2601E002

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/13. PRC Nº. 0915/2013 - PREGAO Nº. 018/13.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG. CONTRATADO: **DANIEL HENRIQUE MENDES CARVALHO.** OBJETO: "**PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TRANSPORTE EVENTUAL TERCEIRIZADO DE TAXI PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO EXERCICIO DE 2013/2014**. VALOR GLOBAL: R$**22.500,00** (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).VIGENCIA: 12 MESES. LUZ/MG, 23.04.13.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:8A0E7C48

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 1.553/2013 DE 09 DE MAIO DE 2013.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas Atribuições e com base no inciso II do art. 2º da Lei Orçamentária para 2013 (Lei nº. 2.068/2012 de 17 de dezembro de 2012) e artigo 43 da Lei Federal 4320/64, nos termos da Lei nº. 2.117/13 de 9 de março de 2013.
DECRETA:
Art. 1º. Fica Aberto Crédito Especial na dotação do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO	VALOR	FONTE
020201	041220005 2.010 449061	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....	70.000,00	**1.00**
		TOTAL.....	**70.000,00**	

Art. 2º. Como recursos para a suplementação de que trata o Art. 1º deste Decreto, ficam anuladas as dotações constantes do Orçamento-Programa vigente, conforme discriminação:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO		VALOR
547	020802	154510017 1.063 449051	SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO PROLONGAMENTO E URBVANIZAÇÃO DA AV. N. S. DA LUZ 449051	70.000,00
			TOTAL	**70.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 09 Maio de 2013.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:55FC3A53

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO S/Nº, DE 9 DE MAIO DE 2013. "PRORROGA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162, inciso IX, da Lei Orgânica e Lei Municipal nº. 933/98, de 27 de maio de 1998, art. 95 §§ 1º e 2º art. 96 e 97 e conforme PROCESSO PES-09971/12;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada licença para tratar de assuntos de interesse particular, por mais um ano e seis meses, a contar de 27/05/2013, o servidor ANDRÉ BELLETTI, inscrito no CPF sob o N º. 786.976.466-34, ocupante do cargo efetivo de Motorista N-C-VI/1.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 9 de Maio de 2013.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:8FAA842B

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 2.116/2.013 DE 09 DE MAIO DE 2.013.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a **Abrir Crédito Suplementar** nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminações:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
17	020102	041220005 2.004 339039	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS MANUTENÇÃO ASSESSORIA DE COMUNICAÇAO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.500,00
301	020407	133920009 0.033 335043	FUNDO MUNIC DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADES – FUMPAC SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.000,00
412	020502	103030012 2.108 339039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	72.350,00
			TOTAL	**79.850,00**

Art. 2º - Como recursos para atender ao disposto no art. 1º ficam anulados parcialmente o saldo das seguintes dotações do Orçamento - Programa vigente:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
27	0103	010310004 3.002 449051	SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO/AMPLIAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL OBRAS E INSTALAÇÕES	7.500,00
381	020502	103010011 2.208 339039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	72.350,00
			TOTAL	**79.850,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 09 de maio de 2013.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:56B61057

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.117/2013 DE 09 DE MAIO DE 2013.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL".

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a **Abrir Crédito Especial** na dotação do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO	VALOR	FONTE
020201	041220005 2.010 449061	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....	70.000,00	**1.00**
		TOTAL.....	**70.000,00**	

Art. 2º. Como recursos para a suplementação de que trata o Art. 1º desta Lei, ficam anuladas as dotações constantes do Orçamento-Programa vigente, conforme discriminação:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO		VALOR
547	020802	154510017 1.063 449051	SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO PROLONGAMENTO E URBVANIZAÇÃO DA AV. N. S. DA LUZ 449051	70.000,00
			TOTAL	**70.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 09 Maio de 2013.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:163218C1

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 1.552/2.013 DE 09 DE MAIO DE 2.013.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas Atribuições e com base no inciso II do art. 2º da Lei Orçamentária para 2013 (Lei nº. 2.068/2012 de 17 de dezembro de 2012) e artigo 43 da Lei Federal 4320/64, nos termos da Lei nº. 2.116/13 de 9 de maio de 2013.

DECRETA:
Art. 1º. Fica Aberto Crédito Suplementar na dotação do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
17	020102	041220005 2.004 339039	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS MANUTENÇÃO ASSESSORIA DE COMUNICAÇAO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.500,00
301	020407	133920009 0.033 335043	FUNDO MUNIC DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADES – FUMPAC SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.000,00
412	020502	103030012 2.108 339039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	72.350,00
TOTAL				**79.850,00**

Art. 2º - Como recursos para atender ao disposto no art. 1º ficam anulados parcialmente o saldo das seguintes dotações do Orçamento - Programa vigente:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
27	0103	010310004 3.002 449051	SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO/AMPLIAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL OBRAS E INSTALAÇÕES	7.500,00
381	020502	103010011 2.208 339039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	72.350,00
TOTAL				**79.850,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 09 de maio de 2013.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:D7462F7E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2013 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 38 DO FNDE, DE 16/07/2009.

A Prefeitura Municipal de Luz - MG pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dezesseis de Março, nº 172, inscrita no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito Ailton Duarte, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de maio a dezembro de 2013. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 17/05/2013, de 08h00min às 17h00min, na Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Dezesseis de Março – 206. Os envelopes serão abertos dia 20/05/2013 às 8h00min, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Dezesseis de Março – 206.

Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações abaixo.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:E418C838

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/13. PRC Nº. 0915/2013 - PREGAO Nº. 018/13.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG. CONTRATADO: **JOSÉ PEDRO DOS SANTOS FILHO.** OBJETO: "**PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TRANSPORTE EVENTUAL TERCEIRIZADO DE TAXI PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO EXERCICIO DE 2013/2014**. VALOR GLOBAL: R$**22.500,00** (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).VIGENCIA: 12 MESES. LUZ/MG, 23.04.13.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:93016455

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/13. PRC Nº. 0915/2013 - PREGAO Nº. 018/13.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG. CONTRATADO: **TÚLIO BOTINHA DE MELO.** OBJETO: "**PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TRANSPORTE EVENTUAL TERCEIRIZADO DE TAXI PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO EXERCICIO DE 2013/2014**. VALOR GLOBAL: R$**22.500,00** (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).VIGENCIA: 12 MESES. LUZ/MG, 23.04.13.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:AC5B2014

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/13. PRC Nº. 0915/2013 - PREGAO Nº. 018/13.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG. CONTRATADO: **JOSÉ VICENTE DO VALE ALMEIDA.** OBJETO: "**PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TRANSPORTE EVENTUAL TERCEIRIZADO DE TAXI PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO EXERCICIO DE 2013/2014**. VALOR GLOBAL: R$**22.500,00** (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).VIGENCIA: 12 MESES. LUZ/MG, 23.04.13.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:8FE3A10E

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/13. PRC Nº. 0915/2013 - PREGAO Nº. 018/13.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG. CONTRATADA: **TRANS XAVIER TURISMO LTDA.** OBJETO: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EVENTUAL TERCEIRIZADO (KM RODADO) DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO EXERCICIO DE 2013/2014**. VALOR GLOBAL: **R$408.516,00** (QUATROCENTOS E OITO MIL,

QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS).VIGENCIA: 12 MESES. LUZ/MG, 23.04.13.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:D089764D

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/13. PRC Nº. 0915/2013 - PREGAO Nº. 018/13.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG. CONTRATADO: **ALAOR BATISTA CRAVO.** OBJETO: "**PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TRANSPORTE EVENTUAL TERCEIRIZADO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO EXERCICIO DE 2013/2014**. VALOR GLOBAL: R$**12.600,00** (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS).VIGENCIA: 12 MESES. LUZ/MG, 23.04.13.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:49B33D2F

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/13. PRC Nº. 0915/2013 - PREGAO Nº. 018/13.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG. CONTRATADO: **LEANDRO CRISTINO PALHANO.** OBJETO: "**PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TRANSPORTE EVENTUAL TERCEIRIZADO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO EXERCICIO DE 2013/2014**. VALOR GLOBAL: R$**58.900,00** (CINQUENTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS).VIGENCIA: 12 MESES. LUZ/MG, 23.04.13.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:FACFBCDF

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/13. PRC Nº. 0915/2013 - PREGAO Nº. 018/13.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG. CONTRATADA: **TURISMO E TRANSPORTE LUIZA GARCIA LTDA. ME.** OBJETO: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EVENTUAL TERCEIRIZADO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO EXERCICIO DE 2013/2014**. VALOR GLOBAL: **R$69.750,00** (SESSENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E CINQÜENTA REAIS).VIGENCIA: 12 MESES. LUZ/MG, 23.04.13.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:CB1788C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS. PROCESSO: 027/2013, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO: 017/2013. OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL DE PAPELARIA E INFORMATICA EM GERAL, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE. VIGÊNCIA: 16/04/2013 Á 16/04/2014. PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEROS, CNPJ 20.920.617/0001-32 X LENICE MOREIRA DORNELAS - ME, CNPJ: 02.715.145/0001-02. VALOR: R$19.778,00. X SIMÕES & DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA - ME, CNPJ:05.873.018/0001-11. VALOR:R$12.681,00. X JOÃO CARLOS DE AZEVEDO GROSSI - ME, CNPJ: 12.163.117/0001-75. VALOR: R$33.793,90. X ISRAEL E ISRAEL LTDA - EPP, CNPJ:23.407.794/0001-08. VALOR:R$9.259,55.

MANUEL MOURÃO BAHIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:7CD2F4BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
ERRATA AOS EXTRATOS DOS CONTRATOS

CONTRATO 12/2013 **- CONTRATADA:** Supermercado Peixoto e Filhos Ltda. inscrita no CNPJ nº 18.814.376/0004-48; ***CONTRATO 13/2013*** **- CONTRATADA:** João Carlos de Azevedo Grossi - ME inscrita no CNPJ nº 12.163.117/0001-75; ***CONTRATO 14/2013*** **– CONTRATADA:** Zilix Distribuidora de Papéis Ltda. inscrita no CNPJ nº 07.407.693/0001-80; ***CONTRATO 15/2013*** **- CONTRATADA**:Supermercado Peixoto e Filhos Ltda. inscrita no CNPJ nº 18.814.376/0004-48; ***CONTRATO 16/2013*** **- CONTRATADA:** Conservel Ltda inscrita no CNPJ nº 38.717.104/0001-94; **CONTRATO 17/2013-CONTRATADA:** Digital Informática e Tecnologia Ltda – ME. inscrita no CNPJ nº 05.448.910/0001-55; **CONTRATO 19/2013 - CONTRATADA:** Gtronic Tecnologia em Informática Ltda – EPP inscrita no CNPJ nº 04.376.995/0001-40; **CONTRATO 22/2013 - CONTRATADA:** Companhia do Micro Ltda. - EPP**.** inscrita no CNPJ nº01.258.058/0001-00.

DANIELLE SOUZA ALVES
Assessora de Compras e Licitações

Publicado por:
Danielle Souza Alves
Código Identificador:E56FDB4E

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
RESOLUÇÃO Nº001/2013

O Plenário do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente de Pará de minas – CODEMA, com base em suas competências regimentais cumprindo as atribuições conferidas na Lei Municipal 3451 de 16 de julho de 1997, considerando a importância do trabalho e da parceria com com Ministério Público,

RESOLVE:

Art.1º Que todos os TACs(Termos de Ajuste de Conduta) firmados pelo CODEMA deverão ser encaminhados em cópia para o Ministério Público de Pará de Minas para seu conhecimento e acompanhamento caso queiram.

Art.2º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 07 de Abril de 2013

JOSÉ HERMANO DE OLIVEIRA FRANCO
Presidente do CODEMA
Conselho de Desenvolvimento do Meio Ambiente de Pará de Minas

Publicado por:
Vinícius Magela de Oliveira Mota
Código Identificador:9DAAD960

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
RESOLUÇÃO Nº002/2013

O Plenário do Conselho Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente de Pará de minas – CODEMA, com base em suas competências regimentais cumprindo as atribuições conferidas na Lei Municipal 3.451 de 16 de julho de 1997, considerando relevância em estabelecer normas e procedimentos para pagamento de compensações ambientais para empreendedores que possam alegar não possuir recursos financeiros,

RESOLVE:

Art.1º Que o trabalho de análise socioeconômico será executado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de acordo com parâmetros próprios desta Secretaria e o parecer deverá ser encaminhado para o CODEMA para deliberação em assembleia.

Art.2º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 07 de Abril de 2013

JOSÉ HERMANO DE OLIVEIRA FRANCO
Presidente do Codema
Conselho de Desenvolvimento do Meio Ambiente de Pará de Minas

Publicado por:
Vinícius Magela de Oliveira Mota
Código Identificador:F8BA4E91

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA REFERENTE AO CONCURSO DE PROJETOS Nº 007/2013 PRC 452/2013

Ata referente ao CONCURSO DE PROJETOS nº 007/2013 PRC 452/2013 em conformidade com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto Federal 3.100/99, Lei Municipal nº5460/13 e Decreto Municipal 7194/13 que tem como finalidade a Celebração de Termo de Parceria, com uma organização de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, Visando a Gestão, Organização da 13º Exposição Estadual do Cavalo Campolina. Ao nono dia do mês de Maio de 2013, reuniu-se a Comissão Julgadora do Concurso de Projetos, conforme Portaria 11.625/2013, atendendo o disposto no art. 30 do Decreto Federal nº 3.100/99. Assim após os atos, verificou-se as ocorrências seguintes: Compareceu a seguinte Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP´s): Associação Educativa e Cultural de Mateus Leme. Considerando que a atual gestão pauta-se sempre pelo cumprimento da Lei e resguardo do bem público, acima de tudo, esta Comissão Julgadora, quando da análise dos projetos apresentados analisará o fiel cumprimento da legislação vigente, acima de qualquer outro critério, LEMBRANDO QUE NÃO SE TRATA DE LICITAÇÃO POR TÉCNICA E PREÇO, MAS DE UM CONCURSO DE PROJETO, onde será levado em conta, principalmente, a adequação do que está sendo proposto, ao fim pretendido no edital. Feitas estas considerações passou-se a análise individual de documentos e projetos apresentados à Comissão atendendo aos critérios previstos no edital, a avaliação e julgamento foram realizados conforme o seguinte: Primeira etapa (eliminatória) item 4 do edital: Analisados os documentos do envelope 01 de acordo com o item 4.1 e seguintes do edital (documentos para habilitação e comprovação técnica) verificou-se que Associação Educativa e Cultural de Mateus Leme está habilitada. Segunda etapa da seleção (classificatória) – Avaliação: O critério de julgamento tem sua base descrita nos subitens do item 6 do edital, assim, a pontuação obtida por pela OSCIP participante foi a seguinte: I – Consistência, coerência e clareza dos seus objetivos e de suas metas, em face dos elementos do Edital – TERMO DE REFERÊNCIA (inciso I, do artigo 27, do Decreto Federal nº 3.100/99) – **até 15 pontos.** PONTUAÇAO ALCANÇADA PELA OSCIP Associação Educativa e Cultural de Mateus Leme - **15 pontos.** II – Adequação dos elementos qualitativos e quantitativos do projeto – **até 30 pontos**. PONTUAÇAO DA ALCANÇADA PELA OSCIP Associação Educativa e Cultural de Mateus Leme **– 30 pontos.** III – Qualidades do projeto de formação específicas nas áreas afins – **até 40 pontos**. PONTOS ALCANÇADOS PELA OSCIP Associação Educativa e Cultural de Mateus Leme **– 40 pontos.** IV – Cronograma detalhado de desembolso e respectiva totalização – **até 15 pontos.** PONTOS ALCANÇADOS PELA OSCIP Associação Educativa e Cultural de Mateus Leme **– 15 pontos.** TOTAL DE PONTOS ALCANÇADOS PELA OSCIP Associação Educativa e Cultural de Mateus Leme RELATIVOS À AVALIAÇAO DO ITEM 01 - 100 **pontos.** Analisando a experiência da pessoa jurídica avaliada em função do tempo de experiência no desenvolvimento de atividades de capacitação institucional para o desenvolvimento de políticas, programas, projetos e serviços voltados ao objeto do presente, de acordo com o edital, temos como critério de julgamento: Tempo de experiência: I – Abaixo de 01 ano: **00 ponto.** II – Experiência de 01 a 03 anos: **10 pontos.** III – Experiência de 04 a 08 anos ou mais: **20 pontos.** A OSCIP Associação Educativa e Cultural de Mateus Leme apresentou experiência de 05 **anos** comprovados através de atestados de capacidade técnica em matéria pertinente ao previsto no edital, alcançando a pontuação de 20 **pontos** para este item. Quantidade de atestados apresentados comprovando aptidão em objetos similares: Máximo de 06 atestados (05 pontos por atestado) – **30 pontos.** A OSCIP Associação Educativa e Cultural de Mateus Leme apresentou 06 atestados de capacidade técnica em matéria pertinente ao previsto no edital, alcançando assim a pontuação de 30 **pontos.** Os custos do projeto apresentado alcançou o montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), estando de acordo com o valor máximo previsto a ser desembolsado pela Administração de acordo com o inciso VII, do artigo 25, do Decreto Federal nº. 3.100/99, valor este previsto na cláusula quarta item 01 do Termo de Parceria, a ser repassado à OSCIP em parcela única. CLASSIFICAÇÃO FINAL. De acordo com o artigo 25, inciso III, e nos termos do § 2º, do artigo 30, do Decreto Federal nº 3.100/99, a melhor proposta será a de **maior** pontuação na classificação, conforme estabelecido a seguir:

ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	OSCIP 01
I - Mérito Intrínseco da Proposta	50 pontos	100 pontos	100
II - Capacitação técnico-operacional da proponente:			
Tempo de experiência	10 pontos	30 pontos	30
Atestados	15 pontos	30 pontos	30
TOTAL DE PONTOS	**75 pontos**	**160 pontos**	**160**

Em análise ao cumprimento do item 6.4 do Edital observa-se que a OCIP Associação Educativa e Cultural de Mateus Leme cumpriu todos os requisitos formais para a apresentação do Projeto. Assim, a entidade em questão alcançou o total geral de **160 pontos**. Assim a presente Comissão Julgadora do Concurso de Projetos, **JULGA POR UNANIMIDADE DE VOTOS** como **VENCEDOR** do presente Concurso De Projetos, o projeto apresentado pela Associação Educativa e Cultural de Mateus Leme **atingindo pontuação geral de 160 pontos**, sendo, consequentemente, selecionada esta Organização da Sociedade Civil de Interesse Público como apta a firmar o Termo de Parceria objetivado neste concurso. Após a homologação do presente Concurso, a OSCIP vencedora será intimada para assinar os termos, conforme o respectivo Termo de Parceria. A Oscip vencedora abre mão do prazo recursal previsto no item 12.1 do edital. Sem nada mais requerido e nem a tratar a sessão foi encerrada e lavrada a presente Ata que lida, aprovada e assinada pelos membros da Comissão Julgadora do Concurso de Projetos, bem como pelo representante presente ao certame.

Pará de Minas, 09 de Maio de 2013.

EDILENE APARECIDA BARBOSA.
Presidente.

EUGÊNIO PAULINO FARIA SANTOS.
Membro

ÉRIKA LUMI OKANO.
Membro.

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:AD094ED3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS 023/2013 - PREGÃO Nº 037/2013 - PRC Nº 278/13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS (Secretaria de Saúde) - AVISO DE LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS 023/2013 - PREGÃO Nº 037/2013 - PRC Nº 278/13 – Objeto: Aquisição de leite. Tipo: menor preço. Aquisição do edital: até às 08:30 horas do dia 24/05/13. Abertura: 24/05/13 às 09:00 horas.

Pará de Minas, 09/05/13.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:EE5F6528

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PREGÃO PRESENCIAL 023/2013 - EDITAL 032/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar procedimento licitatório, modalidade PREGÃO Nº 023/2013, que tem como objeto a aquisição de um veiculo de passeio 1.6, ano modelo: 2013/2013.

Entrega dos envelopes: Até 23/05/2013, até as 08:30 horas.

Informações e solicitação de Edital: Av. 1º de Março, 891 – Bairro Centro em Pedra do Indaiá – MG – Fone (37) 3344-1112 ou pelo e-mail licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br.

Horário: 08:00 ás 17:00hs.

Pedra do Indaiá, 09 de Maio de 2013.

WAGNER MATEUS DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:E71D0C32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 1.851

LEI Nº 1.851 DE 09 DE MAIO DE 2013.

"Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o Instituto Estadual de Florestas - IEF e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica com o Instituto Estadual de Florestas – IEF, cujo convênio fica fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – O presente convênio visa a criação de uma Agência Avançada de Meio Ambiente, sediado no Município, para prestação dos seguintes serviços:

I. Assistência técnica na implantação de projetos de arborização urbana no Município;

II. Ações de preservação e conservação da flora, no desenvolvimento sustentável dos recursos naturais renováveis e da pesca; realização de pesquisas em biomassa e biodiversidade;

III. Ações de monitoramento da cobertura vegetal e da fauna silvestre e aquática, na recuperação de áreas degradadas e na reabilitação dos ecossistemas naturais, terrestres e aquáticos;

IV. Ações de florestamento e o reflorestamento com finalidade múltipla, em articulação com instituições afins, bem como desenvolvimento de ações que favoreçam o suprimento de matéria-prima de origem vegetal susceptível de exploração, transformação, comercialização e uso, mediante assistência técnica, prestação de serviços, produção, distribuição e alienação de mudas;

V. Promoção à educação ambiental, visando à compreensão pela sociedade da importância das florestas, da pesca e da biodiversidade;

VI. Participação em reuniões cívicas, comemorativas, com a finalidade de despertar o interesse aos bens e riquezas naturais, sem esquecer as datas alusivas ao calendário conservacionista;

VII. Incentivo a criação e as ações de entidades locais, caso não haja, com objetivo de conservar um meio ambiente ecologicamente equilibrado, nos termos da legislação vigente;

VIII. Incentivo a criação de unidades de conservação no âmbito do município, nas suas diversas categorias, públicas e privadas;

IX. Colaboração na análise de áreas verdes e arbóreas em projetos de loteamento, parcelamento de solo e desmembramento de áreas, nos termos da Lei Federal nº 12.651/12 e alterações posteriores;

X. Identificação e informação aos órgãos especializados, Ministério Público, Polícia Militar e órgão ambientais competentes, conforme o caso, a existência de ameaças potencial ou de efetiva degradação ambiental;

XI. Colaboração com as atividades desenvolvidas nas Unidades de Conservação sob a administração de um dos partícipes;

XII. Apoio a SEMAD nos processos de regularização ambiental e de fiscalização e na aplicação de sanções administrativas no âmbito de suas atuação, nos termos da Lei Delegada nº 180/2011 e do Decreto nº 45.834/2011, quando solicitado.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, podendo serem suplementadas as existentes até o limite de suas despesas.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 09 de Maio de 2013.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Cristina Perfeito Silva
Código Identificador:FEA73BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 1.852

LEI Nº 1.852, 09 DE MAIO DE 2013.

"Dispõe sobre a inclusão do §4º ao artigo 41, altera o artigo 62 e § 1º, inclusão do inciso IV, ao artigo 102, e

cria seção V, acrescida do artigo 106-A e incisos, na Lei Municipal nº 1.524 de 19 de Outubro de 2005 que 'Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos municipais de Perdizes, incluindo sua autarquias e fundações públicas' e outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído o §4º, no art.41, da Lei Municipal nº. 1.524/2005 (Regime Jurídicos dos servidores Públicos Municipais de Perdizes), o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 41 (omissis):*

(...);

§4º As vantagens previstas nos incisos IV, V e VI, do artigo 50 desta Lei, respectivamente, pelos artigos 62, 67 e 70 desta Lei, não serão computadas como natureza remuneratória unicamente nos casos de aferição da garantia constitucional prevista no artigo 7º, IV, aplicada aos servidores públicos por força do artigo 39, §3º (com redação dada pela EC nº 19/98) ambos da Constituição da República de 1988."

Art. 2º. O artigo 62 *caput*, e o § 1º da Lei Municipal nº 1.524/2005, passa vigorar com seguinte redação:

Art. 62. Os servidores do Quadro da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Perdizes, que trabalham com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos, fazem jus ao adicional de insalubridade.

§ 1º. O valor do adicional de insalubridade, conforme graus mínimo, médio e máximo, corresponderá a 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) e 30% (trinta por cento), respectivamente de acordo com laudo técnico a ser regulamentado na forma do artigo 63 incidente sobre o salário mínimo nacional.

Art. 3º. O artigo 102 passa a vigorar acrescido do inciso IV, com a seguinte redação:

Art. 102. (omissis):

(...);

IV. afastamento preliminar à aposentadoria.

Art. 4º. Fica criada a Seção V, com a seguinte redação:

Seção V
Do Afastamento Preliminar à Aposentadoria

Art. 106- A. É direito do servidor de se afastar pelo prazo de até 60 (sessenta) dias do exercício do cargo ou função pública, contados a partir do requerimento de sua aposentadoria.

Parágrafo Único: Para concessão do afastamento preliminar à aposentadoria, deverá ser observado os seguintes procedimentos:

I. O servidor não poderá afastar-se de suas funções antes de protocolizar o formulário "Requerimento de Aposentadoria", junto à Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

II. Após a análise prévia da implementação dos requisitos legais o requerimento será submetido ao Chefe do Poder Executivo que expedirá Decreto concedendo o afastamento na forma do artigo 102, IV, desta Lei. O indeferimento deverá ser motivado, cabendo à Secretaria Municipal de Recursos Humanos comunicar o servidor por meio de correspondência ou pessoalmente, devendo o servidor retornar imediatamente ao serviço, sob pena de processo administrativo de demissão por abandono de cargo;

III. O servidor não poderá afastar-se de suas funções antes da publicação do Decreto, referido no inciso anterior.

IV. Publicado o Decreto, a Secretaria Municipal de Recursos Humanos encaminhará a pasta funcional do servidor ao IPREMP – Instituto de Previdência Municipal de Perdizes, que deverá iniciar o processo de aposentadoria conforme previsto na legislação própria.

V. Fica o Município de Perdizes, responsável pelo pagamento da remuneração do servidor até a publicação do deferimento da aposentadoria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.524 de 19 de Outubro de 2005.

Perdizes/MG, 09 de Maio de 2013.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Cristina Perfeito Silva
Código Identificador:4CF71DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 1.853

LEI Nº 1.853, DE 09 DE MAIO DE 2013.

"Dispõe sobre Concessão de contribuição financeira e Contém outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder contribuição financeira ao Sindicato Rural de Perdizes no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - As despesas previstas nesta Lei correrão por conta de dotação do orçamento vigente: 02.32.00.20.606.0076.2122.335041-00.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes, 09 de Maio de 2013.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Cristina Perfeito Silva
Código Identificador:3EF67727

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 1.019

DECRETO Nº 1.019, DE 06 DE MAIO DE 2013.

"Autoriza Permissão de Uso de Imóvel Localizado no Distrito Industrial"

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no Art. 92, III da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o município é proprietário de um imóvel situado no Distrito Industrial, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes, sob a matrícula n. 8.186;

CONSIDERANDO que, a permissionária, exerce atividade no ramo de aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário,

exceto andaimes, e, além disso, a instalação e funcionamento de suas atividades fomentará a geração de empregos e divisas.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado permissão de uso de área urbana situada na rua "C" loteamento industrial "Dona Chica" constituída do lote 1 da quadra G, com as confrontações insertas na matrícula nº 14.304 do CRI de Perdizes, com área total de 3.900 m², à Empresa DM Rodeios LTDA - ME, nome fantasia DM Rodeios, inscrita no CNPJ sob o nº 10.878.077/0001-12, inscrição estadual sob o nº 001220420.00-34, representada pó ser sócio Moacir Abadio de Morais, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 012.585.566-42, residente e domiciliado na Rua Odilon Afonso de Almeida, 244, Bairro Cruzeiro, Perdizes, para uso mediante as condições a seguir descritas até 31 de dezembro de 2013 podendo ser prorrogado mediante interesse das partes.

Art. 2º A presente permissão de uso tem por finalidade o uso de imóvel pertencente ao patrimônio público pela permissionária para funcionamento de atividades do ramo de aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, podendo edificar benfeitorias.

Art. 3º A permissionária ficará responsável a partir do recebimento do imóvel, por todos os pagamentos incidentes sobre o referido imóvel, tais como impostos, taxas, tarifas de água, energia, etc.

Art. 4º Diante da supremacia do interesse público, o município permitirá o uso do imóvel, pela permissionária, sem ônus, em razão da geração de emprego e divisas no Município e Região.

Art. 5º O imóvel em nenhuma hipótese poderá ser cedido a terceiros pela permissionária, sob pena de revogação do presente ato.

Art. 6º Diante da supremacia do interesse público sobre o do particular, o presente ato, pode ser revogado precariamente, por descumprimento de qualquer das condições descritas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes, 06 de maio de 2013.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Cristina Perfeito Silva
Código Identificador:9CAA8B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 1.020

DECRETO Nº 1.020, DE 06 DE MAIO DE 2013.

> "Nomeia membros Efetivos do Conselho de Alimentação Escolar de Perdizes e seus Suplentes e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 92, III da Lei Orgânica Municipal e Medida Provisória nº 455, de 28 de Janeiro de 2009 e Lei Municipal nº 1.317/2001;

Considerando a necessidade de renovação da composição do Conselho de Alimentação – CAE,

Considerando que a Medida Provisória nº 455, de 28 de Janeiro de 2009, teve sua vigência prorrogada por sessenta dias, a partir de 3 de abril de 2009, conforme ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 9, de 2009, conforme texto publicado no Diário Oficial de 27/03/2009.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho de Alimentação Escolar de Perdizes, os seguintes membros:

I – Representantes do Poder Executivo.

a) Titular: Cibele Maria Martins Melo;
b) Suplente: Ronaldo Moreira Melo.

II – Representantes das Entidades Docentes.

a)Titulares: Maria Odília de Almeida Gomes;
Maristela dos Santos Barbosa;

b) Suplentes: Isley Fabiana Silva;
Vera Nice Alves Pereira Alvarenga;

III – Representantes de Pais de Alunos.

a) Titulares: Giselda Rosa da Silva;
Simone Flor de Andrade;

b) Suplentes: Janemara Costa Silva;
Lidiane Kelly Cardoso;

IV – Representantes indicados por Entidades Civis organizadas.

a) Titulares: Camilla Supranzetti de Rezende;
Maria Inês de Alvarenga Santos;

b) Suplentes: Maria Aparecida Alvarenga;
Sidnei Ribeiro Cardoso;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes(MG), 06 de Maio de 2013.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Cristina Perfeito Silva
Código Identificador:DE9CFD7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/13 - PROCESSO 63/13 - ASSOCIAÇÃO PRÓ-HABITAÇÃO8.666/93

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público ao teor do art. 26 da Lei 8.666/93 o presente Termo de Ratificação do Processo de Licitação nº 63/2013 - Dispensa de Licitação 16/13 - fundamento legal art. 24, II da Lei 8.666/93, Contratada Associação Pró-Habitação e Inclusão Social, CNPJ 01.543.723/0001-08, situada em Perdões - MG, à rua José Egídio da Silva, nº 431, Bairro Serra dos Montes, representante legal Revânia Silva Mariano, Objeto: contratação de associação necessária para efetuar a prestação de serviço consistente em elaborar levantamento e pré-cadastro das famílias de baixa renda existentes no município de Perdões, desprovidas de imóvel residencial próprio para viabilizar a construção de habitações populares/Programa Pac II. Valor R$ 8.000,00, período 180 dias.

FERNADO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA,
Prefeito Municipal.

Perdões 09 de maio de 2013.

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:9E57991F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 023/2013

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: educacaoperdoes2013@hotmail.com
CNPJ – 18.244.343/001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 023/2013

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:

Função: Professor II
Dia: 13/05/13
Horário: 8h30
Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Escola	Em substituição	Turno	Período
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Isabel Aparecida da Silva Pimenta		14/05/13 até 08/12/13

Critérios para seleção:
1º - Maior Titulação e com certificado de Curso em Educação Especial
2º - Tempo em Educação Especial
3º - Tempo no Município em função afins (Educação)
4º - Filhos menores
5º - Maior idade

O contrato poderá ser prorrogado e ou cancelado a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 13 de maio de 2013.

MARIA DO SOCORRO REZENDE FREIRE
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Lisiany Gomes Moreira Pedroso
Código Identificador:48A99652

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5.257/2013 - IRACEMA APARECIDA DE REZENDE

PORTARIA Nº 5.257/13 de 06 de maio de 2013.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, IRACEMA APARECIDA DE REZENDE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2.010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, **IRACEMA APARECIDA DE REZENDE,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 03/11/2005 a 02/11/2010, que serão gozadas a partir de 12/04/2013 a 11/05/2013, no total de 30 (trinta) dias, 01 mês.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 06 de maio de 2013.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO LÚCIO CARLOTA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:5FCEF947

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 2962/13 CONCEDE AUXÍLIO MORADIA A MARIA DE LOURDES BARBOSA

DECRETO N.º 2.962/13, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

"CONCEDE AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO À FAMÍLIA EM EXTREMA NECESSIDADE."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 8º, inciso XIX combinado com o Art. 71, inciso VII ambos da Lei Orgânica do Município de Perdões,

CONSIDERANDO, a vigência da lei Municipal n.º 2.644/2010 de 24.02.2010, regulamentada pelo Decreto n.º 2.502/2010 de 08.04.2010 que institui o "Auxilio Moradia" no Município de Perdões;
CONSIDERANDO a vigência da Lei nº8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social c/c o Decreto Municipal nº 2.571/2010 que regulamenta o Auxílio Moradia;
CONSIDERANDO, que a Srª. Maria de Lourdes Barbosa, é viúva, está desempregada, possui um filha, dependente da mesma que encontra se também desempregada, cujo nome é Dalvana Barbosa dos Santos;
CONSIDERANDO que a renda familiar está vinculada ao bolsa família e consiste em valor abaixo de ¼ do salário mínimo vigente;
CONSIDERANDO por fim que a Secretaria Municipal de Promoção Social realizou Estudo Social com a família e emitiu Laudo Social favorável a concessão do respectivo benefício, tendo se em vista a vulnerabilidade social em que se encontra a mesma, cuja cópia fica fazendo parte integrante desde;
DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Fazenda autorizadas a pagar a partir de 15.03.2013 o aluguel do imóvel e família abaixo relacionados:

FAMÍLIA:

- Maria de Lourdes Barbosa, portador do CPF n.º 029.438.366-21, residente e domiciliada nesta Cidade – MG;

IMÓVEL:

- O imóvel a ser locado trata se de uma residência situada na Rua Romão Fagundes, n.º 76 – Bairro Vila Nova – Perdões – MG.

Art. 2º - Os pagamentos, datas e beneficiário, vão abaixo:

- O aluguel será pago a partir do dia 15.03.2013 até 31.12.2013 no valor mensal de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) a ser pago até o dia 7 (sete) do mês subseqüente a locação do imóvel, a Kênia Mara Pereira Souza Rodrigues, portadora do CPF n.º 571.060.886-68, RG nº. M-4.149.252, brasileira, residente na Cidade de Belo Horizonte – MG.

Art. 3º - Ao final do prazo estipulado para locação o Município se desobriga do encargo, sendo que os contratos de locação foram firmados entre o locador e os locatários desabrigados.

Parágrafo único – Poderá ocorrer à antecipação da vigência da locação residencial, no caso do beneficiário pelos alugueres pagos pelo Município, encontrem outro imóvel destinado a sua residência, venham a residir em outro município ou venham a serem beneficiados com residências de Projeto Social destinadas as famílias desabrigadas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de março de 2013 e revoga o Decreto 2.926/13 de 25.02.2013.

Prefeitura Municipal de Perdões, 23 de fevereiro de 2013.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal de Perdões

RENAN REZENDE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:601EECAE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 2965/13 CONCEDE AUXÍLIO MORADIA A ANTÔNIO GABRIEL

DECRETO N.º 2.965/13, DE 02 DE MAIO DE 2013.

"CONCEDE AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO À FAMÍLIA EM EXTREMA NECESSIDADE."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 8º, inciso XIX combinado com o Art. 71, inciso VII ambos da Lei Orgânica do Município de Perdões,

CONSIDERANDO, a vigência da lei Municipal n.º 2.644/2010 de 24.02.2010, regulamentada pelo Decreto n.º 2.502/2010 de 08.04.2010 que institui o "Auxilio Moradia" no Município de Perdões;
CONSIDERANDO a vigência da Lei nº 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social c/c o Decreto Municipal nº 2.571/2010 que regulamenta o Auxílio Moradia;
CONSIDERANDO, que o Sr. Antônio Gabriel foi vítima da forte enchente que atingiu o Município de Perdões – MG no ano de 2009, tornando sua residência inabitável bem como interditada pela defesa civil, conforme Boletim de Ocorrência da Polícia Militar nº. 621 de 21.01.2009;
CONSIDERANDO que a renda familiar consiste em 01 (um) salário mínimo vigente;
CONSIDERANDO por fim que a Secretaria Municipal de Promoção Social realizou Estudo Social com a família do Sr. Antônio Gabriel e emitiu Laudo Social favorável a concessão do respectivo benefício, tendo se em vista a vulnerabilidade social em que se encontra a mesma, cuja cópia fica fazendo parte integrante desde;
DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Fazenda autorizadas a pagar a partir de 01.05.2013 o aluguel do imóvel e família abaixo relacionados:

FAMÍLIA:

- Antônio Gabriel, portador do CPF n.º 310.516.266-68, residente e domiciliada nesta Cidade – MG;

IMÓVEL:

- O imóvel a ser locado trata se de uma residência situada na Rua Governador Valadares, n.º 423 – Bairro Centro – Perdões – MG.

Art. 2º - Os pagamentos, datas e beneficiário, vão abaixo:

- O aluguel será pago a partir do dia 01.05.2013 até 31.12.2013 no valor mensal de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais) a ser pago até o dia 7 (sete) do mês subseqüente a locação do imóvel, ao Sr. Wladmir Pereira Freire, portador do CPF n.º 395.708.436-91, RG nº. MG- 2.228.423, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado na Cidade de Perdões – MG.

Art. 3º - Ao final do prazo estipulado para locação o Município se desobriga do encargo, sendo que os contratos de locação foram firmados entre o locador e os locatários desabrigados.

Parágrafo único – Poderá ocorrer à antecipação da vigência da locação residencial, no caso do beneficiário pelos alugueres pagos pelo Município, encontrem outro imóvel destinado a sua residência, venham a residir em outro município ou venham a serem beneficiados com residências de Projeto Social destinadas as famílias desabrigadas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2013.

Prefeitura Municipal de Perdões, 02 de maio de 2013.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal de Perdões

RENAN REZENDE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Publicado por:
Márcio Pimenta Candido
Código Identificador:DC82FF6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº032/2013

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 024/2013, Processo Licitatório Nº 032/2013**, com o seguinte objeto **Contratação de Empresa Especializada na Locação e Implantação de Sistemas de Gestão do ISSQN: (ISSQN - Nota Fiscal Eletrônica, ISSQN Leasing, ISSQN Cartão de Crédito, ISSQN Bancos e ISSQN Cartórios); Sistemas de Gestão, todos em plataforma 100% Web e Integrados no Município de Pirapora/MG.** A entrega e abertura dos envelopes **27/05/2013** as **14:00 hs**. **A visita Técnica será no dia 20/05/2013 das 14 as 17 horas.** O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: **Rua Antônio Nascimento, 274 – Centro**, nos dias úteis de **segunda a sexta-feira de 12:00 as 18:00 horas** ou pelo telefone (38) 3749-6100 – Pirapora(MG), 07/05/2013.

ADRIANO CASTRO DE AZEVEDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Sheila Cristina Santos de Carvalho
Código Identificador:EAAD90FC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 004/2013

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2013
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, torna publico que fará realizar licitação na modalidade – **TOMADA DE PREÇOS** nº **004/2013** – Processo Licitatório nº **030/2013**, com o seguinte objeto: ***Prestação de Serviços de Conclusão da Elaboração de Projetos de Sistema de Esgotamento Sanitário e Sistema de Abastecimento de Água para o Município de Pirapora-MG.*** Horário de Protocolo dos envelopes até as **13:30 horas** do dia **28/05/2013** e a abertura dos envelopes as **14:00 horas** do dia **28/05/2013**. **A visita Técnica será no dia 23/05/2013 às 14 horas.** O edital e seus anexos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Rua Antonio Nascimento, 274– centro– Pirapora/MG, nos dias úteis de segunda a sexta-feira de 12 as 18 horas. Informações e esclarecimentos pelo telefone: (038) 3749-6100. Pirapora/MG- 07/05/2013 –

EDUARDO SOUZA BEZERRA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Sheila Cristina Santos de Carvalho
Código Identificador:B91E482D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 67/13

Ata da Nonagésima Terceira Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2.013, referente ao Processo Licitatório N° 95/13, na modalidade Pregão N° 67/13, tendo como Objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GRÁFICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES VINCULADOS A SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE, COM ENTREGA DE ACORDO COM A NECESSIDADE, DURANTE O ANO DE 2.013.** Aos Nove dias do mês de maio de 2013, às 13:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 025, de 04 de Janeiro de 2013, o Pregoeiro Sr. Enilton Guimarães juntamente com a Equipe de Apoio representada por Adilson Leal Pires e Tiago Adelino Ferreira convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Ferreira de Oliveira para analisar e julgar o Processo acima citado. Participou deste certame a empresa, GRÁFICA E EDITORA GILCAV LTDA ME representada pela Sr. Gustavo Santos Caixeta Vilela. Passando para abertura do envelope nº 1, contendo a proposta de preços, a empresa participante apresentou os valores descrito no mapa do sistema em anexo. Passando para a abertura do envelope nº 2, contendo a documentação para habilitação, a empresa vencedora foi devidamente habilitada. A CPL declara que os valores da empresa vencedora estão dentro do orçado pela Secretaria de Saúde. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e participante.

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:7F8FDC6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 67/13

HOMOLOGAÇÃO
Homologo, em todos os seus termos, o Processo licitatório n° 95/13, na modalidade Pregão n° 67/13, declarando vencedora a seguinte empresa:GRÁFICA E EDITORA GILCAV LTDA ME.
Poço Fundo, 09 de maio de 2013

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:C14DF6D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 65/13

Ata da Nonagésima Quarta Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2.013, referente ao Processo Licitatório N° 93/13, na modalidade Pregão N° 65/13, tendo como Objeto a **AQUISIÇÃO DE ENVELOPES TIMBRADOS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DO PAÇO MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NA PLANILHA DO EDITAL.** Aos Nove dias do mês de maio de 2013, às 14:30 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 025, de 04 de Janeiro de 2013, o Pregoeiro Sr. Enilton Guimarães juntamente com a Equipe de Apoio representada por Adilson Leal Pires e Tiago Adelino Ferreira convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Ferreira de Oliveira para analisar e julgar o Processo acima citado. Participaram deste certames as empresas, GRÁFICA E EDITORA GILCAV LTDA ME representada pela Sr. Gustavo Santos Caixeta Vilela e ROSANI COSTA AZEVEDO ME (GRÁFICA LUZ) representada pelo Sr. Sérgio Luiz Azevedo. Passando para abertura do envelope nº 1, contendo a proposta de preços, as empresas participantes apresentaram os valores descrito no mapa do sistema em anexo. Passando para a abertura do envelope nº 2, contendo a documentação para habilitação, a empresa vencedora foi devidamente habilitada. A CPL declara que os valores da empresa vencedora estão dentro do orçado pela Secretaria de Administração. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e participantes.

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:D56E82A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 65/13

HOMOLOGAÇÃO
Homologo, em todos os seus termos, o Processo licitatório n° 93/13, na modalidade Pregão n° 65/13, declarando vencedora a seguinte empresa:ROSANI COSTA AZEVEDO-ME (GRÁFICA LUZ).
Poço Fundo, 09 de maio de 2013

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:7E624D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO 77/13

HOMOLOGAÇÃO
Homologo, em todos os seus termos, o Processo licitatório n° 113/13, na modalidade Pregão n° 77/13, declarando vencedoras as seguintes empresas:ANTÔNIO DOMINGUES DA SILVA – EPP,MED CENTER COMERCIAL LTDA ESUPERMERCADO DA PRAÇA LTDA – EPP.
Poço Fundo, 07 de maio de 2013

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilton Guimarães
Código Identificador:3F059DD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 117/2013

Processo Licitatório nº 095/2013 – Modalidade: Pregão Presencial nº 034/2013.Objeto: Contratação de instrutor de dança, para os Projetos do CRAS "Ela Dança, Eu Danço", e "Saber Viver" com objetivo de desenvolver técnicas de dança com jovens adolescentes e socialização das pessoas da 3ª idade, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, situado à Rua João de Almeida Macedo, nº 469, Bairro Centro, Prata-MG.Contratante: Município de Prata – Contratada: Elisandra de Oliveira Pires Tomaz.Valor Total Global: R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais), discriminado da seguinte forma: **item nº 01** - Estilo de dança: Salão – 96 horas aulas – cada aula vlr R$25,00 (vinte e cinco reais), total R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); **item nº 02** - Estilo de dança: Jazz / Balé – 96 horas aulas –cada aula vlr R$25,00 (vinte e cinco reais), total R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); **Item nº 03** - Estilo de dança: Hip Hop / Street Dance – 96 horas aulas - cada aula vlr R$25,00 (vinte e cinco reais), total R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).Vigência: 09/05/2013 a 31/12/2013.Data da assinatura: 09/05/2013.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciene Oliveira Costa
Código Identificador:9E1EE1A6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 026/2013

Processo Licitatório nº 031/2013 – Dispensa de Licitação nº 018/2013.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 01 (um) mês, a contar de 05/05/2013, passando o termo final para 04/06/2013, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica, visando a locação de 02 (dois) veículos com capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) passageiros, para serviços de transporte escolar intermunicipal, atendendo as necessidades do Departamento de Educação deste Município.Fundamento Legal: artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.Partes: Município de Prata e GMT Transportes em Geral Ltda-Me.Data da assinatura: 30/04/2013.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciene Oliveira Costa
Código Identificador:D50A12CE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 012/2012

Processo Licitatório nº 010/2012 – Modalidade: Pregão Presencial nº 007/2012.Objeto: Reajuste no valor mensal da locação do aparelho Bipap, a vigorar a partir do mês de maio, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de aparelho Bipap Auto Bi-flex, com umidificador aquecido, gerenciador de backup e descartáveis, para paciente com apneia do sono, atendido pelo Departamento de Saúde.Fundamento Legal: artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.Partes: Município de Prata e Air Liquide Brasil Ltda.Valor: R$7.993,76 (sete mil novecentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos).Data da assinatura: 02/05/2013.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciene Oliveira Costa
Código Identificador:C61B3FE4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2013 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 113/2013 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 043/2013.Objeto: Aquisição de medicamento para o Sr. Divino Antonio de Aquino para cumprimento de Ação Civil Pública Processo nº 0528.13.000835-2.Contratante: Município de Prata – Contratada: Onco Prod Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda**.** Valor Total Global: R$24.444,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.Data da Ratificação: 08/05/2013.
Data da Assinatura: 08/05/2013.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciene Oliveira Costa
Código Identificador:F677EB52

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO ANULADA

O Prefeito da cidade de Prata, faz saber a todos que fica **ANULADO** o Processo Licitatório nº 083/2013, modalidade Carta Convite nº 008/2013, cujo objeto é Contratação de um projetista para elaboração de projeto de acesso do Distrito Industrial à BR 153 e de uma rua lateral na faixa de domínio da rodovia da cidade de Prata, visando atender exigências do DNIT. **Julgando improcedente o recurso apresentado pela empresa ETEC ENGENHARIA LTDA, haja vista que não foi possível apurar o número mínimo de 03 (três) propostas válidas, conforme disposto no art. 23, parágrafo 3º c/c parágrafo 7º da Lei nº 8.666/93**. Prata-MG, em 08 de maio de 2013.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciene Oliveira Costa
Código Identificador:633F4C72

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 115/2013 – Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 014/2013.Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e administrativos com fornecimento de materiais e equipamentos estratégicos para serem aplicados em extensão de rede de distribuição urbana do município de Prata-MG.Fundamento Legal: artigo 25 da Lei 8.666/93.Contratante: Município de Prata – Contratada: Cemig Distribuição S.A.Valor Total Global: R$51.029,28 (cinquenta e um mil vinte e nove reais e vinte e oito centavos). Fundamento Legal: artigo 25 da Lei 8.666/93.Data da Ratificação: 09/05/2013.Data da Assinatura: 09/05/2013.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciene Oliveira Costa
Código Identificador:7A0F49DF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal, às 08:30 horas, do dia 24/05/2013, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 039/2013, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para digitalização e gerenciamento de documentos municipais, bem como a importação de documentos já digitalizados anteriormente, da Prefeitura Municipal de Prata.

Publicado por:
Luciene Oliveira Costa
Código Identificador:137A3804

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 29/2013

"Exonera Servidor ocupante de Cargo Comissionado a juízo da autoridade competente".

O Prefeito Municipal de Quartel Geral, MG, no uso das atribuições de seu cargo, considerando o disposto na parte final, do inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal;
Considerando ainda o disposto nos artigos 61, inciso IX, 68, 74, II, parte final e V e 84, "a", da Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar **Mauro Célio Alexandre**, *CPF*: 078.403.036-76, do **Cargo em Comissão de Chefe da *Seção de Atividades Urbanas,*** para a qual foi nomeado pela Portaria 019/2013, de 04 de março de 2013.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2013, revogando disposições que a contrariem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Quartel Geral, 09 de maio de 2013.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:044312C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

O MUNICIPIO DE RIO PARANAIBA- MG TORNA PÚBLICO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO PAL 022/2013 PREGÃO PRESENCIAL 002/2013.vigência 11.03.2013 á 31.12.2013. **Objeto Contratado**: fornecimento parcelado de combustíveis. **Objeto termo aditivo**: reajuste. o Valor do litro de oleo diesel passará de R$ 2,12(dois reais e doze centavos) para R$ 2,23 (dois reai se vinte e três centavos). EMPRESA CONTRATADA AUTO POSTO EPA LTDA. RIO PARANAIBA, 11 DE MARÇO DE 2013.

MARCIO ANTONIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sara Michelle Galvão
Código Identificador:22A8C606

LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO

O MUNICIPIO DE RIO PARANAIBA- MG TORNA PÚBLICO EXTRATO 2º TERMO ADITIVO PAL 022/2013 PREGÃO PRESENCIAL 002/2013.vigência 11.04.2013 á 31.12.2013. **Objeto Contratado**: fornecimento parcelado de combustíveis. **Objeto termo aditivo**: reajuste. o Valor do litro de oleo diesel passarápara R$ 2,25(dois reais e vinte e cinco centavos). EMPRESA CONTRATADA AUTO POSTO EPA LTDA. RIO PARANAIBA, 11 DEABRIL DE 2013.

MARCIO ANTONIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sara Michelle Galvão
Código Identificador:BBA96B6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 016/2011

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei nº 743, de 30 de outubro de 2001
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Drº. Luiz Fortuce Filho
Objeto – Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.
Data da Rescisão – 30/04/2013
Data da Homologação – 30/04/2013
Signatários – Luiz Antonio Medeiros - Prefeito Municipal
Drº. Luiz Fortuce Filho - Contratado

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:BE110B91

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 094/2013

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC 011/2008, em conformidades com os artigos 179 a 188
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Edevaldo Miguel Gonçalves
Objeto – Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.
Data da Rescisão – 10/05/2013
Data da Homologação – 10/05/2013
Signatários – Luiz Antonio Medeiros - Prefeito Municipal
Edevaldo Miguel Gonçalves - Contratado

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:9ACF3F73

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 014/2013

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO ESTARÁ RECEBENDO INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO, EM PROCESSO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE, **(01) Assistente Social, (01) Psicólogo, (01) Nutricionista, (02) Fisioterapeutas, (01) Educador Físico**, para formação da equipe do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – (NASF).
Lei Complementar nº 011/2008, de 11 de abril de 2008 e Lei Complementar nº 033/2013, de 02 de maio de 2013.
Do Serviço – Os serviços a serem prestados são aqueles constantes das atribuições dos respectivos cargos contidas no Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, com uma carga horário de 30 (trinta) horas semanais.
Do Prazo – O prazo de contratação será pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por até igual período, se verificada a necessidade do serviço e o desempenho satisfatório do contratado.
Data da Inscrição – 16/05/2013 das 09:00 às 10:00 hs, as fichas de inscrição já estão disponíveis para preenchimentos na recepção desta Prefeitura.
Dos Salários – Anexo I

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Anexo I
Cargos: Vencimento Base:
Assistente Social R$ 1.310,08
Psicólogo R$ 1.310,08
Nutricionista R$ 1.310,08
Fisioterapeuta R$ 1.310,08
Educador Físico R$ 1.310,08

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:8FBB05AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 118/2013

Aprova Desmembramento de Terreno que Menciona e da outras providências

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso XXIII, considerando a Lei Federal 6766, de 19 de dezembro de 1979, considerando o Parecer Técnico e Jurídico opinando pela aprovação,

Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de uma área de terras situada neste Município, na Rua José Telles da Costa, com área total de 350,00 m², registrado no CRI sob matrícula n. 15.170, de

propriedade de Celeida Teixeira Contin e João dos Santos Contin, conforme memorial descritivo anexo único deste Decreto.

Parágrafo único – O imóvel com área de 350,00 m² é desmembrado em dois lotes conforme memorial descrito anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 09 de maio de 2013.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Memorial Descritivo

Trata-se de desmembramento de uma área de terras situada neste Município, na Rua João Telles da Costa, com área total de 350,00 m², registrado no CRI sob matrícula n. 15.170, de propriedade de Celeida Teixeira Contin e João dos Santos Contin, desmembrado em duas área com as seguintes medidas e confrontações:

Lote 21 A = área de 175,00 m²
Partindo da Rua José Telles da Costa percorre-se 17,50 metros na confrontação com o Lote 20, sofrendo uma deflexão à esquerda percorrendo 10,00 metros na divisa com o Lote 21 B, sofrendo nova deflexão à esquerda percorrendo 17,50 metros na divisa com o Lote 22 e chegando à Rua José Telles da Costa, percorrendo 10,00 metros ao longo desta e chegando ao ponto inicial.

Lote 21 B = área de 175,00 m²
Partindo da Rua Augsuto Henrique Canelli percorre-se 17,50 metros na confrontação com o Lote 20, sofrendo uma deflexão à direita percorrendo 10,00 metros na divisa com o Lote 21 A, sofrendo nova deflexão à direita percorrendo 17,50 metros na divisa com o Lote 22 e chegando à Rua Augusto Henrique Vanelli, percorrendo 10,00 metros ao longo desta e chegando ao ponto inicial.

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:C4AFE8B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 2963/2013

Concede Férias-Prêmio a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Prêmio à servidora Lucimeire Teixeira Vitório no período de 13/05/2013 a 11/06/2013.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 09 de maio de 2013.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:003D0BCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI 1331 DE 2013

"Cria cargos, fixa vencimento e dá outras providências"
.

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAZ saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art1º - Fica criado o cargo em comissão de "Chefe de Departamento de Agronomia, cuja atribuição é executar, orientar e acompanhar tarefas inerentes à área de agronomia juntamente a Secretaria Municipal da Agricultura.
§1º - A remuneração para o cargo de Chefe de Departamento de Agronomia será de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, durante 5 (cinco) dias por semana.
§2º - Será disponibilizada 01 (uma) vaga para o cargo de Chefe de Departamento de Agronomia, que deverá ter graduação em Agronomia.
Art. 2º - Fica criado o cargo em comissão de "Chefe do Departamento de Fisioterapia, cuja atribuição é executar, orientar e acompanhar tarefas inerentes à área de fisioterapia nos estabelecimentos mantidos pela municipalidade, de acordo com as normas vigentes do conselho regional de fisioterapia.
§1º - A remuneração para o cargo de Chefe do Departamento de Fisioterapia será de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, durante 5 (cinco) dias por semana.
§2º - Será disponibilizada 01 (uma) vaga para o cargo de Chefe do Departamento de Fisioterapia, que deverá ter graduação em Fisioterapia.
Art. 3º - Fica criado o cargo em comissão de "Chefe do Departamento de Farmácia, cuja atribuição é executar, orientar e acompanhar tarefas inerentes à área de farmácia, prestar serviços à Prefeitura Municipal de Santa Margarida nas farmácias de postos de saúde, inclusive junto ao hospital municipal.
§1º - A remuneração para o cargo de Chefe do Departamento de Farmácia será de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, durante 5 (cinco) dias por semana.
§2º - Será disponibilizada 01 (uma) vaga para o cargo de Chefe do Departamento de Farmácia, que deverá ter graduação em Farmácia.
Art. 4º - Fica criado o cargo em comissão de "Chefe do Departamento de Psicologia, cuja atribuição é executar, orientar, prestar assistência à população do Município, utilizando as instalações dos postos de saúde /unidades de saúde e do hospital municipal, com vinculação direta às diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.
§1º - A remuneração para o cargo de Chefe do Departamento de Psicologia será de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, durante 5 (cinco) dias por semana.
§2º - Será disponibilizada 01 (uma) vaga para o cargo de Chefe de Departamento de Psicologia, que deverá ter graduação em Psicologia.
Art. 5º - Fica criado o cargo em comissão de "Chefe do Departamento de Enfermagem, cuja atribuição é executar, orientar e acompanhar tarefas inerentes à área de enfermagem, prestar atendimento aos enfermos no hospital ou postos de saúde do Município, internadas ou não, devidamente encaminhadas por médicos ou odontólogos de modo a poder prestar à população um serviço de boa qualidade;
§1º - A remuneração para o cargo de Chefe do Departamento de Enfermagem será de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, durante 5 (cinco) dias por semana.
§2º - Será disponibilizada 01 (uma) vaga para o cargo de Chefe do Departamento de Enfermagem, que deverá ter graduação em Enfermagem.
Art. 6º - Fica criado o cargo em comissão de "Assistente Social", cuja atribuição é executar, orientar a Secretaria Municipal de Assistência Social, na execução de programas sociais. Prestar atendimento à população em geral nos diversos setores da Prefeitura Municipal.
§1º - A remuneração para o cargo de Assistente Social será de R$ 2.000,00 (dois mil reais), com carga horária semanal de 30 (trinta) horas semanais.
§2º - Serão disponibilizadas 03 (três) vagas para o cargo de Assistente Social, que deverá ter graduação em Serviço Social.
Art. 7º - Esta Lei torna-se integrante do Plano de Cargos e Salários.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Margarida, 09 de Maio de 2013.

GERALDO MAGELA HENRIQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:9A6E0223

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2013 EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 023/2013 PROCESSO 011/2013 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

PREÂMBULO
1 O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por lote, para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais para pavimentação e similares, que ocorrerá no dia ***22/05/2013 às 10h00min*** em sessão pública, na Prefeitura Municipal, localizada na Praça José Teixeira de Araújo, 33, Centro, SANTANA DOS MONTES/MG, nos ditames da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Lei 11.488/07, Decreto Municipal nº 02/08, Lei Municipal 175/06, e alterações posteriores, bem como as cláusulas previstas neste Edital e anexos.
2 OBJETO 2.1- Constitui ***objeto da presente licitação o registro de preços para futura contratação de empresa para aquisição de materiais para pavimentação e similares, em atendimento ao Setor de Obras de acordo com a necessidade deste Município,*** conforme Termo de Referência do ANEXO I, prazos e demais obrigações e informações constantes deste edital.
3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1 – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, sendo vedada a participação de:
3.1.1. Consórcios;
3.1.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar, contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
3.1.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de SANTANA DOS MONTES;
3.1.4. Empresas com falência decretada ou concordatárias;
3**.1.5.** Empresas que se encontrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.
3.2 – Não poderão participar pessoas jurídicas nas quais o quadro societário seja composto por funcionário da Administração Direta ou Indireta do Município diretamente ligados aos Setores de Compras e Licitação.
3.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art 3º, da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006).
4.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativas.(§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).
4.3 As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, terão decaído o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2°, Art 43, Lei Complementar 123/2006).
4.4 Abertas as propostas de preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
4.5 Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da lei Complementar 123/2006, observará as seguintes condições:
4.5.1 Nesta licitação, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
4.5.2 apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;
4.5.3 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
4.5.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no item 4.5.2 deste parágrafo,será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
4.5.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, em conformidade com item anterior será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, contados a partir do encerramento da fase de lances.
4.5.6 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 4.5.5 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 4.5.2 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
4.5.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto no item 4.5.6 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
5 CREDENCIAMENTO
5.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.
5.2. O credenciamento far-se-á através da apresentação da documentação abaixo indicada, conforme o caso: **Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:**
a) Declaração expressa que a empresa encontra-se habilitada conforme exigência do Edital **Anexo VI**.
b) Cópia do Contrato Social e Ultima Alteração, ou documento equivalente que comprove a propriedade ou sociedade;
c) Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto. **Em caso de Representante que não seja proprietário:**
a) Declaração expressa que a empresa encontra-se habilitada conforme exigência do Edital **Anexo VI**.
b) Documento de credenciamento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa específico modelo **Anexo VII (Com firma reconhecida em Cartório). c)** Cópia do Contrato Social e Ultima Alteração, ou documento equivalente;
d) Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.
5.3. O documento de credenciamento deverá ser entregue em separado dos documentos de habilitação.
5.4 - A declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o Anexo VI estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão ou poderá ser entregue individualmente preenchida e assinada pelos licitantes.
5.5 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte ***que desejar usufruir do regime diferenciado e favorecido disciplinado na***

Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar esta condição, no momento do credenciamento mediante:

a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a licitante se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme anexo.

5.6 - A não apresentação do documento de credenciamento será motivo para não participação do certame.

5.7 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.8 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo licitatório.

5.9 - A ausência, sem justificativa autorizada pelo Pregoeiro, do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, não importará em interrupção da sessão.

5.10 As empresas que não encaminharem representantes deverá enviar a documentação no envelope separado, para credenciamento.

6 – ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação"

deverão ser indevassáveis, devidamente lacrados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: *Prefeitura Municipal, Praça José Teixeira de Araújo, 33, Centro, SANTANA DOS MONTES/MG.*

DATA:22 /05/2013 HORÁRIO: 10h00min.

6.2 Os envelopes deverão ainda indicar sua parte externa e frontal os seguintes dizeres: MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES COMISSÃO DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013 PROCESSO Nº 11/2013 ENVELOPE Nº 1- PROPOSTA COMERCIAL RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES COMISSÃO DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013 PROCESSO Nº 11/2013 ENVELOPE Nº 2 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

6.3- local, data e horário definidos neste edital.

6.4 - A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes na própria sessão do Pregão Presencial.

6.5 - Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope B - Habilitação antes do envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

7 PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do anexo II, datilografadas ou digitalizadas ou em impressos timbrados da empresa licitante, em uma via, moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais, rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, deverão conter:

a) Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;

b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

c) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação.

7.2 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas UM PREÇO para cada item do objeto desta licitação.

7.3 Em cada proposta deverá constar OBRIGATORIAMENTE;

a) Valor unitário;

b) Valor total;

c) Descrição do item;

d) Unidade de contratação;

7.4 O critério de julgamento das propostas será do tipo menor preço por item.

7.5 A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.6 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, a não ser que não altere o valor da proposta.

7.7 - O licitante que apresentar quaisquer documentos e/ou declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

7.8 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.9 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

7.10 - Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação bem como as respostas dos proponentes será feita por escrito via fac-símile ou e-mail.

7.11 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

7.11.1 - Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.11.2 - Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;

7.11.3 - Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Será considerado habilitado para todos os itens o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 8.5 a 8.6.

8.1.1. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado para todos os itens e sujeito às penalidades previstas neste Edital.

8.2 - Sob pena de **inabilitação,** todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; ou

b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro, desde que acompanhados do original.

8.4 Nenhum documento exigido no processo poderá ser substituído por qualquer tipo de protocolo ou apresentado por meio de discos magnéticos.

8.5 DOCUMENTAÇÃO

8.5.1 - Relativos à Habilitação jurídica:

a) Cédula de identidade dos representantes legais da empresa.

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

d) de prova de diretoria em exercício.

8.5.2 - Regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Conjunta de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade **TRABALHISTA,** através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT.**

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a sede do licitante;
e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito CND; ***OBS:*** *A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança*.
8.5.3 - Qualificação Econômica - financeira:
a) Certidão Negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;
8.6 - Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:
a) Declaração assinada por representante legal do licitante de que **Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal** não outorgando trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme Anexo IV deste Edital.
8.7 - A microempresa - ME e empresa de pequeno porte - EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
8.7.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
8.7.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (à) Pregoeiro(a).
8.7.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos dois dias úteis inicialmente concedidos.
8.7.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.
8.8 - Na ausência de documentos constantes do item 8.5.2 deste título, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão (caso seja possível) consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.
8.8.1- O Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.
8.9 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou sua ausência, **inabilitará** o licitante.
8.10- Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente,** com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
8.10.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, durante a sessão do Pregão.
8.10.2 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.
8.11 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo à habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

9 SESSÃO DO PREGÃO

9.1 sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes, devendo o interessado ou seu representante, identificar-se comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
9.2 Após o credenciamento dos representantes e o recebimento dos envelopes, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas. ***Aberto o primeiro envelope de proposta não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.***
9.3 O Pregoeiro verificará a adequação das propostas e desclassificará as que estiverem em desacordo com este edital.
9.4 O Pregoeiro classificará o autor da oferta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
9.5 Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de três.
9.5.1 - Em caso de empate das melhores propostas, nas hipóteses dos itens anterior, todos os proponentes com o mesmo valor por Item serão convidados a participar dos lances verbais.
9.6 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação.
9.7 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
9.8 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.
9.9 Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.
9.10 Ocorrendo hipótese de igualdade entre duas ou mais propostas de menor valor sem oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro realizará sorteio para efetuar a classificação das propostas.
9.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.
9.12 proponente desistente às penalidades constantes do termo de referência deste edital.
9.13 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.
9.14 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.
9.15 - Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
9.16 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes de documentação de habilitação, deverão ser devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficará sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10 JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.
10.2 - Será desclassificada a proposta que:
10.2.1 - não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
10.2.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando o licitante renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração a ele correspondente; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.2.1 - Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.
10.2.2.2 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.
10.3 - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.
10.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem.
10.5 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser Aceita.
10.6 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
10.7 Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
10.8 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender ás exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.
10.9 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
10.10 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.
10.11 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06, sendo observado o disposto do item 4.5 e subitens deste edital.
10.11.1 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.
10.12 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, desde que aceita as razões pelo Pregoeiro.
10.13 A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) apresentar em até 24h planilha de preços ofertados unitária e total após encerramento do processo licitatório se o mesmo não constar em ata ou em anexos a esta.

11 RECURSOS

11.1 - Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer nos termos do item 10.12, deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias, a partir do dia seguinte à sua manifestação.
11.1.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
11.1.2 - No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos. **11.1.2.1** Os autos poderão ser consultados na Prefeitura Municipal, mas não será permitida carga. **11.2 -** O licitante poderá apresentar razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de três dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;
11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
11.4 - As razões de recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
11.4.1 - ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias**, observado o disposto no item 11.1;
11.4.2 - ser dirigido a Autoridade Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 3 (três) dias;**
11.4.3 - ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**;
11.4.4 - ser protocolizado na Comissão Permanente de Licitação do Município de Santana dos Montes, na Rua José Teixeira de Araújo, nº. 33, Centro, CEP 36.428-000.
11.5 A Administração não se responsabilizará por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
11.6 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
11.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.8 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
11.9 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.
11.10 relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas

12 DA ADJUDICAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
12.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
12.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal, esta poderá solicitar sua prorrogação.
12.4 - No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados, sendo que para a presente contratação será registrado o percentual de desconto.

13 – DO REGISTRO DE PREÇOS EM ATA E DAS CONTRATAÇÕES:

13.1. Os itens objeto deste pregão serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratado (s) consoante as regras próprias do procedimento de registro. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar outra (s) proponente (s) classificada (s), sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, observada a ampla defesa e o contraditório.
13.2. A (s) adjudicatária (s) deverá (ão) comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da (s) convocação.
13.3. A (s) convocação (ões) referida (s) pode (m) ser formalizada (s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento (fax, meio eletrônico ou correspondência acompanhada de AR).
13.4. O prazo para assinatura da ata de registro poderá ser prorrogado um vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado.
13.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preço, a adjudicatária, no momento da assinatura, comprovará à Administração Municipal a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador (CNDT), Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional (CND Federal).
13.6. Para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o (s) contrato (s) que dela eventualmente decorra ou para a retirada da (s) Nota (s) de Empenho (s), a (s) proponente (s) deverá (ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.
13.7. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos decorrentes ou aceitar / retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da (s) proponente (s) sujeitando às sanções previstas no **item 17 e subitens.**
13.8. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, sendo improrrogável.

13.9 Fica facultado à Administração suspender ou cancelar o registro de preços caso venha a ocorrer uma das hipóteses constantes da legislação vigente, sendo possibilitado nesses casos aos interessados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, defesa prévia.
13.10 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município não será obrigado a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Os serviços objeto desta licitação, quando solicitados, deverão ser prestados conforme especificado no anexo I deste edital, sendo de maneira parcelada, conforme necessidade do Município, mediante ordem de fornecimento.
14.2 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a prestar os serviços de acordo com os valores registrados, nas quantidades indicadas em cada Ordem de fornecimento.
14.3 - A empresa contratada deverá realizar os serviços observados as especificações do anexo I e orientações complementares constantes de cada ordem de fornecimento.
14.4- Caberá ao Chefe do Setor de Obras a fiscalização dos serviços prestados.

15 PAGAMENTO

15.1 - A empresa vencedora deverá como condição para recebimento, obrigatoriamente, conter **conta bancária para pessoa jurídica**.
15.2 - A empresa vencedora apresentará à Administração Municipal a nota fiscal **referente aos serviços prestados**.
15.3 - A Administração Municipal terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.
15.4 - A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** vencedora **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 15.3, a partir da data de sua reapresentação.
15.5 - A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
15.6 - O Município de SANTANA DOS MONTES providenciará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da data do aceite da nota fiscal.
15.7 Fica a empresa vencedora obrigada a apresentar no ato do pagamento toda documentação vencível, mais as CERTIDÕES NEGATIVAS caso as mesmas estejam vencidas.
15.8 A despesa decorrente do presente aquisição correrá por conta das seguintes dotações:

Pavimentação, abertura e obras complementares em vias urbanas
02.027.001 – 1545100271.048 - 44905100 – Fontes de Recurso 100 / 124
Ampliação e manutenção da rede esgoto – Zona Urbana
02.027.002 – 1751200371.060 - 44905100 – Fontes de Recurso 100
Construção e Manutenção de Bueiros nas Estradas Vicinais
02.028.000 - 2678200381.053 - 44905100 – Fontes de Recurso 100 / 116
Const/Ref. De Pontes em Estradas
02.028.002 – 678200381.076 - 44905100 – Fontes de Recurso 100

16- DO PREÇO E DO REAJUSTE:

16.1 Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com este edital, fixo e irreajustável.
16.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93.
16.3 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de SANTANA DOS MONTES, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Contrato, dentro do prazo estabelecido, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
b) Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
c) Suspensão temporária do direito de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão do item anterior.
17.2- A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:
a) Recusa em assinar a ata de registro de preços, o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
b) Atraso na prestação dos serviços, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
c) Recusa na prestação dos serviços, multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
d) Caso a prestação do objeto licitado em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
17.3 cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
17.4 - Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade (inadimplência contratual).
17.5 - O licitante que apresentar a documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração Pública Municipal.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Modelo de Proposta Comercial; Anexo III - Modelo de Credenciamento; Anexo IV - Minuta Da Ata de Registro de Preços Anexo V Minuta de contrato Anexo VI - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica; Anexo VII Declaração de Habilitação; Anexo VIII - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;
18.2 - A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.
18.3 - Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação entregues após o horário estabelecido.
18.4 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a autoridade competente para determinar a contratação, revogá-la em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
18.4.1 - Anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.
18.4.2 - Os licitantes não terão direito á indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
18.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
18.6 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **oito dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

18.7 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
18.8 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
18.9 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
18.10 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
18.11 - O Pregoeiro ou Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente. Sendo possível, a promoção de diligências junto aos licitantes, com o objetivo de esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3°, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
18.11.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, desde que esteja acompanhado dos originais.
18.11.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
18.12 - As decisões do Prefeito e do Pregoeiro serão publicadas no mural da prefeitura e encaminhada cópia aos interessados via fax ou por meio eletrônico.
18.13 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
18.14 O Município de SANTANA DOS MONTES poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
18.15 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
18.16 É vedado à contratada sub contratar total ou parcialmente o fornecimento.
18.17 - Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

19 IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão protocolando o pedido diretamente na Comissão Permanente de Licitação (Praça José Teixeira de Araújo, 33, Centro, Santana dos Montes).
19.1.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.
19.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas.
19.1.3 - A resposta ao esclarecimento ou impugnação será publicada no quadro de aviso da Prefeitura e encaminhada cópia ao interessado autor do pedido ou da impugnação. esclarecimentos sobre a presente licitação deverá ser encaminhada por escrito ao Pregoeiro, no horário de 08h00min. às 16h00min., de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (31) 3726 1235.

Santana dos Montes, 09 de maio de 2013.

AMADEU ANTONIO RIBEIRO
Prefeito Municipal

IVANI MOREIRA LANA RODRIGUES
Pregoeira

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2013
I-OBJETO Registro de preços para futura contratação de empresa para aquisição de materiais para pavimentação e similares, conforme especificação abaixo.
II JUSTIFICATIVA: Considerando não ser possível determinar a quantidade exata de materiais a serem utilizados para pavimentação de ruas e avenidas e na recuperação das estradas vicinais o que, portanto, impossibilita determinar a quantidade exata de materiais a ser adquirida.
II - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO E SIMILARES

Lote 01 – Manilhas e Similares

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total	marca
01	Manilha 0,30x1,00 M de Concreto	un	600			
02	Manilha 0,40x1,00 M de Concreto	un	400			
03	Manilha 0,50x1,00 M de Concreto	un	300			
04	Manilha 0,60x1,00 M de concreto	Un	100			
05	Manilha 1,00x1,00 M de Concreto	Un	200			
VALOR TOTAL DO LOTE				**R$**		

Lote 02

06	Manilha de barro 0,20x1,00 M	Un	500			
07	Manilha de barro 0,30x1,00 M	Un	300			
08	Manilha de barro 0,15x1,00 M	Un	300			

Valor Total do Lote R$

Lote 03

09	Canaleta 0,40x1,00 M	Un	500			
10	Canaleta 0,50x1,00 M	Un	500			
11	Meio fio 0,80x0,30x16x10	Un	1000			
12	Conjunto boca de lobo	M3	30			

Valor total do Lote R$

Lote 04

13	Pó de Pedra	M³	3500			
14	Pedra de 1ª	M³	3000			
15	Pedra de 2ª	M³	1000			
16	Areia média	M³	1000			
17	Brita 0	M³	300			
18	Brita 1	M³	500			

Valor Total do Lote R$

III - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA As despesas futuramente pactuadas correrão por conta das seguintes dotações: **Pavimentação, abertura e obras complementares em vias urbanas**
02.027.001 – 1545100271.048 - 44905100 – Fontes de Recurso 100 / 124
Ampliação e manutenção da rede esgoto – Zona Urbana
02.027.002 – 1751200371.060 - 44905100 – Fontes de Recurso 100
Construção e Manutenção de Bueiros nas Estradas Vicinais
02.028.000 - 2678200381.053 - 44905100 – Fontes de Recurso 100 / 116
Const/Ref. De Pontes em Estradas
02.028.002 – 678200381.076 - 44905100 – Fontes de Recurso 100
IV- DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO A Coordenadoria do Setor de Obras fiscalizará a prestação dos serviços nas condições exigidas, para tanto, elaborará atestado de execução de serviços, o qual se tornará requisito para liberação do pagamento à contratada.
VI- PRAZO DE EXECUÇÃO A vigência da ata de registro de preços será de 12 meses, contados de sua assinatura.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2013

Ao Pregoeiro –
Município SANTANA DOS MONTES/MG
Referente: Pregão Presencial N.º 11/2013
Prezado Pregoeiro,
Apresentamos e submetemos à apreciação do Senhor nossa proposta de preço relativa ao registro de preços para futura contratação de empresa para aquisição de materiais para pavimentação e similares, conforme especificação abaixo, objeto da presente licitação, para o item seguinte:

Lote 01 – Manilhas e Similares

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total	marca
01	Manilha 0,30x1,00 M de Concreto	un	600			
02	Manilha 0,40x1,00 M de Concreto	un	400			
03	Manilha 0,50x1,00 M de Concreto	un	300			
04	Manilha 0,60x1,00 M de concreto	Un	100			
05	Manilha 1,00x1,00 M de Concreto	Un	200			
VALOR TOTAL DO LOTE				R$		

Lote 02

06	Manilha de barro 0,20x1,00 M	Un	500			
07	Manilha de barro 0,30x1,00 M	Un	300			
08	Manilha de barro 0,15x1,00 M	Un	300			

Valor Total do Lote R$

Lote 03

09	Canaleta 0,40x1,00 M	Un	500			
10	Canaleta 0,50x1,00 M	Un	500			
11	Meio fio 0,80x0,30x16x10	Un	1000			
12	Conjunto boca de lobo	M3	30			

Valor total do Lote R$

Lote 04

13	Pó de Pedra	M³	3500			
14	Pedra de 1ª	M³	3000			
15	Pedra de 2ª	M³	1000			
16	Areia média	M³	1000			
17	Brita 0	M³	300			
18	Brita 1	M³	500			

Valor Total do Lote R$
A serem entregues conforme necessidade do Município.
Valor total da proposta por extenso:_____ O Prazo de validade da proposta é de ( ) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes; Declaro, sob penas da lei, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação. Atenciosamente. Assinatura e Identificação do Responsável pela Empresa CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

SANTANA DOS MONTES, ___ de _____ de _____.

Assinatura e CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2013

A _____(nome da empresa), CNPJ nº_____/_____-___, com sede à _____, neste ato representada pelo(s)_____(diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de SANTANA DOS MONTES (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 23/2013, Processo Licitatório nº 11/2013 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2013

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ao _____ dia do mês de _____ do ano de 2013, o Município de Santana dos Montes, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 19.718.394/0001-46, com sede na Praça José Teixeira de Araújo, nº 33, Centro, Santana dos Montes/MG, através de seu Prefeito o Sr. **AMADEU ANTONIO RIBEIRO**, inscrito no CPF sob o n° _____ e CI sob o n° _____, nos termos das Leis nº s 8.666/93, 10.520/02, LC 123/06 e do Decreto Municipal n o 02/08, Lei Municipal 175/06 e alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº ____/2013, Ata de Julgamento de Preços e Homologação, **RESOLVE** registrar o preço de **XX** para prestação dos serviços correspondentes ao item ___ *(conforme item constante do anexo I do edital)* , durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo sido, o referido valor oferecido pela empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na ....., classificada em primeiro lugar e pelas empresas remanescentes ____, _____ e _____, na ordem sucessiva de classificação, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial 23/2013. A detentora deverá prestar os serviços conforme especificações do anexo I do edital e informações complementares fornecidas na ordem de fornecimento.
A detentora deverá, ainda, respeitar o prazo e local da prestação dos serviços indicados na ordem de fornecimento. A presente Ata tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Os valores registrados são fixos e irreajustáveis, ficando ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93.
No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Santana dos Montes, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer. A empresa detentora do registro assume o compromisso de prestar os serviços solicitados, conforme pedido(s) a ser(em) emitido(s) pelo Município, pelo preço registrado e nas condições constantes do edital. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa detentora deverá, a cada fatura emitida, comprovar sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). O registro de preços objeto desta Ata poderá ser cancelado por determinação do Município, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 17 do edital, o qual integra a presente.
Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG para dirimir dúvidas e questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

AMADEU ANTONIO RIBEIRO
Prefeito Municipal

EMPRESA XXXXX (nome do representante)
RG x.xxx.xxx CPF xxx.xxx.xxx-xx

ANEXO V –
MINUTA DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 23/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2013 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2013 CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente Instrumento Particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 19.718.394/0001-46, com sede à Rua José Teixeira de Araújo, nº. 33, Centro, nesta cidade, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **AMADEU ANTONIO RIBEIRO**, doravante denominada simplesmente de **MUNICÍPIO**, e de outro lado, **_____**, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecido à _____, no município de _____, neste ato representada pelo seu Sócio/Gerente Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** ajustam entre si, um contrato de prestação de serviço de caminhão (ões) báscula para transporte de escória e materiais diversos, em decorrência da homologação do Processo Licitatório nº 12/2013 Pregão Presencial nº 05/2013, e ata de registro de preços nº ____/2013, tudo de conformidade com a Lei nº 10.520/02, Dec. Municipal nº 02/08 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços de caminhão (ões) báscula para transporte de escória, para melhoria das estradas vicinais, e materiais diversos em atendimento ao Setor de Obras. 1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de caminhão (ões) báscula, com capacidade de 12 (doze) toneladas para transporte de escória, a ser transportada da Empresa Gerdau Açominas S.A., localizada na Rodovia Minas Gerais, km 07, Fazenda do Cadete, Ouro Branco/MG, ao Município de SANTANA DOS MONTES, **conforme necessidade do Município**. 1.2 Contratação de empresa para prestação de serviço de caminhão (ões) báscula com capacidade mínima de 20 (vinte) toneladas para transporte de materiais diversos, em trajetos a serem determinados pelo Município na ordem de fornecimento, **conforme necessidade do Município.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO A **CONTRATADA** executará os serviços da seguinte forma: As Ordens de Serviço a serem expedidas pelo Setor de Compras serão feitas conforme necessidade do Município, obedecido a solicitação do Setor de Obras.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO O preço pela prestação dos serviços para o item 01 é de R$ _____(_____) por km, ficando num total de R$_____ (_____); para o item 02 o valor de R$ _____ (_____) por km, ficando num total de R$ _____ (_____) a serem pagas conforme estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO O pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA** será efetuado à vista da apresentação da Nota Fiscal visada pelo fiscalizador dos serviços, após aprovação dos mesmos, até 30 (trinta) dias subseqüente ao da prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal. As notas fiscais deverão estar atestadas pelo agente responsável pelo recebimento dos produtos. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada. Fica a empresa vencedora obrigada a apresentar no ato do pagamento toda documentação vencida. A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) como condição para recebimento das Notas Fiscais referentes aos produtos fornecidos, obrigatoriamente, conter **Conta Bancária para Pessoa Jurídica e Nota Fiscal Eletrônica**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS I - São direitos do **MUNICÍPIO**:

a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;

b) Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste instrumento, como também resolver os casos omissos;

c) Fiscalizar os serviços prestados a qualquer tempo. II –

São direitos da **CONTRATADA:** Cobrar pelos serviços realizados pela **CONTRATADA** e, que não constitua objeto deste instrumento, observadas as normas de contratação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações do **MUNICÍPIO:** Publicar o extrato do Contrato;

II - São obrigações da **CONTRATADA:**

a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento.

c) Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento;

d) A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato;

e) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA A parte que infringir qualquer dispositivo deste instrumento ficará sujeita à multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual, assegurando à outra parte, o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos, sendo acrescido ainda, conforme o caso as seguintes penalidades: A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

e) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

f) Multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

g) Suspensão temporária do direito de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

h) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão do item anterior. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

e) Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

f) Atraso na prestação dos serviços, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

g) Recusa na prestação dos serviços, multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

h) Caso a prestação do objeto licitado em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade (inadimplência contratual).

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA O prazo de vigência do presente contrato contar-se-á de sua assinatura até ___ de _____ de _____, podendo ser aditado por termo próprio para supressão ou aumento das quantidades de qualquer item licitado, de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação nº: Ficha 459: 02.028.0002.6782.0038.1.057 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A **CONTRATADA** não poderá subempreitar ou subcontratar os serviços objeto deste contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização formal do **MUNICÍPIO**, cabendo à **CONTRATADA**, em qualquer caso, a responsabilidade pelas obrigações assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO REAJUSTE O Preço será reajustado, acompanhando o preço de mercado, podendo inclusive sofrer redução, tendo como base o preço do mês da assinatura do contrato, prevalecendo tal reajuste para entregas remanescentes. Para o reajuste será exigido da CONTRATADA, comprovação de aumento de preços, através de Notas Fiscais dos fornecedores dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO Fica eleito o foro desta Comarca para as questões dele resultantes do presente instrumento, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro. E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

SANTANA DOS MONTES, __ de _____ de 2013.

AMADEU ANTONIO RIBEIRO
Prefeito Municipal

CONTRATADA

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA PROCESSO LICITATÓRIO 12/2013 - PREGÃO PRESENCIAL 05/2013

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). *(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)* _____, ____ de _____ de 2013.

Assinatura (representante legal): _____ Nome legível: _____

Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, **sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Santana dos Montes, ____ de _____ de_____.

Empresa CNPJ
Obs: Assinatura

ANEXO VII –
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 12/2013 PREGÃO PRESENCIAL 05/2013

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, situada na _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório Pregão Presencial Nº 05/2013 PROCESSO Nº 12/2013.

O preenchimento dos requisitos de habilitação poderá ser comprovado mediante verificação dos documentos constantes do envelope de habilitação.

DECLARA, ainda, que até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA também ter conhecimento do instrumento convocatório, tendo recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de _____.

_____
(assinatura do representante legal)

Publicado por:
Edson dos Santos Gonçalves
Código Identificador:AA8E8490

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA

Pelo presente Edital, a Prefeitura Municipal de SANTANA DOS MONTES, situada à Rua José Teixeira de Araújo, nº 33, centro Santana dos Montes-MG, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, regida pelas Leis 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, **a ser aberto no dia 22 maio de 2012 às 14:00 h.**

1- PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES, por intermédio do Departamento Municipal de Educação, **realizará a licitação na modalidade pregão presencial, no dia 22/05/2013, às 14:00 h,** em sessão pública na sala de reuniões localizada à Rua Teixeira de Araújo Nº 33, Centro, SANTANA DOS MONTES - MG, nos ditames da Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e as cláusulas deste Edital.

O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria **036/2013** e regido pela Lei n 10.520 de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes.

2- OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente, ***Contratação de Serviços de Transporte Escolar em apoio a Educação Básica***, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no **Termo de Referência do ANEXO I** deste edital, que dele faz parte integrante.

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar da presente licitação as pessoas físicas ou jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2- Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiros que não residam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar, contratar ou forem punidos com suspensão pela Administração Pública.

3.3- A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4- ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1- Dos envelopes **"PROPOSTA COMERCIAL' e 'DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**".

4.1.1- Os envelopes **"Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação"** deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: RUA JOSÉ TEIXEIRA DE ARAÚJO, Nº33 CENTRO – SANTANA DOS MONTES-MG
DATA: 22/05/2013 Horário:14 hs

4.1.2- Os envelopes deverão ainda indicar na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº **012/2013**
PROCESSO Nº **024/2013**
ENVELOPE Nº 1- PROPOSTA COMERCIAL
NOME DO LICITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº **012/2013**
PROCESSO Nº **024/2013**
ENVELOPE N.º 2 -DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOMEDO LICITANTE

4.2- **O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES** não se responsabilizará por envelopes de 'Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste edital.

5- CREDENCIAMENTO

5.1- Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o (s) proponente (s)/representante (s) deverá (ão) se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela empresa, devendo, ainda, identificar-se, ***exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente***.

5.1.1 – **Declaração expressa que encontra-se habilitado conforme exigência do edital anexo VI ;**

5.2- O credenciamento far-se-á através de instrumento público de mandato **(FIRMA RECONHECIDA)**, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

5.3- Apresentação da documentação em xerox, acompanhada da ORIGINAL, para que seja autenticada a documentação pelo pregoeiro.

5.4- **No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, até iniciar a abertura das propostas.**

5.5- O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo III.

6- PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1- **As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do Anexo II**, digitadas, impressas pelo proponente, **em uma via, moeda corrente nacional – com 02 (duas) casas decimais, rubricadas**, e a última assinada pelo licitante, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo II**, deste edital e, deverão conter:

6.1.1- Nome, número do CPF, endereço, e meios de comunicação à distância do proponente tais como, telefone, fax e email;

6.1.2- Prazo de validade da proposta não inferior a **30 dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3- **A Prestação de Serviços, será conforme as necessidades do Departamento requisitante, conforme estabelecido no Termo de Referência ANEXO I.**

6.1.4- Prazo de garantia do objeto não inferior ao estabelecido no Termo de Referência do **ANEXO I**;

6.1.5- Nome, CPF, e endereço completo do responsável pela garantia, caso seja prestada por outra **PESSOA** e exigido no **Anexo I**, deverá ser obrigatoriamente informado o endereço.

6.1.6- **Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a licitante;**

6.2- As propostas não poderão impor condições ou conter opções.
6.3 - Em cada proposta deverá constar **OBRIGATORIAMENTE**;
Valor unitário de cada item;
Valor global de cada lote;
Quantidade de cada item;
Unidade de contratação de cada item;

6.4 - O critério de julgamento das propostas será do tipo menor preço GLOBAL.

6.5 – O Proponente somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.6 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, a não ser que não altere o valor da proposta.

6.7 – Os Proponentes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior preço, e os Proponentes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) Proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4°, da Lei Federal n° 10.520/02.

6.8 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item **13** deste edital.

6.9 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo **critério de menor preço por GLOBAL.**

6.10 – O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

6.11 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo proponente que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

6.12 – Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

6.13 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

6.14 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio, poderão constar ainda, assinaturas dos proponentes, ressaltando-se que, lhes é facultado este direito.

6.15 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

6.16 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, **prevalecerão as da proposta.**

6.17 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

6.18 – A desistência, pelo proponente, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquele, da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas.

6.19 – Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7- HABILITAÇÃO REGULARIDADE FISCAL

- Prova de regularidade junto à Fazenda DO MUNICÍPIO DO LICITANTE: Certidão Negativa de Débito ou equivalente;
- Certidão Negativa com a Fazenda Estadual;
- Certidão Conjunta de Regularidade da Receita Federal e Tributos Federais e Divida Ativa da União
- Cartão do CPF;
-CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
- Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS.
- Documentos atualizados do Veículo;
- Laudo de Vistoria Mecânica;
- CNDT (Certidão de Débitos Trabalhistas)

8- SESSÃO DO PREGÃO

8.1- Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do **PREGÃO PRESENCIAL**, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2- CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste, e seus Anexos, sendo **imediatamente** desclassificadas aqueles que estiverem em desacordo.

8.2.2- Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a **PROPOSTA de menor preço GLOBAL,** (**conforme expresso no Anexo I**) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3- Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3- LANCES VERBAIS

8.3.1- Aos proponentes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2- Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.4 - JULGAMENTO

8.4.1- O critério de julgamento será o de **menor preço GLOBAL.**

8.4.2- **Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as** ofertas, **o Pregoeiro examinará a** aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço/ por lote e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado para a aquisição, esta poderá ser aceita.

8.4.3- Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4- Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.4.5- Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender ás exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

8.4.6- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5- Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e se presentes pelos proponentes.

8.6- Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos proponentes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

8.7 – Os licitantes vencedores deverão apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas PLANILHA de preços ofertados unitário e total referente a etapa de lances, após o encerramento do processo licitatório, sob pena de desclassificação do certame.

9- RECURSOS

9.1- Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, e desde que aceita as razões pelo pregoeiro , sendo concedido o prazo de **03 (três)** dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1- O(a) Pregoeiro(a) poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.2- O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de recurso.

9.4- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

9.6- O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

10- **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1- Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, e encaminhará o processo respectivo para parecer da assessoria jurídica e subsequentemente para a homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2- Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

11- **DO CONTRATO**

11.1- Encerrado o procedimento Iicitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente, conforme **minuta** do **Anexo IV** e, da proposta.

11.1.1- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.2- O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do

recebimento da comunicação para tal, através de telefone , FAX ou correio eletrônico.

11.3 - **EQUILIBRIO CONTRATUAL**

No contrato poderá haver **reequilíbrio econômico financeiro**, de acordo com o índice de variação de mercado, mediante solicitação e apresentação de documentação comprovando: **justificativas, com parecer da Assessoria Jurídica**.

11.4 - **A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento Municipal de Educação.**

12- **PAGAMENTO**

12.1- O pagamento será efetuado até o 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços, assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

12.2 **– Em caso de irregularidade nas assinaturas dos documentos formais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, devidamente regularizada.**

12.3 -**Fica o licitante vencedor obrigado a apresentar, no ato do pagamento, a documentação vencível, caso as mesmas estejam vencidas.**

12.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recursos Próprios - Fonte 101
02.023.001- 1236100092.012 – 33903900
Recursos de Convênios SEE/MG– fonte 122
02.023.003 – 1236100091.019 – 33903900
Recursos de Convênios FNDE– fonte 145
02.023.003 – 1236100092.021 – 33903900
Recursos do Fundeb
02.026.000 – 1236100091.012 – 33903900

13- **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1- A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Departamento Requisitante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

13.1.1- advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2- multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

13.1.3- suspensão temporária do direito de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES.

13.1.4- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

13.2- A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

13.2.1- recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

13.3.2- recusa da prestação do serviço , multa de 10 (dez por cento) do valor total;

13.3.3- Caso a prestação do serviço licitado esteja em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

13.3.4- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

13.4- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.5 - **EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

13.5.1- A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada aqueles que:

13.5.1.1- Retardarem a execução do pregão;

13.5.1.2- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.5.1.3- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14- **DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1- Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.2- Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos documentos de Habilitação apresentados na sessão.

14.3- É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.4- É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

14.5- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.6- A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.7 - O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.8 . **Fazem parte integrante deste edital; anexos I, II, III, IV, V, VI e VII.**

14.9 – ***O Instrumento contratual terá validade até 31/12/2013***, se outro não for o período de sua vigência.

15 **– IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

15.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

15.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

16 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação deverão ser encaminhadas por escrito e serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 07:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (31) 37261125 ou email .

Senhora de Oliveira, 07 de maio de 2013.

IVANI MOREIRA LANA RODRIGUES
Pregoeira

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Santana dos Montes– MG

Processo Licitatório nº 024/2013, Pregão nº 012/2013 - Tipo: Menor Preço GLOBAL

....., inscrito(a) no CPF....., Residente e Domiciliado na Cidade de....., telefone....., pela presente propõe os preços e condições a seguir e fornecimento de acordo com as exigências do respectivo Edital :

VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 13 LUGARES.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UN	VAL.UNIT KM RODADO	VAL. TOTAL
01	Transporte de Alunos da Educação Básica em rotas definidas e diárias.	15.000	KM	R$	R$
VALOR TOTAL					R$

VALOR GLOBAL R$ ..... (.....por extenso).

Exigências Complementares:
1 – **Validade da Proposta**: 30 (trinta dias)
2 **– Condições de Pagamento**: Conforme cláusula décima segunda do respectivo Edital.
3 – Todos os impostos, e demais despesas necessárias ao correto fornecimento do objeto estão inclusos nos preços.
4 – Declaração de estar ciente de todas as exigências do Edital e anexos.
5 – Assinatura do Proprietário.

(Cidade)....., ... de .....de .....

.....
(assinatura)
Nome:
CPF:
Identidade:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	30 DIAS

Anexo III - Credenciamento

Sr.(a)..... CPF....., residente e domiciliado à ,..... neste ato representada pelo(a)....., com qualificação completa — nome..... , CPF..... nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a) (nome,,,,,,,,, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), quem confere amplos poderes para junto ao Município de Santna dos Montes -MG praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 024/2013** , usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Santana dos Montes, ... de ..... de 2012.

Assinatura e CPF

Anexo IV – Minuta de Contrato

Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar em apoio a Educação Básica.

Nº - _____/2013

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTANA DOS MONTES**, Estado de Minas Gerais, CNPJ – XXXXXX, situado à Rua José Teixeira de Araújo, nº 33 - Centro - nesta cidade, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Senhor Amadeu Antonio Ribeiro**, casado, portador do CPF –xxxxxxx residente a Av.xxxxxx – Bairro Centro , na cidade de Santana dos Montes – MG e o Sr.(a) .....**CPF – .....-** situada à Rua ,..... nº..., na cidade de ,,,, Estado de Minas Gerais, denominada **CONTRATADO(A),** representada pelo Sr..... CPF nº **.....**, residente à Rua..... nº ...., na Cidade de.....Estado de Minas Gerais, de conformidade com a Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n0 00--/2013 , Processo n0 00--/2013** com a proposta respectiva, nos termos da Lei n0 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto **Contratação de Serviços de Transporte Escolar em apoio a Educação Básica,** conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do ***Anexo I*** do edital e deste contrato, que dele faz parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente contrato é de R$ _____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo os seguintes preços:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UN	VAL.UNIT KM RODADO	VAL. TOTAL
VALOR TOTAL				R$	

CLAUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto do **Pregão Presencial 0024/2013**, que dá origem ao presente instrumento, citados nas Cláusulas Primeira e Segunda, no endereço indicado, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Sétima deste instrumento.
I - A Realização dos serviços serão realizadas mediante solicitação e pagos após apresentação da nota fiscal, no setor de contabilidade, que adotará os seguintes procedimentos:
a) definitivamente: após solicitação , verificação da qualidade da prestação dos serviços, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora.
II - Em caso de irregularidade nos serviços, não sanadas pela CONTRATADA, a esta será aplicada as penalidades cabíveis.
III - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado atéo 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços, assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.
§ 1 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição por qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.
§ 2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILIBRIO CONTRATUAL
No contrato poderá haver **reequilíbrio econômico financeiro**, de acordo com o índice de variação de mercado, mediante solicitação e apresentação de documentação comprovando: **justificativas, com parecer da Assessoria Jurídica**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas com a execução deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:

Recursos Próprios - Fonte 101
02.023.001- 1236100092.012 – 33903900
Recursos de Convênios SEE/MG– fonte 122
02.023.003 – 1236100091.019 – 33903900
Recursos de Convênios FNDE– fonte 145
02.023.003 – 1236100092.021 – 33903900
Recursos do Fundeb
02.026.000 – 1236100091.012 – 33903900

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES
Da CONTRATADA
a) ***realizar os serviços solicitados no local e no limite de horário determinado por este ato convocatório, sob pena de rescisão contratual;***
b) observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas.
c) Fica o licitante vencedor obrigado a apresentar no ato do pagamento toda
documentação vencível, caso as mesmas estejam vencidas.

d) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao envio e transporte, bem como pelo deslocamento para prestação de serviço de manutenção;
e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos dos inciso II a IV da Cláusula Terceira do Contrato;
g) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;**

II - Da CONTRATANTE

a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas no objeto deste certame, pedindo consequentemente, a correção das falhas;
b) promover a realização do objeto licitado;
c) fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;
d) efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

advertência, que será aplicada sempre por escrito;
multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Senhora de Oliveira ;
declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.
- Rescisão contratual, caso os serviços não sejam realizados, no prazo e condições estipulados na cláusula sétima deste instrumento.
A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:
Recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
Recusa da prestação de serviços licitado , multa de 10% (dez por cento) do valor total;
Serviços em desacordo com as especificações, alterações e quantidade, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.
O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

EXTENSÃO DAS PENALIDADES
A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada aqueles que:

Retardarem a execução do pregão;
Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

§1- A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 2 - As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por representante do CONTRATANTE, **Através do Departamento de Educação .**

§ 1 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§ 2 - A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA DECIMA - DAS ALTERAÇÕES
O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado como Art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente a prestação do serviço objeto do presente instrumento.
A vigência do presente contrato é até 31/12/2013, podendo ser rescindido ou prorrogado nos termos da lei 8666/93.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste contrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, art. 4º inciso I da Lei Federal 10.520.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete - MG, renunciando, desde já, os demais por mais privilegiados que sejam.
E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

Santana dos Montes, .../...../.....

AMADEU ANTONIO RIBEIRO
Prefeito Municipal

xxxxxxxxxxxxxxx
Contratado

TESTEMUNHAS:

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE TRIBUTOS

Declaramos, para devidos fins, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e

quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação

Santana dos Montes, de de 2013.

Nome
CPF

Obs: Assinatura

Publicado por:
Edson dos Santos Gonçalves
Código Identificador:73A7BE18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2013 - EQUIPAMENTOS PARA PISCINAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2013

PROCESSO Nº. 032/2013

MODALIDADE: Pregão nº. 023/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Frascal Comercial Ltda - EPP

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços de cloro granulado, clarificante, solução de PH, solução de cloro, peneira para piscina, cabo para aspirar piscina, algicida de choque, algicida de manutenção.

VALOR: R$ 7.805,00 (sete mil oitocentos e cinco reais).

VIGÊNCIA: 18/04/2013 a 17/04/2014

Santo Antônio do Monte, 18 de abril de 2013

WILMAR DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:976CBF5B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DESPACHO PROCESSO Nº.040/2013 EDITAL Nº. 001/2013 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

DESPACHO

Processo Administrativo 40/2013
Tomada de Preços 1/2013

Aos oito dias do mês de maio de 2013, a Comissão Permanente de Licitações designada por Portaria, passa a análise da impugnação e questionamentos interpostos contra os termos do instrumento convocatório em epígrafe.

Vistos etc...

Aos vinte e nove dias do mês de abril do corrente ano foi publicado no diário municipal da AMM o edital da Tomada de Preços 1/2013, visando a contratação de sociedade de advogados para prestação de serviços de assessoria, consultoria jurídica e emissão de pareceres para o município nas áreas de Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Tributário (inclusive matéria fiscal), Direito do Trabalho, Direito Civil e Direito Ambiental, acompanhamento e atuação em processos do município em segunda instância no Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Tribunal de Contas do Estado, Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e, ainda, com disponibilização de advogados e estrutura física em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, apta à execução dos serviços nos municípios sedes dos Tribunais e órgãos do governo do Estado referido, do tipo menor preço, com a data de abertura dos envelopes prevista para as 13h00min do dia 13 de maio de 2013.

Os escritórios Carneiro e Ribeiro Advogados Associados, Martinelli Advocacia Empresarial e Jade Assessoria Jurídica impugnaram e questionaram os seguintes pontos:

a) Que o edital não informa o valor estimado da contratação, o que afronta o artigo 40 da Lei 8.666/93;

b) Que o edital informa que a garantia do contrato deve corresponder a 5% do valor do contrato e no item 5.1 da minuta contratual contempla que o valor da garantia deve corresponder a 1% do contrato, sendo necessário portanto a Administração esclarecer o percentual correto;

c) Que o item 7.1.5.1 exige a comprovação de aptidão da sociedade de advogados consistente em apresentação de no mínimo 2 atestados emitidos por município em nome da sociedade;

Por fim, pugnaram pela publicação de um novo edital, com as devidas correções.

DO MÉRITO

Tempestiva e devidamente processada a Comissão Permanente de Licitações decide pela procedência da impugnação e dos questionamentos ao edital da TP 1/2013 devido às irregularidades narradas nas peças impugnatórias e também questionadas pelos escritórios Carneiro e Ribeiro Advogados Associados, Martinelli Advocacia Empresarial e Jade Assessoria Jurídica.

DA DECISÃO

Ex Positis, conhecemos das presentes impugnações interpostas e questionamentos feitos pelos escritórios Carneiro e Ribeiro Advogados Associados, Martinelli Advocacia Empresarial e Jade Assessoria Jurídica para no mérito provê-las quanto às alegações arguidas, decidindo o seguinte:

Seja publicada a decisão da CPL que acatou as impugnações e os questionamentos, informando que será publicada nova data quando da retificação das irregularidades encontradas.

Seja elaborado um novo instrumento convocatório para contratação dos serviços.

Após voltem os autos para a continuidade do procedimento licitatório. Intimem-se as partes interessadas do teor desta decisão.

Santo Antônio do Monte/MG, 8 de maio de 2.013

Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:1CB9ACAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 4.821 - A ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 16.000,00

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 16.000,00 as dotações do Município de São Lourenço.

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.086, de 28 de Novembro de 2012;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 1 - Câmara Municipal De São Lourenço
Unidade 01 - Câmara Municipal
Sub-Unidade 02 - Secretaria Legislativa
1.01.02.01.031.103.2.0003 - 3.3.90.04 Manutenção Atividades Da Câmara Municipal - - - - R$ 16.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - R$ 16.000,00

Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - R$ 16.000,00

Total Geral - - - - - - - - - - - R$ 16.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso: Anulação de Dotações do Orçamento do Município.
Órgão 1 - Câmara Municipal De São Lourenço
Unidade 01 - Câmara Municipal
Sub-Unidade 02 - Secretaria Legislativa
1.01.02.01.031.109.1.0002 - 4.4.90.51 Construção/recuperação/ampliação Prédio Da Cm - - - - - - - - R$ 16.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - -- - - - - - R$ 16.000,00

Total da Unidade 01 - - - - - - -- - - - - - R$ 16.000,00

Total Geral - - - - - - - - - -- - - R$ 16.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 25 de abril de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade
JSBN/ESF/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:CC138AB0

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 4.819 DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM, A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo art. 19 § 3º, combinado com art. 90, inciso X, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que cabe ao Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura a incrementação do Turismo do Município, através da realização e captação de Eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e a sobrevivência deste, que é o cerne da vida sócio-econômica do município, constituindo ainda, atribuições que recaem sobre o Poder Executivo Municipal como forma de desenvolvimento da sociedade local;

Considerando que o incentivo ao turismo resulta na geração de receitas para o Município, pois aumenta o índice de empregabilidade na região;

Considerando que cabe à Diretoria de Cultura o apoio a eventos que visem à difusão da cultura em todas as suas formas de expressão;

Considerando a solicitação formulada através de requerimento protocolizado junto serviço de protocolo da Praça de Atendimento da Prefeitura Municipal de São Lourenço sob o nº. 2353, em 05/04/2013;

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura quanto à permissão para utilização da área solicitada, sendo esta de sua responsabilidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, à Associação Comercial e Empresarial de São Lourenço, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.854.553/0001-37, com Sede à Rua Cel. José Justino, nº. 307, Centro, São Lourenço/MG, neste ato representada pelo Sr. Luiz César Pereira Negreiros, inscrito no CPF sob o nº. 495.868.826-91, portador da C.I. nº. MG – 2.854.473 SSP/MG, com endereço à Alameda G, lote 12, Quadra I, Moradas da Serra, neste Município, a permissão do bem público de uso comum, do povo de São Lourenço, compreendendo a área pertencente ao Estacionamento do Parque das Águas.

Art. 2º O permissionário utilizará a área mencionada no artigo anterior para realização do evento denominado "Expo Sul das Gerais – Mostra de Artesãos do Sul das Gerais", durante o período de 25/05/2013 à 03/06/2013, no horário das 09h00min às 21h00min, com entrada franca ao público.

Art. 3º Fica estabelecido que todas as despesas, decorrentes da presente permissão, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias de energia elétrica contratada junto a CEMIG e demais valores atribuídos ao consumo apurado, alvarás de competência da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas do permissionário.

Art. 4º O permissionário deverá apresentar junto a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, as guias pertinentes ao ECAD, no caso de possível previsão para exibição de obras fonográficas, as guias pertinentes aos alvarás de responsabilidade do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização do evento, bem como recolher, antecipadamente, os valores relativos ao "Preço Público", conforme os termos do Decreto nº. 4.276/2011.

Continua folha 02

DECRETO Nº 4.819
Folha 02

Parágrafo Único – No caso de descumprimento dos termos deste artigo por parte do permissionário, o Poder Executivo expedirá Decreto Executivo cancelando o evento.

Art. 5º O permissionário responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando inclusive, financeiramente com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo entregá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do evento, nas condições que o encontrou.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 19 de abril de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCOS ANTÔNIO PINTO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

WALNEIDA MARIA CARVALHO TIBURCIO
Secretário Municipal de Turismo, Esportes e Cultura

JSBN/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C1781577

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº. 3.092 DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.181, DE 15/10/1979

Dispõe sobre alterações da Lei Municipal nº. 1.181, de 15/10/1979 e dá outras providências.

O Povo de São Lourenço, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.181, de 15/10/1979, acrescido das alíneas "j", "k"e "l", vigorando, respectivamente, com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

j - executar os serviços de coleta, transporte e manejo de resíduos sólidos domiciliares, de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, excluídos os de serviços de saúde, construção civil, limpeza urbana, industriais e outros de características especiais;

k – Administrar, operar, manter, conservar e explorar, diretamente, os serviços de coleta, transporte e manejo de resíduos sólidos;

l – Planejar as fases de acondicionamento, coleta convencional ou seletiva e o transporte dos resíduos sólidos e promover o monitoramento, acompanhamento e avaliação das atividades realizadas em busca da qualidade e da eficiência dos serviços prestados;"

Artigo 2º Fica o artigo 5º da Lei Municipal nº. 1.181, de 15/10/1979, acrescido das alíneas "n", "o", "p", "q", "r", "s" e "t", vigorando, respectivamente, com a redação:

"Art. 5º .....

n - da Taxa de acondicionamento, coleta, transporte e manejo de resíduos sólidos residenciais e não residenciais;

o – de dotações específicas que lhe forem consignadas no orçamento do Município ou através de abertura de crédito adicional ou especial para manutenção e expansão das atividades e projetos de resíduos sólidos;

p – de dotações específicas que lhe forem consignadas nos orçamentos do Estado de Minas Gerais e ou da União, para a realização de obras, aquisição de equipamentos e realização de serviços acrescidos por esta lei;

q – de rendas provenientes de acordos, contratos, convênios e ajustes na área de resíduos sólidos;

r – dos auxílios, subvenções, créditos especiais ou adicionais, dotações orçamentárias e repasses que se incorporem ao Fundo de Participação do Município ou ICMS ecológico, repassados pelo município ou diretamente concedidos ao SAAE, oriundos do Governo Federal e ou Estadual ou de Organismos de cooperação internacional provenientes de serviços prestados na recuperação ecológica e ambiental no município.

s - do produto da venda de materiais recicláveis obtidos através da coleta seletiva dos resíduos sólidos no município;

Continua folha 02

LEI MUNICIPAL Nº. 3.092
Folha 02

t - da transferência de recursos do Município para as atividades e projetos de resíduos sólidos."

Art. 3º Fica alterada a redação do Parágrafo Único do Artigo 2º, da Lei Municipal nº. 1.181 de 15/10/1979, passando a vigorar com a seguinte redação:
Parágrafo Único - Mediante prévia autorização da Câmara Municipal, poderá o SAAE realizar operações de crédito para antecipação de receita ou obtenção de recursos necessários à execução de obras ou aquisição de equipamentos para ampliação ou remodelação dos sistemas de Abastecimento de Água Potável, Esgotamento Sanitário, Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas e Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos.

Art. 4º Os serviços acrescidos por esta Lei deverão ser executados pelo SAAE, preferencialmente por meio de servidores e equipamentos próprios.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal promoverá a adequação da estrutura organizacional do SAAE, bem como remeterá à Câmara Municipal, Projeto de Lei dispondo sobre a criação dos cargos públicos necessários à execução das competências da Autarquia, ficando tacitamente implícita, a realização de Concurso Público no prazo máximo de 12 (doze) meses, a partir da aprovação desta Lei, para preenchimento das vagas criadas e das já existentes.

§ 2º - Poderá a Administração Direta do Município de São Lourenço, de acordo com as necessidades e conveniências do serviço público, ceder, temporariamente, servidores do seu quadro de pessoal à Autarquia SAAE, sem ônus para o referido Órgão da Administração Indireta, mediante a celebração de convênio.

§ 3º - Para a execução das atribuições previstas nesta Lei, que não justifiquem aumento de pessoal próprio, poderá o SAAE celebrar contrato de prestação de serviços com empresas especializadas, observadas as disposições da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas respectivas alterações.

Art. 5º A Prefeitura Municipal de São Lourenço procederá com a arrecadação da taxa de coleta de lixo durante o exercício de 2013, devido ao fato da mesma já ter sido lançada nos carnês de IPTU do corrente exercício, devendo repassar mensalmente à Autarquia SAAE, valor nunca inferior ao necessário para acobertar as despesas decorrentes da prestação do serviço em epígrafe, devendo prever em Convênio celebrado entre as partes, o valor a ser repassado com base nos preços fixados pela Empresa Vencedora de processo licitatório implementado para o cumprimento de tal finalidade.

§ 1º - O valor estipulado no Convênio celebrado entre as partes poderá ser corrigido caso haja aumento das despesas inerentes à realização do serviço, mediante prévia análise e aprovação do Poder Executivo da planilha de custos apresentada pela Empresa contratada para prestação do serviço de coleta de lixo.

§ 2º - Os repasses de que trata o caput deste artigo deverão ocorrer impreterivelmente até o dia 20 de cada mês.

Continua folha 03

LEI MUNICIPAL Nº. 3.092
Folha 03

§ 3º - Ocorrendo atraso, interrupção, não repasse ou repasse a menor da importância referida no caput deste artigo, o SAAE notificará o poder executivo para, no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, regularizar a situação. Não sendo regularizada a situação, no prazo estipulado, fica a Autarquia isenta de qualquer responsabilidade pela não execução das atribuições a ela delegada e pelo não pagamento de possíveis obrigações assumidas retornando os serviços automaticamente para a administração direta.

§ 4º - Os recursos repassados terão destinação exclusiva para os gastos com as atividades e projetos referentes aos serviços incluídos nas atribuições da Autarquia pela presente lei;

Art. 6º O Poder Executivo Municipal procederá com o envio de Projeto de Lei à Câmara Municipal, promovendo as adequações necessárias ao Código Tributário Municipal, transferindo a competência da cobrança mensal da taxa de coleta de lixo à Autarquia SAAE, a partir do mês de janeiro de 2014, através das contas de água e esgoto emitidas pelo SAAE, de maneira destacada.

Parágrafo Único - A taxa de que trata o caput deste artigo será corrigida na mesma data e pelo mesmo índice aplicado na correção dos tributos municipais.

Art. 7º O SAAE, para atingir seus novos objetivos, expedirá as normas e instruções regulamentadoras que se fizerem necessárias.

Art. 8º O Prefeito Municipal expedirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os atos necessários à completa regulamentação da presente Lei.
Art. 9º Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente o Parágrafo Único do Artigo 2º, da Lei Municipal nº.1.181, de 15/10/1979, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 25 de abril de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCO ANTÔNIO PINTO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

PROJETO DE LEI Nº. 2.592/2013
JSBN/ALS/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:FB07C845

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº. 3.093 ESTABELECE NORMAS DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Estabelece Normas de Proteção do Patrimônio Cultural do Município de São Lourenço e cria o Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural.

O Povo de São Lourenço, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Do Patrimônio Cultural do Município

Art. 1° Constituem patrimônio cultural do município os bens de natureza material e imaterial, públicos ou particulares, tomados individualmente ou em conjunto, que contenham referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da comunidade municipal, entre os quais se incluem:

I - as formas de expressão;

II - os modos de criar, fazer e viver;

III - as criações científicas, tecnológicas e artísticas;

IV - as obras, objetos. documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico. artístico. arqueológico. espeleológico. paleontológico. ecológico e científico;

VI - os lugares onde se concentram e se reproduzem às práticas culturais coletivas.

Art. 2º O município, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o seu patrimônio cultural, por meio de:

I - inventário;
II - registro;
III - tombamento:
IV - vigilância;
V - desapropriação;
VI — outras formas de acautelamento e preservação.

§ 1° - Para a vigilância de seu patrimônio cultural, o município buscará articular- se com as administrações estadual e federal, mediante a aplicação de instrumentos administrativos e legais próprios.

§ 2º - A desapropriação a que se referente o inciso V, do "caput" deste artigo se dará nos casos e na forma previstas na legislação pertinente.

Art. 3° O disposto nesta lei aplica-se aos bens pertencentes às pessoas físicas, bem como às pessoas jurídicas de direito privado e de direito público interno.

Continua folha 02

LEI MUNICIPAL Nº. 3.093
Folha 02

CAPÍTULO II
Do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural

Art. 4° Fica criado o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de São Lourenço, órgão destinado a orientar a formulação da política municipal de proteção ao patrimônio cultural e as ações de proteção previstas no art. 2° desta lei.

Art. 5º O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural será composto por 06 (seis) membros efetivos e 06 (seis) membros suplentes, com composição paritária de representantes de instituições públicas e da sociedade civil com notória atuação na área cultural e da seguinte forma:

I – Representantes da Sociedade Civil:

a) 01 membro efetivo e 01 membro suplente de Associações Culturais ligadas a Música e a Literatura;

b) 01 membro efetivo e 01 membro suplente de Associações, ONGs e Academias ligadas ao Teatro, Dança e Artes Plásticas;

c) 01 membro efetivo e 01 membro suplente da Associação de Engenheiros de São Lourenço.

II – Representantes Governamentais:

a) 01 membro efetivo e 01 membro suplente da Diretoria de Cultura – DIRECULT;

b) 01 membro efetivo e 01 membro suplente da Secretaria Municipal de Educação;

c) 01 membro efetivo e 01 membro suplente do Gabinete do Prefeito.

§ 1 º - Os membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ocorrer uma recondução e serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto Executivo, que considerará as indicações encaminhadas pelas instituições.

§ 2º - Os membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural não serão remunerados, sendo sua atuação considerada de alta relevância para o município de São Lourenço.

§ 3º - O Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural será eleito dentre os membros nomeados na 1ª (primeira) reunião ordinária do Conselho.

Art. 6° Compete ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de São Lourenço:

I - propor as bases da política de preservação e valorização dos bens culturais do município;

II - propor e acompanhar as ações de proteção ao patrimônio cultural do município relacionadas no art. 2°, desta lei;

Continua folha 03

III - emitir parecer prévio, do qual dependerão os atos de registro e tombamento, revalidação do título de registro;

IV — emitir parecer prévio, atendendo a solicitação do órgão competente da prefeitura. para:

a) a expedição ou renovação, pelo órgão competente de licença para obra, afixação de anúncio, cartaz ou letreiro, ou para instalação de atividade comercial ou industrial em imóvel tombado pelo Município;

b) a concessão de licença para a realização de obra em imóvel situado em entorno de bem tombado ou protegido pelo município e a modificação ou revogação de projeto urbanístico, inclusive de loteamento, que possa repercutir na segurança, na integridade estética, na ambiência ou na visibilidade de bem tombado, assim como em sua inserção no conjunto panorâmico ou urbanístico circunjascente;

c) a modificação, transformação, restauração, pintura, remoção ou demolição, no caso de ruína iminente de bem tombado pelo Município;

d) a prática de ato que altere a característica ou aparência de bem tombado pelo Município.

V — receber e examinar propostas de proteção de bens culturais encaminhadas por pessoas, associações de moradores ou entidades representativas da sociedade civil do Município;

VI — analisar o estudo prévio de impacto de vizinhança de acordo com o "Estatuto da Cidade", Lei Federal n° 10.257, de 10 de julho de 2001 em relação aos aspectos de proteção da paisagem urbana e do patrimônio cultural;

VII — permitir o acesso de qualquer interessado a documentos relativos aos processos de tombamento e ao estudo prévio de impacto de vizinhança, a que se refere o inciso VI deste artigo;

VIII — elaborar e aprovar seu regimento interno.

CAPÍTULO III
DOS INSTRUMENTOS DE PROTEÇÃO
DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO

Seção I
Do Inventário

Art. 7° O inventário é o procedimento administrativo pelo qual o Poder Público identifica e cadastra os bens culturais do Município, com o objetivo de subsidiar as ações administrativas e legais de preservação.

Art. 8° O inventário tem por finalidade:

I - promover, subsidiar e orientar ações de políticas públicas de preservação e valorização do patrimônio cultural;

Continua folha 04

II - mobilizar e apoiar a sociedade civil na salvaguarda do patrimônio cultural;

III - promover o acesso ao conhecimento e à fruição do patrimônio cultural;

IV - subsidiar ações de educação patrimonial nas comunidades e nas redes de ensino pública e privada.

Parágrafo Único - Na execução do inventário serão adotados critérios técnicos, em conformidade com a natureza do bem, de caráter histórico, artístico, sociológico, antropológico e ecológico, respeitada a diversidade das manifestações culturais locais.

Seção II
Do Registro

Art. 9° O registro é o procedimento administrativo pelo qual o poder público reconhece, protege e inscreve em livro próprio como patrimônio cultural bens de natureza imaterial, a fim de garantir a continuidade e expressões culturais referentes à memória, à identidade e à formação da sociedade do Município, para o conhecimento das gerações presentes e futuras.

Art. 10 O registro dos bens culturais de natureza imaterial se dará:

I - no Livro de Registro dos Saberes, no caso dos conhecimentos e nos modos de fazer enraizado no cotidiano das comunidades;

II - no Livro de Registro das Celebrações, no caso dos rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social;

III - no Livro de Registro das Formas de Expressão no caso de manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas;

IV — no Livro de Registro dos Lugares no caso de mercados, feiras, santuários, praças e demais espaços onde se concentram e se reproduzem práticas culturais coletivas.

Parágrafo Único - Podem ser criados outros livros de registros por sugestão do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, para a inscrição de bens culturais de natureza imaterial que constituam patrimônio cultural do Município e que não se enquadrem nos livros definidos nos incisos do "caput" deste artigo.

Art. 11 A proposta de registro poderá ser feita por membro do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, por órgão ou entidade pública da área de cultura, educação ou turismo ou por qualquer cidadão, entidade ou associação civil.

Parágrafo Único - A proposta de registro a que se refere o "caput" deste artigo será instruída com documentação técnica que descreva o bem cultural e justifique sua relevância para a memória, a identidade e a formação da comunidade.

Art. 12 A proposta de registro será encaminhada ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, que determinará a abertura do processo de registro e após parecer, decidirá sobre sua aprovação.

Continua folha 05

§ 1° - No caso de aprovação da proposta, a decisão do Conselho será encaminhada ao Prefeito para homologação e publicação.

§ 2° - Negado o registro, o autor da proposta poderá apresentar recurso da decisão e o Conselho sobre ele decidirá no prazo de sessenta dias contados da data do recebimento do recurso.

Art. 13 Homologada pelo Prefeito a decisão do Conselho, nos termos do §1 do art. 12, o bem cultural será inscrito no livro correspondente, sob a guarda, em arquivo próprio da Diretoria de Cultura - DIRECULT e receberá o título de Patrimônio Cultural de São Lourenço/MG.

Art. 14 A Diretoria de Cultura – DIRECULT, é o órgão responsável pela fiscalização de todo o bem tombado no Município, devendo emitir um parecer da sua conservação de 06 (seis) em 06 (seis) meses e enviando-o para publicidade ao Poder Legislativo Municipal.

Seção III
Do Tombamento

Art. 15 Tombamento é o procedimento administrativo pelo qual o Poder Público submete o bem cultural móvel ou imóvel de valor histórico, artístico, paisagístico, etnográfico, arqueológico ou bibliográfico à proteção do Município, declarando-o Patrimônio Cultural da cidade de São Lourenço.

Parágrafo Único - A natureza do objeto tombado e o motivo do tombamento determinarão as diretrizes da proteção a que se refere o "caput" deste artigo.

Art. 16 O tombamento será efetuado mediante inscrição nos seguintes Livros de Tombo:

I - no Livro de Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico, os bens pertencentes à categoria de artes ou achados arqueológicos, etnográficos e ameríndios, arte popular, grutas ou jazidas pré-históricas, paisagens naturais e congêneres.

II - no Livro de Tombo de Belas Artes, os bens pertencentes à categoria artística e arquitetônica;

III - No Livro de Tombo Histórico, os bens pertencentes à categoria histórica, representativos da civilização e natureza da vida do Município;

IV - no Livro de Tombo de Artes Aplicadas, os bens pertencentes à categoria das artes aplicadas.

Art. 17 O processo de tombamento de bem pertencente à pessoa física ou a pessoa jurídica de direito privado ou de direito público se fará a pedido do proprietário, de terceiro ou por iniciativa do Prefeito ou do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.

Art. 18 O pedido de tombamento será dirigido ao Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.

Art. 19 O processo de tombamento será instruído com os estudos necessários à apreciação do interesse cultural do bem e com as características motivadoras do tombamento e encaminhadas ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural para avaliação.

Continua folha 06

LEI MUNICIPAL Nº. 3.093
Folha 06

Parágrafo Único - No processo de tombamento de bem imóvel, será delimitado o perímetro de proteção e o de entorno ou vizinhança, para fins de preservação de sua ambiência, harmonia e visibilidade.

Art. 20 Caso decida pelo tombamento, o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural dará publicidade através de Edital de Tombamento Provisório e notificará o proprietário quanto ao tombamento e suas consequências.

§ 1° - O tombamento provisório equipara-se, para todos os efeitos, ao tombamento definitivo, exceto para inscrição no livro de tombo correspondente e para averbação no respectivo livro de registro de imóveis.

§ 2° - Quando o proprietário ou titular do domínio útil do bem se encontrar em local incerto e não sabido, a notificação de tombamento será feita por edital.

Art. 21 O proprietário ou o titular de domínio útil do bem terá o prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação para anuir ao tombamento ou para querendo impugná-lo, oferecer as razões de sua impugnação.

§ 1° - Caso não haja impugnação no prazo estipulado no "caput" deste artigo, o Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultura encaminhará a decisão ao Prefeito, que após homologação e publicação do Edital de Tombamento determinará por despacho, que se proceda à inscrição do bem no livro de tombo correspondente.

§ 2° - No caso de impugnação, o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados do seu recebimento, para apreciação e emissão de parecer, do qual não caberá recurso.

§ 3° - Caso não sejam acolhidas às razões do proprietário, o processo será encaminhado ao Prefeito para a fim de tombamento compulsório, mediante a adoção das providências de que trata o §1° deste artigo.

§ 4° - Acolhidas às razões do proprietário, o processo de tombamento será arquivado.

Art. 22 O processo de tombamento só poderá ser arquivado por decisão unânime dos membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e após homologação pelo Prefeito Municipal.

Art. 23 O tombamento é considerado definitivo após a inscrição do bem no respectivo livro de tombo, dele devendo ser dado conhecimento ao proprietário, possuidor ou terceiro interessado.

Art. 24 O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, após o tombamento definitivo de bem imóvel, informará ao cartório de registro de imóveis o tombamento para fins de averbação junto à transcrição do domínio.

Parágrafo Único - As despesas de averbação correrão por conta do Poder Executivo, nos termos da lei.

Continua folha 07

LEI MUNICIPAL Nº. 3.093
Folha 07

Art. 25 Após o tombamento provisório ou definitivo, qualquer pedido de alvará de construção ou reforma, solicitação de alteração no bem tombado ou em seu entorno, será remetido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural para emitir parecer.

Art. 26 O tombamento municipal pode-se processar independentemente do tombamento em esfera estadual e federal.

Art. 27 A alienação onerosa de bem tombado, na forma desta lei, fica sujeita ao direito de preferência a ser exercido pelo Município, em conformidade com as disposições do Decreto-Lei Federal n°. 25, de 30 de novembro de 1937.

CAPÍTULO IV
Das Infrações e Penalidades Administrativas

Art. 28 As pessoas físicas ou jurídicas que promovam ações que caracterizem intervenção, sem a prévia autorização do órgão competente, em objeto ou aspecto, estrutura de edificação ou local especialmente protegido ou em seu entorno por lei, ato administrativo

ou decisão judicial, em razão de seu valor cultural, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, incorrerão nas seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa simples ou diária;

III - suspensão, embargo ou demolição parcial ou total da obra ou das atividades;

IV - reparação de danos causados;

V — restritiva de direito.

§ 1° - Consideram-se intervenções as ações de destruição, demolição, pintura, mutilação, alteração, abandono, ampliação, reparação ou restauração dos bens ou em seu entorno, assim como a execução de obras irregulares.

§ 2° - Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

§ 3° - A pena de advertência será aplicada pela inobservância das disposições desta lei e da legislação em vigor, sem prejuízo das outras sanções previstas neste artigo.

§ 4° - A pena de multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo, até a sua efetiva cessação ou regularização da situação, mediante a celebração, pelo infrator, de termo de compromisso de reparação de dano.

§ 5° - As sanções restritivas de direito aplicáveis são:

I - a suspensão ou cancelamento de autorização para intervenção em bem tombado ou protegido;

Continua folha 08

LEI MUNICIPAL Nº. 3.093
Folha 08

II - a perda ou restrição de incentivo financeiro ou beneficio fiscal municipal:

III - proibição de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

Art. 29 Na aplicação das penalidades a que se refere o artigo anterior, serão levadas em conta a natureza da infração cometida e a relevância do bem lesado, classificando-se em:

I - leves: as infrações que importem em intervenções removíveis sem a necessidade de restauração do bem cultural;

II - médias: as infrações que importem intervenção reversível mediante restauração, sem desfiguração definitiva do bem cultural;

III - graves: as ações que importem em irreversível desfiguração ou destruição do bem cultural.

Art. 30 O valor das multas a que se refere esta lei será recolhido aos cofres públicos e direcionado às ações da Diretoria de Cultura – DIRECULT, na seguinte conformidade, considerada a relevância do bem cultural:

I - 01 a 49 UFM (Unidade Fiscal do Município), às infrações consideradas leves;

II - 50 a 99 UFM (Unidade Fiscal do Município), às infrações consideradas médias;

III - 100 a 1 50 UFM (Unidade Fiscal do Município), às infrações consideradas graves.

Art. 31 Os valores das multas previstas no artigo anterior serão atualizadas mensalmente até a efetiva recuperação dos bens protegidos.

Art. 32 A Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, após a lavratura do auto de infração, indicará a multa prevista para a conduta, bem como, se for o caso, as demais sanções estabelecidas nesta Lei, observando a gravidade dos danos e suas consequências para o patrimônio cultural do Município, os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação em defesa do patrimônio cultural e a sua situação econômica.

Art. 33 As multas diárias previstas nesta Lei poderão ser suspensas quando o infrator, mediante assinatura de termo de compromisso firmado com a Diretoria de Cultura - DIRECULT, obrigar-se a promover medidas especificadas para fazer cessar ou corrigir o dano causado.

Parágrafo Único - Cumpridas integralmente as obrigações assumidas, a multa poderá ser reduzida em até 80% (oitenta por cento) do valor.

Art. 34 A Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, a pedido da Diretoria de Cultura – DIRECULT, poderá determinar a imediata remoção de qualquer objeto móvel ou imóvel, cuja instalação ou localização, ainda que de caráter provisório, venha a prejudicar a visibilidade ou qualidade ambiental de bem tombado ou protegido.

Continua folha 09

LEI MUNICIPAL Nº. 3.093
Folha 09

Parágrafo Único - A infração a este artigo implicará em multa diária não inferior a 10 (dez) UFM (Unidade Fiscal do Município), até a efetiva remoção do objeto de localização irregular.

Art. 35 Sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível e de eventual processo administrativo, a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana promoverá o embargo da obra ou de qualquer gênero de atividade que ponha em risco a integridade do bem cultural tombado ou protegido.

§ 1° - Também se considera causa suficiente para o embargo da obra ou da atividade qualquer situação concreta ou abstrata que exponha a risco efetivo ou potencialmente, o bem tombado ou protegido.

§ 2° - A obra embargada será imediatamente paralisada e os serviços só poderão ser reiniciados mediante autorização do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.

§ 3° - Em caso de descumprimento da ordem de embargo da obra, a Diretoria de Cultura - DIRECULT promoverá contra o infrator a medida judicial cabível, sem prejuízo da penalidade prevista no artigo 31, inciso III, aplicada em dobro.

§ 4º - Se do descumprimento da ordem de embargo de obra ou da atividade lesiva causar dano irreversível ao bem tombado ou protegido, poderá o Município promover a desapropriação da propriedade do particular, na forma prevista na legislação pertinente.

Art. 36 Os bens tombados, inclusive seu entorno, serão fiscalizados periodicamente pela Diretoria de Cultura - DIRECULT, que poderá inspecioná-los sempre que julgar conveniente, sendo vedado aos respectivos proprietários ou responsáveis criar obstáculos à inspeção, sob pena de multa, elevada ao dobro em caso de reincidência, que será aplicada pela Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana.

Art. 37 O proprietário de bem tombado que não dispuser de recursos para proceder às obras de conservação e reparação do bem comunicará ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural sobre a necessidade das obras, sob pena de multa nos termos do inciso I do artigo 29, desta Lei.

Art. 38 Havendo urgência na execução de obra de conservação ou restauração de bem tombado, poderá a prefeitura tomar a iniciativa da execução, ressarcindo-se dos gastos mediante procedimento administrativo ou judicial contra o responsável, salvo em caso de comprovada ausência de recursos do titular do bem.

Parágrafo Único - Cabe ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural atestar a ausência de recursos do proprietário, através da análise de sua declaração de rendimento e de outras fontes de informações disponíveis.

Art. 39 A Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana é o órgão responsável pela aplicação das multas instituídas por esta lei.

Art. 40 Aplicam-se cumulativamente às disposições previstas neste Capítulo as demais normas relativas às infrações e penalidades previstas no Decreto Federal n°. *25,* de 30 de novembro de 1937.

Continua folha 10

LEI MUNICIPAL Nº. 3.093
Folha 10

Art. 41 Cabe a Diretoria de Cultura - DIRECULT, a implementação das ações de proteção ao patrimônio cultural do Município, e ainda:

I - colaborar na definição da política municipal de proteção ao patrimônio cultural e de educação patrimonial em articulação como o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;

II - exercer a vigilância do patrimônio cultural do Município;

III - aplicar sanção administrativa cabível no caso de infração ao disposto nesta Lei;

IV — manter entendimento com autoridades federais, estaduais e municipais, civis ou militares, com instituições científicas, históricas e artísticas e com pessoas naturais ou jurídicas de direito privado, com vistas à obtenção de apoio e cooperação para a preservação do patrimônio cultural do município.

Art. 42 Poderá ser concedida isenção de impostos municipais através de lei específica, ao contribuinte proprietário de bem tombado em função da manutenção do bem em bom estado de preservação, comprovado em laudo exarado pela Diretoria de Cultura – DIRECULT.

Art. 43 Poderão ser realizadas parcerias entre o Poder Público e a iniciativa privada sempre que necessárias e indispensáveis à proteção do patrimônio cultural do Município.

Art. 44 O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural aprovará seu regimento interno no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua instalação.

Art. 45 O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de aprovação de seu regimento interno, regulamentará, por meio de deliberação, as normas procedirnentais para a proteção dos bens culturais.

CAPÍTULO V
Do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural

Art. 46 Fica instituído, nos termos do art. 167, IX**,** da Constituição Federal e dos arts. 71 a 74 da Lei Federal 4.320/64, o Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural, com a finalidade de prestar apoio financeiro, em caráter suplementar, a projetos e ações destinados à promoção, preservação, manutenção e conservação do patrimônio cultural local.

Art. 47 A movimentação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural serão deliberadas pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.

Parágrafo Único - O controle orçamentário, financeiro, patrimonial e de resultados será efetuado pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, na forma que dispuser o Regimento e pelos órgãos de controle interno e externo.

Art. 48 O Fundo funcionará junto a Diretoria de Cultura — DIRECULT, que será o seu órgão gestor e executor.

Continua folha 11

LEI MUNICIPAL Nº. 3.093
Folha 11

§ 1° - A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas ao Fundo far-se-á por meio de dotação consignada na Lei Orçamentária Municipal.

§ 2° - O orçamento do Fundo integrará o orçamento do Município.

Art. 49 O Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural destina-se:

I - ao fomento das atividades relacionadas ao patrimônio cultural do Município, visando a promoção das atividades de resgate, valorização, manutenção, promoção e preservação do patrimônio cultural local;

II - à melhoria da infraestrutura urbana e rural dotadas de patrimônio cultural;

III - à guarda, conservação, preservação e restauração dos bens culturais protegidos existentes no Município;

IV - ao treinamento e capacitação de membros dos órgãos vinculados à defesa do patrimônio cultural municipal e de políticas públicas;

V - à manutenção e criação de serviços de apoio à proteção do patrimônio cultural no Município, bem como à capacitação de integrantes do COMPAC e servidores dos órgãos municipais de cultura;

VI - as campanhas para incentivar e desenvolver a Cultura Municipal;

Art. 50 Constituirão recursos do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural:

I - Dotações orçamentárias e créditos adicionais que lhes forem destinados pelo Município;

II - Contribuições, transferências de pessoas físicas ou jurídicas, instituições públicas ou privadas;

III - O produto das multas aplicadas em decorrência de infrações cometidas contra o patrimônio cultural;

IV - Os rendimentos provenientes da aplicação dos seus recursos;

V - Produto de alienação de imóveis adquiridos com recursos do Fundo;

VI - O valor integral dos repasses recebidos pelo Município a título de ICMS Cultural (Lei Robin Hood);

VII - As resultantes de convênios, contratos ou acordos firmados com Instituições Públicas ou Privadas, nacionais ou estrangeiras;

VIII - Rendimentos provenientes de suas operações ou aplicações financeiras;

IX - Receitas provenientes de serviços e eventos diversos;

Continua folha 12

LEI MUNICIPAL Nº. 3.093
Folha 12

X - Resgate de empréstimos concedidos a proprietários de imóveis privados restaurados com recursos do Fundo;

XI - Recursos provenientes de contribuição de melhoria gerada na área do projeto;

XII - Recursos provenientes da outorga onerosa do direito de construir, aplicada na área do projeto, na forma de legislação específica;

XIII - Quaisquer outros recursos ou rendas que lhe sejam destinados;

Art. 51 Os recursos do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural em instituição financeira.

Parágrafo Único - O eventual saldo não utilizado pelo Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural será transferido para o próximo exercício, a seu crédito.

Art. 52 Os recursos do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural, serão aplicados:

I - nos programas de promoção, conservação, restauração e preservação de bens culturais protegidos existentes no município;

II - na promoção e financiamento de estudos e pesquisas do desenvolvimento cultural municipal;

III - nos programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos dos serviços de apoio a cultura e dos membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;

IV - no custeio parcial ou total de despesas de viagens dos membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.

V - na aquisição de equipamentos, material permanente e de consumo destinados a preservação do patrimônio cultura do Município;

VI - na realização de eventos culturais no município.

Parágrafo Único - Na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural, deverá haver estrita observância das exigências licitatórias, fiscais, previdenciárias e trabalhistas.

Art. 53 Ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, no que concerne ao Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural, compete:

I - estabelecer as diretrizes e os programas de alocação e plano de aplicação de todos os recursos do Fundo, em consonância com a Política de Preservação Cultural do Município;

II - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos e o desempenho dos programas realizados;

III - apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural;

Continua folha 13

LEI MUNICIPAL Nº. 3.093
Folha 13

IV - exercer o controle orçamentário, financeiro, patrimonial e de resultados dos recursos do Fundo, antes de seu encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo para os devidos fins;

V - recomendar medidas cabíveis para correção de fatos e atos do Gestor que prejudiquem o desempenho e cumprimento das finalidades no que concerne aos recursos do Fundo;

Art. 54 Ao Gestor do Fundo compete:

I - praticar os atos necessários à gestão do Fundo, de acordo com as diretrizes e programas estabelecidos pelo Plano Municipal de Preservação Cultural;

II - expedir atos normativos relativos à gestão e à alocação dos recursos do Fundo, após aprovação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;

III - elaborar programas anuais e plurianuais de aplicação dos recursos, submetendo-os ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;

IV - submeter à apreciação e deliberação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural as contas relativas à gestão do Fundo;

V - dar andamento aos programas atualmente em execução e aprovados pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, devendo apresentar eventuais alterações à sua prévia anuência.

§ 1° - Os programas anuais e plurianuais de aplicação dos recursos deverão discriminar as aplicações previstas nos bens culturais tombados.

§ 2º - O Gestor deverá dar pleno cumprimento aos programas anuais em andamento, aprovados pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, sendo que eventuais alterações somente poderão ser processadas mediante prévia anuência do Conselho.

Art. 55 Aplicar-se-ão ao Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural as normas legais de controle, prestação e tomadas de Contas em geral, sem prejuízo de competência específica da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas.

Parágrafo Único - Incumbe ao município através da Diretoria de Cultura - DIRECULT, a realização de inspeções e auditorias objetivando a acompanhar a execução dos projetos aprovados e as respectivas prestações de contas, bem como solicitar dados e informações que otimizem o monitoramento, o aperfeiçoamento e a avaliação das ações e projetos vinculados ao Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural.

Art. 56 Os relatórios de atividades, receitas e despesas do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural serão apresentados semestralmente à Diretoria de Contabilidade.

Art. 57 Ocorrendo a extinção do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural, os bens permanente adquiridos com recurso públicos serão incorporados ao patrimônio público municipal.

Continua folha 14

LEI MUNICIPAL Nº. 3.093
Folha 14

Art. 58 O funcionamento, a gestão e a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural pautar-se-ão pela estrita observância aos princípios da legalidade, economicidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação, razoabilidade, eficiência, ampla defesa, contraditório, transparência, probidade, decoro e boa-fé, estando os seus gestores e beneficiários sujeitos à responsabilização administrativa, civil e penal em caso de prática de ato ilícito.

Art. 59 O Poder Executivo deverá proceder com a regulamentação desta Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, através da expedição de Decreto Executivo, a contar da aprovação da presente Lei.

Art. 60 Revogadas as disposições em contrário, nomeadamente as Leis Municipais nº. 3.044, de 20/09/2011, esta lei entrará em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 25 de abril de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

MARCO ANTÔNIO PINTO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Governo

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

PROJETO DE LEI Nº. 2.594/2013
JSBN/ALS/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:AE2099E6

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 50/2013

Extrato de Ratificação - O Prefeito, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0161/2013, Dispensa 50, artigo 24 inciso V cujo objeto é Aquisição de meia de silicone para amputação para atender a mandado judicial. São Lourenço, 08 de maio de 2013.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:9D36F1B5

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2013

Processo 0118/2013 – Pregão Presencial 0022/2013 – 2ª CHAMADA - Objeto: Contratação de empresa especializada para organização e realização do evento "Forró na Praça", com disponibilidade de equipamento de som e operador especializado. Credenciamento: a partir das 14h do dia 04/06/2013. Sessão Pública: 04/06/2013 às 14h30min. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial e

CÁSSIA CARNEIRO MANGIA
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:2137D8F0

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0030/2013

Processo 0164/2013 – Pregão Presencial 0030/2013 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de São Lourenço. Credenciamento: a partir das 15h do dia 24/05/2013. Sessão Pública: 24/05/2013/2013 às 15h30min. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial e

CÁSSIA CARNEIRO MANGIA
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:CF167709

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0072/2013

Processo 0157/2013 – Pregão Eletrônico 0072/2013 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de trator cortador de grama, motobomba e elevador automotivo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Lourenço. Sessão: 23/05/2013 às 14h. Credenciamento até as 12h do dia 23/05/2013. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 23/05/2013. Início dos lances: às 14h até as 14h30min do dia 23/05/2013. Local: www.caixa.gov.br . Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial e

CÁSSIA CARNEIRO MANGIA
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:799B1799

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0073/2013

Processo 0159/2013 – Pregão Eletrônico 0073/2013 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de purificador de água para atender as necessidades dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde. Sessão: 24/05/2013 às 14h. Credenciamento até as 12h do dia 24/05/2013. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 24/05/2013. Início dos lances: às 14h até as 14h30min do dia 24/05/2013. Local: www.caixa.gov.br . Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial e

CÁSSIA CARNEIRO MANGIA
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:E6B47A4C

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0074/2013

Processo 0160/2013 – Pregão Eletrônico 0074/2013 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de estabilizadores de energia. Sessão: 27/05/2013 às 14h. Credenciamento até as 12h do dia 27/05/2013. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 27/05/2013. Início dos lances: às 14h até as 14h30min do dia 27/05/2013. Local: www.caixa.gov.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial e

CÁSSIA CARNEIRO MANGIA
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:A3F8C85C

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0075/2013

Processo 0165/2013 – Pregão Eletrônico 0075/2013 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender os diversos setores da Prefeitura Municipal de São Lourenço. Sessão: 29/05/2013 às 14h. Credenciamento até as 12h do dia 29/05/2013. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 29/05/2013. Início dos lances: às 14h até as 17h30min do dia 29/05/2013. Local: www.caixa.gov.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial e

CÁSSIA CARNEIRO MANGIA
Pregoeira Substituta.
.

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:83411605

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0076/2013

Processo 0166/2013 – Pregão Eletrônico 0076/2013 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de tintas e seus derivados para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal. Sessão: 05/06/2013 às 14h. Credenciamento até as 12h do dia 05/06/2013. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 05/06/2013. Início dos lances: às 14h até as 17h30min do dia 05/06/2013. Local: www.caixa.gov.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial e

CÁSSIA CARNEIRO MANGIA
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:9428502F

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0077/2013

Processo 0167/2013 – Pregão Eletrônico 0077/2013 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas para atender os diversos setores da Prefeitura Municipal de São Lourenço. Sessão: 12/06/2013 às 14h. Credenciamento até as 12h do dia 12/06/2013. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 12/06/2013. Início dos lances: às 14h até as 17h30min do dia 12/06/2013. Local: www.caixa.gov.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial e

CÁSSIA CARNEIRO MANGIA
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:2B0BD73D

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0078/2013

Processo 0169/2013 – Pregão Eletrônico 0078/2013 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de São Lourenço. Sessão: 19/06/2013 às 14h. Credenciamento até as 12h do dia 19/06/2013. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 19/06/2013. Início dos lances: às 14h até as 17h30min do dia 19/06/2013. Local: www.caixa.gov.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial e

CÁSSIA CARNEIRO MANGIA
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:44A1F271

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0079/2013

Processo 0170/2013 – Pregão Eletrônico 0079/2013 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hidráulicos para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de São Lourenço. Sessão: 26/06/2013 às 14h. Credenciamento até as 12h do dia 26/06/2013. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 26/06/2013. Início dos lances: às 14h até as 17h30min do dia 26/06/2013. Local: www.caixa.gov.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS
Pregoeira Oficial e

CÁSSIA CARNEIRO MANGIA
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:1DEF2862

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2013

Processo 0156/2013 – Tomada de Preços nº 0002/2013 - Objeto: Reforma do Muro da Escola Municipal Manoel Monteiro. Visita Técnica: 28/05/2013 às 13h. Recebimento de envelopes dia 05/06/2013 às 13h. Abertura dos envelopes de documentação dia 05/06/2013 às 14h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br. São Lourenço, 09 de maio de 2013.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS.
Presidente da Cpl.

Publicado por:
Maria Valéria Dantas Fernandes
Código Identificador:54045C97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 060/2013

Processo de Licitação, modalidade Pregão n.º 060/2013 Presencial, Processo n.º 932/2013 , Registro de Preços n.º 027/2013. Objeto: Aquisição de diversos bloqueadores solares destinados a atender as necessidades de diversas secretarias municipais, pelo período de 12 meses. A abertura será dia 24 de maio de 2013, às 14:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, n.º 20, Lagoinha, (Anexo I) nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 09 de maio de 2013.

WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:20CC7415

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO TP 001/2012

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato do Termo de Prorrogação Contratual – do prazo Tomada de Preço nº. 001/2012. Processo Administrativo nº. 0169/2012, *Objeto: Contratação de pessoa jurídica destinada a prestação de serviços de Tapa Buracos, com fornecimento de Massa Asfáltica, em diversas ruas e avenidas do município de São Sebastião do Paraíso–MG, conforme Orçamento Detalhado e Cronograma Físico Financeiro anexo ao processo, prorrogação por mais 90 (noventa) dias, iniciando em 06/04/2013 e findando em 05/07/2013. Contratada:* ***CETENGE ENGENHARIA LTDA,*** *Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG,*

RÊMOLO ALOISE,
Prefeito Municipal***,***

06 de abril de 2013***.***

Publicado por:
Alessandra de Paula
Código Identificador:A222FAD7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ADITIVO TP 001/2012

Extrato de Aditivo Tomada de Preço Nº. 001/2012, Processo Administrativo Nº. 0169/2012 *- Objeto: Contratação de pessoa jurídica destinada a prestação de serviços de Tapa Buracos, com fornecimento de Massa Asfáltica, em diversas ruas e avenidas do município de São Sebastião do Paraíso–MG, conforme Orçamento Detalhado e Cronograma Físico Financeiro anexo ao processo, no valor de R$ 121.112,00 (cento e vinte e um mil, cento e doze reais), acréscimo este dentro do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do Valor Original do Processo Licitatório. Contratada:* ***CETENGE ENGENHARIA LTDA,*** *Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG,*

RÊMOLO ALOISE,
Prefeito Municipal,

06 de abril de 2013.

Publicado por:
Alessandra de Paula
Código Identificador:A5B23D3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 068/2013, Processo Licitatório n°043/2013. dispensa nº 015/2013. PARTES: Prefeitura Municipal de Minas e a empresa LIFE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-ME. OBJETO: aquisição de 2 balanças para atender as necessidades do posto de saúde de Serra Azul de Minas., VALOR DO CONTRATO: R$1.979,76(um mil e novecentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos). Assinatura 09/05/2013 vigência: 15 dias. Serra Azul de Minas 09 de maio de 2013.

LEANDRO VENTURA REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatyana Aparecida Ferreira
Código Identificador:B35EE404

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Serra Azul de Minas, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Prefeito Municipal, faz publicar o presente extrato. Objeto aquisição de 2 balanças para atender as necessidades do posto de saúde de Serra Azul de Minas. Favorecido: LIFE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-ME. Valor: GLOBAL R$1.979,76(um mil e novecentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos). Serra Azul de Minas, 09 de maio de 2013.

LEANDRO VENTURA REIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatyana Aparecida Ferreira
Código Identificador:AAF10D00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas torna público que fará realizar Processo de Licitação Nº 042/2013 – Pregão Presencial Nº 015/2013 . Objeto:PREGÃO PRESENCIAL para aquisição de material fisioterápico para atender o setor de fisioterapia da unidade de saúde de Serra Azul de Minas. Abertura dia 23/05/2013 ás 09:00horas. Aos interessados , informações bem como edital completo estará a disposição na Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas a Av. Geraldo Gomes de Brito Nº94, centro –Serra Azul de Minas , em 09 de maio de 2013 telefone (38) 3547-1222.

TATYANA APARECIDA FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tatyana Aparecida Ferreira
Código Identificador:17F8777F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO 012/2013 - CAMARA MUNICIPAL DE TARUMIRIM

Onde se lê Dotação Orçamentária:
010101.01.031.0001.2002.3.3.90.39 - Ficha 15)
Ler-se, Dotações Orçamentárias:
010101.01.031.0001.2002.3.3.90.39 - Ficha 15 e 010101.01.031.0001.2002.3.3.90.39 - Ficha 18

Comissão Permanente de Licitação/MG – EXTRATO DE CONTRATO – Processo de Licitação n.º 012/CMT/2013 – Convite n.º: 002/2013– Partes: Câmara Municipal de Tarumirim/MG e Pedro Álvaro - Gráfica Victória. Objeto: **Contratação de Empresa**

especializada para fornecimento de material gráfico para atendimento aos serviços da Câmara Municipal de Vereadores de Tarumirim, durante o exercício de 2013. Valor global de R$ 31.169,80 (trinta e um mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta centavos). Dotação(ões) Orçamentária(s): 010101.01.031.0001.2002.3.3.90.39 Ficha 15 e 010101.01.031.0001.2002.3.3.90.39 Ficha 18, data Vigência: 26/4/2013 à 31/12/2013. Data: 26/4/2013. (assinaturas) Lair Barbosa Werneck, Presidente da Câmara Municipal e Pedro Álvaro - Gráfica Victória, Contratado.

Publicado por:
Gleizer Wilker de Oliveira Reis
Código Identificador:980271C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA RESULTADO DE RECURSO - TENDAS PREGAO 020_2013

ATA RESULTADO DE RECURSO
PREGÃO nº 00020/2013 Processo nº00190/2013
Aos sete dias ás 09:00 horas, na sala de reunião da Comissão de Licitação do Município de Três Corações, foi realizada reunião para análise e julgamento de do RECURSO impetrado pela empresa MARIA HELOISA ANDRADE - ME ao PREGÃO 00020/2013, cujo objeto constitui CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TENDAS DIVERSAS, FECHAMENTOS, GRADIS, MESAS, CADEIRAS, PALCO/MÓDULO E BANHEIROS QUÍMICOS - INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DURANTE OS EVENTOS. Eis o entendimento preciso do Egrégio Superior Tribunal de Justica: "...o edital, elemento fundamental do procedimento licitatório, é que fixa as condições de realização da licitação, determina seu objeto, discrimina as garantias e os deveres de ambas as partes. Se a recorrente, ciente das normas editalícias, não apresentou em época oportuna qualquer impugnação, ao deixar de atende-las incorreu no risco e na possibilidade de sua desclassificação, como de fato aconteceu. Recurso desprovido" (STJ 2ª TURMA. rms Nº 10847/MA. Registro nº1999/0038424-5.DJ 18 FEV.2002.P.00279). Sendo assim a recorrida teve prazo legal para impugnar o edital, o que não o fez e teve seu direito precluso, razão pela qual concordou com o estabelecido no item 12 e subitens 12.1 e 12.2. Porquanto segue o entendimento da Pregoeira no sentido norteador embasado no raciocício lógico que se não houvesse a clareza pretendida, conforme relato da requerente, certamente houve prazo e tempo hábil para pedido de esclarecimento e impugnação do edital o que na realidade não ocorreu, ou seja, em nenhum momento desde a sua publicação o referido edital não foi questionado e tampouco impugnado, presumindo assim que atendia plenamente as solicitações da secretaria requisitante. Ademais, a licitante concordou inteiramente com os termos deste edital em declaração expressa por livre vontade e se ainda assim a licitante se sentisse lesada a mesma não entraria para a fase de lances o que de fato ocorreu em uma disputa de 22 (vinter e dois) rodadas. Sendo assim, a Pregoeira, não acata o referido recurso por entender que nesta fase não mais se discute edital. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG, 07 de maio de 2013

ALZIRA ARAUJO DE OLIVEIRA
Apoio

FABIANA MARQUES LAUREANO DELFINO
Apoio

LUCIMARA DIAS REZENDE ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Pimenta Vani Bemfica
Código Identificador:6305155F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA RESULTADO RECURSO PREGÃO 00019-2013 - SOM

ATA RESULTADO DE RECURSO
PREGÃO nº 00019/2013 Processo nº00189/2013
Aos 06 (sete) dias do mês de Maio do ano de 2013, ás 14:00 horas, na sala de reunião da Comissão de Licitação do Município de Três Corações, foi realizada reunião para análise e julgamento de recurso ao PREGÃO 00019/2013, cujo objeto constitui SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PALCOS, SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTES. O entendimento desta CPL, chegou a conclusão de que a MARCA, neste caso, vem como referência e não como parametro de julgamento, visto que não estamos adquirindo o produto e sim o serviço, portanto, estamos vislumbrando a melhor preço e não a melhor marca, visto que em momento algum foi discutido a marca e sim os lances ofertados. No próprio artigo Art. 7º. (...)§ 5º, da Lei 8.666/93, sobre Indicação de marca reza o seguinte:" É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.Sendo assim, a Pregoeira, junto da sua equipe de apoio, resolveu por NÃO ACATAR o recurso impetrado pela empresa MARCO PAULO GAMA DE ANDRADE JÚNIOR - ME, por se encontrar sem fundamentação legal. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES - MG, 06 de maio de 2013

ALZIRA ARAUJO DE OLIVEIRA
Apoio

FABIANA MARQUES LAUREANO DELFINO
Apoio

LUCIMARA DIAS REZENDE ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Pimenta Vani Bemfica
Código Identificador:12238BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 027-2013 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES DO TIPO MENOR PREÇO CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL OFERTADOS SOBRE O S ITENS DA TABELA SIMPRO.

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Compras e Licitação
Divisão de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 00027/2013
PROCESSO: N° 00223/2013
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes do tipo menor preço considerando o maior desconto percentual ofertados sobre o s itens da tabela SIMPRO.
O municipio de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na Rua Cel Alfredo Silva, 57, Bairro Centro, CEP 37.410-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Presencial.

Data de entrega e abertura dos envelopes: dia 27 de maio de 2013 as 09:00 horas.
Endereço: Rua Cel. Alfredo Silva, 57- centro / Departamento de Licitação

Sob a responsabilidade da Secretaria Municipal Saúde, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, até o dia útil que anteceder a data do certame, e também no site da Prefeitura Municipal na internet – **www.trescoracoes.mg.gov.br.**

Três Corações, 9 de maio de 2013

ANGÉLICA LACERDA DE REZENDE ROCHA
Chefe da Divisão de Licitação

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:D96F56B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 017-2013 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL/REAGENTES DE LABORATÓRIO DE ANÁLISE

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Compras e Licitação
Divisão de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 00017/2013
PROCESSO: N° 00202/2013
OBJETO: aquisição de material/reagentes de laboratório de análise - para atender a manutenção das atividades do centro de especialidades e atendimento multidisciplinar – CEAM

O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na Rua Cel. Alfredo Silva, 57, Bairro Centro, CEP 37.410-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço

Data de abertura dos envelopes: **dia 24 de maio de 2013 as 09:00h**
Endereço: Rua Cel. Alfredo Silva, 57- centro / Departamento de Licitação

Sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Saúde,** conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, até o dia útil que anteceder a data do certame, e também no site da Prefeitura Municipal na internet – **www.trescoracoes.mg.gov.br.**

Três Corações, 09 de maio de 2013

ANGÉLICA LACERDA DE REZENDE ROCHA
Chefe da Divisão de Licitação

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:E91FDBF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 018-2013 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES/EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA MÉDICO SAÚDE DA FAMILIA

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Compras e Licitação
Divisão de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 00018/2013
PROCESSO: N° 00203/2013
OBJETO: aquisição de materiais permanentes/equipamentos para atender as necessidades do Programa Médico Saúde da Familia.

O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na Rua Cel. Alfredo Silva, 57, Bairro Centro, CEP 37.410-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço

Data de abertura dos envelopes: **dia 23 de maio de 2013 as 14:00h**
Endereço: Rua Cel. Alfredo Silva, 57- centro / Departamento de Licitação

Sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Saúde** conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, até o dia útil que anteceder a data do certame, e também no site da Prefeitura Municipal na internet – **www.trescoracoes.mg.gov.br.**

Três Corações, 09 de maio de 2013

ANGÉLICA LACERDA DE REZENDE ROCHA
Chefe da Divisão de Licitação

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:7947E3A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 022-2013 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÁLCOOL HIDRATATO COMUM, BIODIESEL, GASOLINA COMUM E BIODIESEL S10)

Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Compras e Licitação
Divisão de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 00022/2013
PROCESSO: N° 00196/2013
OBJETO: aquisição de combustível (álcool hidratato comum, biodiesel, gasolina comum e biodiesel s10).

O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na Rua Cel. Alfredo Silva, 57, Bairro Centro, CEP 37.410-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço

Data de abertura dos envelopes: **dia 23 de maio de 2013 as 09:00h**
Endereço: Rua Cel. Alfredo Silva, 57- centro / Departamento de Licitação

Sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Desenvolmento Social, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Finanças,** conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, até o dia útil que anteceder a data do certame, e também no site da Prefeitura Municipal na internet – **www.trescoracoes.mg.gov.br.**

Três Corações, 09 de maio de 2013

ANGÉLICA LACERDA DE REZENDE ROCHA
Chefe da Divisão de Licitação

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:5A81813F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2013 – CONTRATADO: **SANTOS PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**. Fica aditivado ao valor do contrato inicial, a importância total de R$ 2.749,63 (dois mil setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos). Três Marias, 09 de maio de 2013.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:B2E54C0B

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2013 – CONTRATADO: **TAMEIRÃO VIP HOSPEDAGENS LTDA.** Fica aditivado ao valor do contrato inicial, a importância total de R$ 216,36 (duzentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos). Três Marias, 09 de maio de 2013.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:C55A8475

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 255/2009 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Tomada de Preços 001/2009 – CONTRATADO: **ANDARES ENGENHARIA LTDA.** As partes contratantes prorrogam o prazo de execução da obra constante da cláusula terceira do contrato ora aditado em 43 (quarenta e três) dias, com término previsto para 02 de fevereiro de 2013. Três Marias, 21 de dezembro de 2012.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:DDB04308

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2013 – DISPENSA Nº 024/2013 – CONTRATADO: **CHAVEPEÇAS PJ LTDA.** Fica aditivado o prazo de vigência estipulado na clausula quarta do contrato original, fica prorrogado por 03 (três) meses, a contar de 12/04/2013 a 12/07/2013. Três Marias, 09 de maio de 2013.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:58E597C7

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2013

Objeto: contratação de empresa na prestação de serviços no ramo de atividade pertinente a cada objeto licitado, compreendendo: Locação de tendas, barracas, som, banheiros químicos, hospedagens e serviços de segurança, destinados ao Evento "MINAS AO LUAR", que faz parte das comemorações do 50º de Três Marias, a realizar-se no dia 06 de abril de 2013, na Praça João XXIII. Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando as empresas abaixo relacionadas, em rigorosa observância aos preceitos legais: SAMSEG SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 06.335.565/0001-06, Contrato nº 133/2013 - Vigência: 05/04/2013 a 07/04/2013- Valor total de R$ 1.190,00; SANTOS PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ: 02.766.362/0001-13, Contrato nº 131/2013 - Vigência: 05/04/2013 a 07/04/2013- Valor total de R$ 6.180,02 e TAMEIRÃO VIP HOSPEDAGENS LTDA, CNPJ: 05.360.697/0001-25, Contrato nº 132/2013 - Vigência: 04/04/2013 a 06/04/2013- Valor total de R$ 3.762,00. Publique-se. Três Marias, 09 de maio de 2013.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:A6563109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2013

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2013

Objeto: O registro de preços para a confecção de Uniformes e aquisição de materiais de segurança para uso dos Servidores da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Tendo sido registrado os preços das seguintes empresas:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
A AVANTE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA					
0013	Botina de segurança	1.128	Par	49,50	55.836,00
					Total do Fornecedor: 55.836,00
DUCKS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA					
0002	Capa de chuva	120	Unid.	22,43	2.691,60
0008	Camisa	184	Unid.	39,00	7.176,00
0011	Camiseta	60	Unid.	17,00	1.020,00
					Total do Fornecedor: 10.887,60
GENIUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DO VESTUARIO LTDA					
0006	Camisa de brim	304	Unid.	31,00	9.424,00
0010	Jaleco	28	Unid.	32,00	896,00
0012	Camiseta	428	Unid.	21,50	9.202,00
					Total do Fornecedor: 19.522,00
LUIS CARLOS ROCHA ME					
0001	Boné	428	Unid.	5,50	2.354,00
0004	calça twill soft	304	Unid.	44,00	13.376,00
0009	Camisa	120	Unid.	35,80	4.296,00
					Total do Fornecedor: 20.026,00
MENDONÇA CARVALHO COM. E IND. DE CONFECÇÕES LTDA - ME					
0003	Calça de brim	392	Unid.	33,00	12.936,00
0007	Camisa	184	Unid.	36,00	6.624,00
					Total do Fornecedor: 19.560,00
UNIFORTTI COM. E IND. LTDA					
0005	Calça de brim	428	Unid.	42,00	17.976,00
					Total do Fornecedor: 17.976,00
					Total Geral: 143.807,60

Validade das atas de Registro de Preços: 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura

Três Marias, 09 de maio de 2013.

VICENTE DE PAULO RESENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Imaculada Gonçalves
Código Identificador:979926A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 049/2013

Edital de Licitação nº 054/2013. A Prefeitura Municipal de Três Marias-MG, através da Pregoeira, torna público a **REVOGAÇÃO** de procedimento licitatório, do tipo Menor Preço- Lote, para Contratação de empresa prestadora de serviços para coleta quinzenal dos resíduos dos serviços de saúde, estimados em 300 kg mensais, através de bombonas de 200I, fornecidas em regime de comodato para acondicionamento, transporte, tratamento por termo de destruição (incineração) e/ou destinação final dos resíduos perigosos de serviços especiais provenientes do atendimento á saúde humana e/ou animal, pertencentes aos grupos A,B e E dos estabelecimentos de saúde do Município de Três Marias/MG de acordo com a legislação vigente 358/2005 CONAMA e RDC 306/2004 da ANVISA relacionados conforme especificações constantes no Anexo I, Escopo de Serviços e Minuta de Contrato do Edital. Julgamento**: 13/05/13, às 13:30** horas. Considerando o Parecer Jurídico nº 143/PG/2013 e a impugnação apresentada referente ao edital, a pregoeira decidiu pela revogação do processo licitatório, de forma a preservar o princípio da legalidade e o interesse público, na forma do art. 49 da Lei 8.666/93. Maiores informações pelo Telefax.: (38) 3754-5338. Três Marias, 09 de maio de 2013.

DEBORA IMACULADA GONÇALVES
Pregoeira

Publicado por:
Débora Imaculada Gonçalves
Código Identificador:A3ABC50B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2013 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2013.

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Ratifico o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que proceda à **locação de imóvel situado a Rua Sete de Setembro, nº 107, loja 05, bairro Centro, na cidade de Três Pontas/MG, para atendimento dos consumidores do SAAE**, de propriedade do senhor João Paulo Carneiro – CPF nº 043.476.236-90; em conformidade com o artigo 24 – Inciso X da Lei nº 8.666/93.

Três Pontas – MG, 09 de maio de 2013.

(A) MARISA CAINELLI BASÍLIO DE BRITO
Diretora do Saae

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:9379512E

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2013.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG, através do pregoeiro Sr. Marcos Henrique de Abreu, torna público que fará realizar **Pregão Presencial nº 009/2013**, tipo: **menor preço global, para contratação de serviços de Sistemas de Gestão Comercial, composto dos seguintes módulos: Contas e Consumo, Requerimentos, Atendimento ao Público, Dívida Ativa, Recebimento de Contas, Auto Atendimento Via Internet com 2ª Via Online, Home Page, Serviços de Hospedagem, Sistema com Coleta de Leitura e Impressão de Conta e Locação de Coletores de Dados.** Descrição detalhada no edital; a abertura da sessão será dia **28 de maio de 2013**, às 08:30 horas, na sala do SAAE, situada a Avenida Ipiranga, nº 981, Centro. O edital estará disponível com a equipe de apoio ou no site: www.saaetpo.mg.gov.br. Qualquer informação adicional ou solicitação pelo telefone: 35-3265-9506.

Três Pontas – MG, 06 de maio de 2013.

MARCOS HENRIQUE DE ABREU
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:6AA469E4

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2013.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG, através do pregoeiro Sr. Marcos Henrique de Abreu, torna público que fará realizar **Pregão Presencial nº 010/2013**, tipo: **menor preço unitário por item, para aquisição de Materiais Elétricos em Geral.** Descrição detalhada no edital; a abertura da sessão será dia **24 de maio de 2013**, às 08:30 horas, na sala do SAAE, situada a Avenida Ipiranga, nº 981, Centro. O edital estará disponível com a equipe de apoio ou no site: www.saaetpo.mg.gov.br. Qualquer informação adicional ou solicitação pelo telefone: 35-3265-9506.

Três Pontas – MG, 08 de maio de 2013.

MARCOS HENRIQUE DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Divino Celestino
Código Identificador:06E28C22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA/MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade nº 19/2013 a realizar dia 23/05/13 as 09:00hs – Objeto – Aquisição de materiais de construção. Edital no Departamento de Licitações situado na Praça Cícero Dumont – 30 – Centro Varzelândia – valor do edital 50,00.

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:E3CF109B

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA/MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2013 a realizar dia 27/05/13 as 10:00hs – Objeto – Prestação de serviços de recuperação de vias públicas. Edital no Departamento de Licitações situado na Praça Cícero Dumont – 30 – Centro Varzelândia – valor do edital 100,00.

FELISBERTO RODRIGUES NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:E9FA75D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA

O **Município de Verdelândia/MG** – torna público para conhecimento dos interessados que PRORROGARÁ o prazo de

abertura do Pregão Presencial: 018/2013 – Aquisição de Material Médico-Hospitalar, por razões técnicas de especificação dos objetos. Que será realizado no dia 23/05/2013 ás 9h
Esclarecimentos pelo e-mail: licitacaoverdelandia@hotmail.com

RAFAEL ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rafael Alves dos Santos
Código Identificador:C4A240DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO JUSTIFICATIVO DA CONVENIÊNCIA DE LICITAÇÃO PARA CONCESSÃO DE NOVAS PERMISSÕES DE TAXI NO MUNICÍPIO

ATO JUSTIFICATIVO DA CONVENIÊNCIA DE LICITAÇÃO PARA CONCESSÃO DE NOVAS PERMISSÕES DE TÁXI NO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Vespasiano, no uso de suas atribuições legais, vem a público justificar a delegação da prestação dos serviços de transporte através de Táxi, mediante a realização de concessão , pelas razões que passa a expor:
A Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, determina a obrigatoriedade da licitação para concessão de serviços públicos, tais como, o transporte público de táxi.
É reconhecida a dificuldade que o Município tem para operar diretamente um serviço complexo como o transporte público de táxi, sendo, na maioria das cidades brasileiras, essa atividade concedida a empresas particulares.
Considerando o surgimento de novas demandas no setor de transporte coletivo de táxi no Município, ao longo dos últimos anos, sendo imperiosa a modernização do sistema e o atendimento das reivindicações da população que utilizam esse serviço, a Secretaria Municipal de Planejamento, como gestora dessa atividade, fêz amplo levantamento e procedeu a minuciosos estudos visando a sua regularidade administrativa e jurídica, em consonância com as leis em vigor.
Considerando o inegável incremento de trânsito provocado pela vizinhança do município com o Centro Administrativo do Estado de Minas Gerais, com perspectiva de uma movimentação diária em torno de 36.000 pessoas.
Considerando o crescimento imobiliário, comercial e industrial do Vetor Norte da Região Metropolitana de Belo Horizonte, em especial a ampliação do Aeroporto Internacional de Confins.
Considerando os preparativos de toda a Região Metropolitana para sediar os jogos da Copa das Confederações em 2013 e Copa do Mundo de Futebol em 2014, e toda a movimentação decorrente dos projetos a serem executados até aquela data.
Considerando o aumento da população que na última estimativa do IBGE, atingiu a 104.846 habitantes, e a expansão de bairros no município de Vespasiano , o relevante crescimento do comércio local com novos supermercados, lojas de eletrodomésticos, farmácias, shoppings e hotelaria, bem como a necessidade imediata de regularização e expansão da frota do serviço público de transporte de táxi para atendimento da demanda.
Neste contexto, a Prefeitura Municipal de Vespasiano, bom base na Lei Federal 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais normas que regem a matéria, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que realizará licitação, na modalidade Concorrência Pública, tendo como objeto a outorga de 100 permissões para a operação dos serviços de transporte público de Táxi que atuarão em todo o perímetro urbano do município, pelo período de 20 (vinte) anos.
Em cumprimento à legislação vigente, convocamos a comunidade em geral, representantes de classes sociais de interesse público e afins, bem assim, motoristas habilitados que preencham requisitos exigíveis para os serviços de transporte público de táxi, que tenham interesse na concessão dos serviços em oferta, para que participem do processo de licitação que será implantado para outorga das permissões.

Vespasiano, 06 de Maio de 2013

CARLOS MOURA MURTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:A634AA66

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2013 - PREGÃO PRESENCIAL - TIPO REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2013

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2013 PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº020/2013 PROCESSO

TERMOS DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VESPASIANO E AS EMPRESAS CLASSIFICADAS COM AS RESPECTIVAS PROPOSTAS REGISTRADAS

Aos 18 dias do mês de abril de 2013, o **MUNICÍPIO DE VESPASIANO,** com sede na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479, Centro, CEP 33.200-000, Vespasiano - MG, **CNPJ nº 18.715.425/0001 – 42**, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Moura Murta**, no uso de sua competência, nos termos da lei, observadas, ainda, as disposições do Edital do **Processo Licitatório nº 045/2013,** na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 020/2013**, do **Menor Preço - Item** regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 4.084, de 02/01/2007, Decreto Municipal nº 4.965, de 17/06/2009, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3931/01, de 19/09/2001 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, além das demais normas aplicáveis e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em referência **RESOLVE** registrar os preços das empresas abaixo citadas, correspondente ao lote disputado e a classificação por elas alcançadas, conforme especificado no anexo deste, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

01) Empresa **DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA,** estabelecida à rua **PADRE LEOPOLDO BRETANO**, nº **582A**, Bairro **JOAO PINHEIRO**, CEP **30.530-180**, Município de **BELO HORIZONTE**, UF - **MG**, **C.N.P.J de Nº 65.186.835/0001-23, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 062.706.064.0087**, neste ato representada por **Sr. JOAO INACIO SANTANA,** CPF nº **325.318.266-53**, CI nº **M1.013.504**.

02) Empresa **COMERCIAL VENER LTDA,** estabelecida à **AV. AMERICO VESPUCIO**, nº **213**, Bairro **PARQUE RIACHUELO**, CEP **31.230-240**, Município de **BELO HORIZONTE**, UF - **MG**, **C.N.P.J de Nº65.353.401/0001-70, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 062760522.00-80**, neste ato representada por **Sr. TIAGO ERNESTO GUERRA,** CPF nº **061.189.786-54**, CI nº **MG.12135853**.

03) Empresa **FAME COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL LTDA,** estabelecida à **AV. VILA RICA**, nº **998**, Bairro **VERA CRUZ**, CEP **322210100**, Município de **CONTAGEM**, UF - **MG**, **C.N.P.J de Nº 01.991.095/0001-15, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 186710980.00-00**, neste ato representada por **Sr. HONORIO ALMEIDA DOS SANTOS,** CPF nº **874.942.806.34**, CI nº **M-5.093.327**.

04) Empresa **GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA-ME,** estabelecida à **RUA JOSÉ DA SILVA COUTO**, nº **66**, Bairro **JARDIM LAGUNA**, CEP **32.140-460**, Município de **CONTAGEM**, UF - **MG**, **C.N.P.J de Nº**

11.251.668/0001-28, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 001466183.00-08, neste ato representada por **Sr. SARA NUNNES DE SOUZA,** CPF nº **066.763.686-25**, CI nº **MG-12514428**.

05) Empresa **CAMPAR LTDA,** estabelecida à **AV. CORONEL JUVENTINO DIAS**, nº **717**, Bairro **CENTRO**, CEP **33.600-000**, Município de **PEDRO LEOPOLDO**, UF - **MG**, **C.N.P.J de Nº 05.205.727/0001-29, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 493214654.00-04**, neste ato representada por **Sra. ROSILENE SILVEIRA GONÇALVES,** CPF nº **67.126.952.600**, CI nº **MG.4338347**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente Ata a Contratação de empresa aquisição de material de higiene e limpeza, copa, cozinha e utensílios diversos em atendimentos a diversas secretaria, sendo a entrega parcelada, conforme especificações e condições constantes no Anexo, que juntamente com as propostas registradas, passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E FUNDAMENTAÇÃO

2.1 – A presente Ata vigorará por um período de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura;

2.2 – A presente Ata é decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 020/2013, homologado na data de 02/02/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DA ATA

3.1 – A presente Ata tem o valor estimado de R$ 1.250.734,40 (Um milhão duzentos e cinqüenta mil setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), referente aos itens, especificado no anexo deste, com os respectivos itens que compõe, bem como os respectivos valores das propostas.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município, sendo que os fornecimentos a serem executados nos próximos exercícios, serão suportados pelas Dotações respectivas, quando for o caso de prorrogação do prazo de validade da ata, nos termos da lei e do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

5.1 – O pagamento do fornecimento será realizado em 30 (trinta) dias após apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo servidor ou Comissão encarregada da conferência do mesmo e de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Fazenda;

5.2 – As Notas Fiscais/Fatura deverão, discriminar o fornecimento e ao serem encaminhadas para pagamento, acompanhar-se das respectivas ordens de fornecimento.

5.3 – Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.5 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA – ATA E VALIDADE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 - A Ata de Sistema de Registro de Preços é um documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, destinada a subsidiar o sistema de controle do Registro de Preços;

6.2 - O setor gerenciador, responsável pelo gerenciamento da Ata de Sistema de Registro de Preço, bem como a fiscalização das contratações dela decorrentes, será o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vespasiano.

6.3 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município de Vespasiano - MG, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93;

6.4 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o Pregoeiro examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço;

6.5-A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO terá a duração máxima de 12 (doze) meses, computadas neste prazo as eventuais prorrogações, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93;

6.6 – O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor gerenciador;

6.7 - A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO não obriga o Município de Vespasiano, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência;

6.8 – O setor gerenciador, avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço e fará publicar nos termos da lei, os preços registrados;

6.9 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução;

6.10 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

6.10.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade;

6.11 - Cancelados os registros, o Município de Vespasiano poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação;

6.11.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município de Vespasiano procederá à revogação da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, relativamente ao que restar frustrado;

6.12 - O gestor da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO deverá realizar o controle da execução,

qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação;

6.13 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO para contratação, o Município de Vespasiano, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os na própria Ata, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93;

6.14 – Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO junto ao Município de Vespasiano;

6.15 – O setor gerenciador poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO e das contratações dela decorrentes.

6.16 - A Ata do Pregão Presencial Para Registro de Preço deverá ser juntada ao processo que lhe deu origem, além de disponibilizar também, cópias para o Setor Gerenciador;

6.17 - A Ata do Pregão Presencial Para Registro de Preço poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Direta do Município, outros entes, órgãos públicos e pessoas jurídicas de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Responsabilizar-se pelos fornecimentos acompanhado da documentação necessária conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração;

7.2 – Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, sob pena de revogação desta Ata, o que deverá ser declarado pelo servidor / comissão designado para acompanhar o Ata;

7.3 – Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário à execução DA ATA, bem como sobre a mercadoria;

7.4 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;

7.5 – Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigidas;

7.6 – Comprovar, sempre que solicitado, a regularidade fiscal para com o FGTS, INSS e FAZENDA MUNICIPAL;

7.7 – A Adjudicada não poderá caucionar ou utilizar o Ata para qualquer operação financeira;

7.8 – Atender prioritariamente os pedidos emergenciais da Prefeitura.

7.9 – Executar e cumprir todas as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e no Anexo deste.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1 – Credenciar perante a adjudicada, servidor autorizado para solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento;

8.2 – Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela Contratada, correspondente aos fornecimentos;

8.3 – Notificar adjudicada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

CLÁUSULA NONA – FORNECIMENTOS

9.1 – Os produtos deverão ser da melhor qualidade sem impurezas ou material estranho.

9.2 – Os produtos serão entregues de acordo com as necessidades do(s) órgão (s) Requisitante (s) diretamente nos locais indicados, conforme cronogramas anexos às Ordens de Fornecimento, respeitando-se os horários de funcionamento dos mesmos; independente da quantidade solicitada, no prazo máximo estabelecido nas respectivas ordens.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada, sujeitando-se às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 – Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa no valor de 0,2 % (dois décimos por cento) do valor da Autorização de fornecimento por dia de atraso no fornecimento;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor DA ATA, no caso de atraso superior a trinta dias, com a conseqüência rescisão DA ATA;

10.2.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93;

10.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade a que aplicou a penalidade;

10.2.5 – A penalidade de advertência prevista no subitem n.º 10.2.1 será aplicada pelo Secretário de Administração de Ofício ou mediante requerimento do responsável pelo acompanhamento da execução DA ATA;

10.2.6 – Na aplicação da penalidade quanto à declaração de inidoneidade é de competência do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa do Contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista;

10.2.7 – Na aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4, poderá ser aplicado juntamente com o 10.2.2, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como nos termos da Lei 10.520/02;

10.3 – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.4 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

10.4.1 – Retardarem a execução do Pregão Para Registro de Preço;

10.4.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com Administração e;

10.4.3 – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1- O presente Ata poderá ser rescindida, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a Contratada tenha, por isso, direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

11.2 – Infringir qualquer das cláusulas ou condições DA ATA, principalmente as obrigações da Cláusula Sétima;

11.3 – Transferir ou ceder o Ata a terceiros, no todo ou em parte;

11.4 – Entrar em regime de concordata ou de falência, dissolver-se ou extinguir-se;

11.5 – Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução DA ATA, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;

11.6 – Deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações tributárias e sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Esta Ata poderá ser revogada por ato unilateral da Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MANUTENÇÃO PELO ADJUDICADO DAS CONDIÇÕES E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS PARA A LICITAÇÃO

A Adjudicada fica obrigada a manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial Tipo de Registro de Preço nº 020/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REVISÃO DE PREÇOS

Os reajustes de quaisquer valores na presente licitação, após a assinatura DA ATA, somente se darão com a observância dos seguintes procedimentos, observando-se ainda, o prazo estabelecido no Edital para validade das propostas:

14.1 – A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações havidas e justificadas do pedido, demonstrando novamente a composição do novo preço, anexando cópias autenticadas de notas fiscais de compra que comprovem os índices reivindicados;

14.2 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtos e/ou comercializadoras, do mesmo produto ou similar, realizada pela própria unidade ou órgão ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada, ser instruída com a justificativa da escolha da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis para cada produto;

14.3 – O pedido de revisão, enquanto não deferido pela Administração, não isenta o Contratado de dar continuidade às entregas nas condições avençadas na Ata, sendo que a sua recusa em prosseguir na execução de suas obrigações contratuais, implicará na rescisão DA ATA e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A Adjudicada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais as alterações que se fizerem necessárias com as devidas justificativas, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93, bem como prorrogar o Ata quando for o caso, nos termos do Art. 57 da lei Federal 8.666/93 e do Edital.

15.2 – A tolerância da Prefeitura Municipal de Vespasiano com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Ata nos termos da legislação vigente, correrá por conta e ônus da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO / DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de VESPASIANO - MG, para dirimir quaisquer dúvidas e ou pendências que porventura advenham do presente Ata, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

17.2 - E assim, justas e ACORDADOS, assinam as partes o presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para um só efeito legal.

Vespasiano, 02 de maio de 2013.

CARLOS MOURA MURTA
Prefeito Municipal

JOAO INACIO SANTANA
DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA

TIAGO ERNESTO GUERRA
COMERCIAL VENER LTDA

HONORIO ALMEIDA DOS SANTOS
FAME COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL LTDA

SARA NUNNES DE SOUZA
GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA-ME

ROSILENE SILVEIRA GONÇALVES
CAMPAR LTDA

TESTEMUNHAS:

a) _____
Nome:
Identidade:

b) _____
Nome:

ANEXO IX DA ATA

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
CAMPAR LTDA					
0001	ÁCIDO MURIÁTICO-EMBALAGEM 1000ML	10.000	UN	1,94	19.400,00
0010	Cera liquida auto brilho incolor 850 ml - Máximo brilho, com a	30.000	UN	2,48	74.400,00
0017	Desentupidor de vaso sanitário com cabo - Corpo de borracha, para uso sanitário, cabo de madeira com	100	UN	2,90	290,00
0018	Desinfetante para uso geral-embalagem reforçada - 1.000ml . Elimina germes/bactérias . Composição :	10.000	UN	1,22	12.200,00
0019	Detergente concentrado 500 ml -Testado dermatologicamente . Neutro .Composição :Tensoativos aniônico	10.000	UN	0,81	8.100,00
0027	LÍMPA ALUMÍNIO-EMBALAGEM REFORÇADA 500ML	3.000	UN	1,27	3.810,00
0028	Limpa vidros 500 ml - Com gatilho para melhor uso .Apresentar notificação na ANVISA. Frasco contendo	4.000	UNID.	3,20	12.800,00
0061	DESINFETANTE 5L	6.000	GAL	5,00	30.000,00
0062	DETERGENTE 5L	6.000	GAL	6,30	37.800,00
0065	SANITIZANTE EM PÓ	500	KG	12,00	6.000,00

Total do Fornecedor: 204.800,00					
COMERCIAL VENER LTDA					
0004	Álcool etílico em gel, 46 a 72 INPM com hidratante	15.000	UNID.	3,80	57.000,00
0011	CESTO DE LIXO REFORÇADO - 15 LITROS	200	UNID.	4,85	970,00
0020	ESPONJA DE AÇO-PACOTE COM 8 UNIDADES	20.000	UN	0,89	17.800,00
0021	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE	20.000	UN	0,38	7.600,00
0029	Limpador multi uso 500 ml-Composição : Tenso ativo aniônico , alcalinizante , álcool etilico , seque	12.000	UNID.	1,26	15.120,00
0031	LIXEIRA PLASTICO 100 L	1.000	UN	79,50	79.500,00
0036	Luva TIPO VAQUETA MISTA (raspa) - Costurada com linha de nylon, com reforço interno na palma e dedos	2.000	PAR	9,98	19.960,00
0038	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO DE AJUSTE - TAMANHO ÚNICO - REFORÇADA - COM ACABAMENTO NAS LATERAIS	2.000	UNID.	6,79	13.580,00
0044	PRATO DESCARTÁVEL GR PCTC/ 10 UN	6.000	UN	0,59	3.540,00
0048	SABÃO EM BARRA GLICERINADO	10.000	UNID.	0,68	6.800,00
0049	SABÃO EM PÓ - ACONDICIONADO EM CAIXA DE 1 KG	10.000	CX	3,20	32.000,00
0052	SACO PARA LIMPEZA - PANO DE CHÃO - ALGODÃO BRANCO - ALVEJADO - TAMANHO GRANDE	10.000	UN	1,90	19.000,00
0056	VASSOURA PIAÇAVA	2.000	UN	6,02	12.040,00
0058	VASSOURA PARA LIMPEZA DE TETO COM CABO LONGO	50	UNID.	7,38	369,00
Total do Fornecedor: 285.279,00					
DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA					
0002	AGUA SANITARIA 1L	20.000	UN	0,95	19.000,00
0003	ALCOOL ETILICO 92,8%	15.000	FR	3,80	57.000,00
0007	BALDE DE PLÁSTICO 20 LITROS, COM ALÇA DE METAL - REFORÇADO	1.500	UN	4,35	6.525,00
0008	Bota de borracha para limpeza, na cor branca, solado antiderrapante, com forro em poliéster,	2.000	PAR	19,54	39.080,00
0012	Cloro, embalagem de 1 litro, composição: hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e água	20.000	UN	1,39	27.800,00
0013	COADOR DE CAFÉ COMUM EM TECIDO DE FLANELA BRANCA REFORÇADO COM CABO RESISTENTE	200	UN	1,60	320,00
0015	Copo descartável de 200 mL pacote com 100 unidades pesando 220 g de acordo as normas da ABNT.	8.000	PACT	2,49	19.920,00
0016	COPO PARA CAFE	5.000	UN	1,10	5.500,00
0023	FÓSFORO - MAÇO COM 10 CAIXAS	1.000	MÇ	1,59	1.590,00
0025	GUARDANAPO BRANCO - PAC C/ 50 UN.	4.000	PCT	0,49	1.960,00
0037	MANGUEIRA PARA JARDIM COM BICO,REFORÇADA	100	UN	52,19	5.219,00
0039	PÁ P/ LIXO-CABO GRANDE- EM MADEIRA	1.000	UN	1,95	1.950,00
0040	PANO DE PRATO EM TECIDO DE ALGODÃO - 47 X 70 CM - ACABAMENTO NAS BORDAS	8.000	UN	1,20	9.600,00
0041	PAPEL HIGIENICO BRANCO C/ 4 ROLOS	60.000	PCT	2,56	153.600,00
0045	PRATO DESCARTÁVEL PEQUENO-PACT COM 10	6.000	PACT	0,49	2.940,00
0051	SABONETE TABLETE PERFUMADO PESO DE 90G	10.000	UN	0,59	5.900,00
0057	Vassoura ecológica pet gari - Medidas: base com no mínimo 40 cm e cabo de madeira com no mínimo 1,	4.000	UN	9,50	38.000,00
0059	COLHER DESCARTÁVEL GRANDE TRANSPARENTE RESISTENTE PACOTE COM 50 UNIDADES	4.000	PCT	2,31	9.240,00
Total do Fornecedor: 405.144,00					
FAME COM.PROD.LIMP.HIG.PESSOAL LTDA					
0006	Avental em PVC sem emenda, na cor branco, medindo 60 m x 90 cm	3.000	UN	5,00	15.000,00
0009	CANECO DE ALUMINIO COM CABO DE MADEIRA - 1 LITRO - DIÂMETRO 12	100	UN	9,03	903,00
0014	COADOR DE CAFÉ PARA MAQUINA INDUSTRIAL	600	UNID	8,00	4.800,00
0022	FLANELA 40X60 -100% ALGODÃO,COR LARANJA	10.000	UN	1,00	10.000,00
0024	GARRAFA TERMICA EM AÇO INOX	50	UNID.	67,50	3.375,00
0026	JARRA EM AÇO INOX COM TAMPA E APARADOR DE GELO - 1 LITRO.	50	UNID.	74,52	3.726,00
0030	GARRAFA TÉRMICA RESISTENTE - CAPACIDADE 5 LITROS	20	UNID.	19,97	399,40
0032	LUVA DE LATEX DESCARTAVEL PARA SERVIÇOS GERAIS - TAMANHO G - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	5.000	PAR	0,40	2.000,00
0033	LUVA LATEX NATURAL PARA SERVIÇOS GERAIS TAMANHO M - G	3.000	PAR	1,66	4.980,00
0034	LUVA DE LÁTEX NATURAL C/FLOCOS-TAM P	500	PAR	1,66	830,00
0043	PAPEL TOALHA	1.000	PCT	2,34	2.340,00
0054	SACO DE LIXO 30 LITROS	14.000	PCT	1,04	14.560,00
0055	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA COM ELÁSTICO	1.000	PC	4,99	4.990,00
0060	COPO DESCARTÁVEL 200 ML - PARA CALDO PACOTE COM 100 UNIDADES - RESISTENTE - TRANSPARENTE - PADRÃO AB	2.500	PCT.	3,40	8.500,00
0063	LIXEIRA CAPAC. 20 LTS. RETANGULAR COM TAMPA, P/ USO GERAL, EM POLIPROPILENO INJETADO	1.200	UNID.	14,84	17.808,00
Total do Fornecedor: 94.211,40					
GOLD LIMP DIST. DE MAT. DE LIMP. E DESC. LTDA					
0042	PALHA DE AÇO - Nº 00 - PACOTE DE 25 GRAMAS	5.000	UN	0,43	2.150,00
0046	RODO DE METAL 40 CM	2.000	UN	3,20	6.400,00
0047	RODO 60 CM EM PLASTICO COM BORRACHA DUPLA CABO EM MADEIRA REVESTIDO	2.000	UNID	5,40	10.800,00
0050	Sabonete líquido concentrado - erva doce - Frasco contendo 1 litro . Apresentar o registro do produ	1.000	UN	1,80	1.800,00
0053	SACO P/ LIXO 100L C/ 100 UNIDADES-REFORÇ	7.000	PCT	34,00	238.000,00
0064	PALHA DE AÇO - Nº 00 - PACOTE DE 25 GRAMAS	5.000	UN	0,43	2.150,00
Total do Fornecedor: 261.300,00					
Total Geral: 1.250.734,40					

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2013 | **MODALIDADE** | **Pregão Nº 020/2013**

ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S)

· **OBJETO** AQUISIÇAO DE MATERIAL DE HIEGIENE E LIMPEZA, COPA, COZINHA E UTENSILIOS DIVERSOS EM ATENDIMENTOS A DIVERSAS SECRETARIA.

B **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

Item	Descrição	Unid	Quant	Especificação
00001	ÁCIDO MURIÁTICO-EMBALAGEM 1000ML	UN	10.000	Ácido muriático, embalagem com dizeres de rotulagem, validade e data de fabricação. Registro no órgão competente. Embalagem contendo 1000 ml
00002	AGUA SANITARIA 1L	UN	20.000	AGUA SANITARIA COM BICO DOSADOR COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SODIO TEOR DE CLORO ATIVO 2,0 A 2,5 - VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES, REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTE CONTENDO 1 LITRO.
00003	ALCOOL ETILICO 92,8%	FR	15.000	Álcool etilico 92,8% - Embalagem de plástico resistente, impressos no rótulo datas de fabricação.Validade e farmacêutico responsável - Frasco de 1.000 ML
00004	Álcool etílico em gel, 46 a 72 INPM com hidratante	UNID.	15.000	Álcool etílico em gel, 46 a 72 INPM com hidratante indicado para anti-sepsia complementar das mãos apos a lavagem com sabonete, na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade e numero do lote, embalagem de 500 ml
00005	ALGODÃO HIDROFILO 500 G	PCT	1.000	Algodão hidrófilo 500g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 80% de brancura). Embalado em saco plástico individual
00006	Avental em PVC sem emenda, na cor branco, medindo 60 m x 90 cm	UN	3.000	Avental em PVC sem emenda, na cor branco, medindo 60 cm x 90 cm área limpa, confeccionada em 97% PVC impermeável a líquidos que não sejam corrosivos, com tiras para fixação ao pescoço e cintura, fixadas através de costura reforçada
00007	BALDE DE PLÁSTICO 20 LITROS, COM ALÇA DE METAL - REFORÇADO	UN	1.500	BALDE DE PLÁSTICO 20 LITROS, COM ALÇA DE METAL - REFORÇADO
00008	Bota de borracha para limpeza, na cor branca, solado antiderrapante, com forro em poliéster,	PAR	2.000	Bota de borracha para limpeza, na cor branca, solado antiderrapante, com forro em poliéster, tamanho nº 37 a 44.
00009	CANECO DE ALUMINIO COM CABO DE MADEIRA - 1 LITRO - DIÂMETRO 12	UN	100	Caneco de alumínio com cabo de madeira - 1 litro - diâmetro 12
00010	Cera liquida auto brilho incolor 850 ml - Máximo brilho, com a	UN	30.000	Cera liquida auto brilho incolor 850 ml - Máximo brilho, com a seguinte composição: parafina, carnauba, dispersão acrílica, metalizada alcool laurilico etoxilado alcalinizante plastificante agente formador de filme agente nivelador 1,2 benzoisothiazolinona - 3, fragancia e agua Embalagem com dizeres de rotulagem, validade, data de fabricação, registro no órgão competente. Embalagem de 850 ml
00011	CESTO DE LIXO REFORÇADO - 15 LITROS	UNID.	200	CESTO DE LIXO REFORÇADO - 15 LITROS
00012	Cloro, embalagem de 1 litro, composição: hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e água	UN	20.000	Cloro, embalagem de 1 litro, composição: hipoclorito de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo 3%, embalagem com dizeres de rotulagem, validade e data de fabricação, registro no Órgão Competente
00013	COADOR DE CAFÉ COMUM EM TECIDO DE FLANELA BRANCA REFORÇADO COM CABO RESISTENTE	UN	200	COADOR DE CAFÉ COMUM EM TECIDO DE FLANELA BRANCA REFORÇADO COM CABO RESISTENTE
00014	COADOR DE CAFÉ PARA MAQUINA INDUSTRIAL	UNID	600	Coador de café para maquina industrial em tecido de flanela branca com cabo resistente de 20 litros medindo de 30 centimetros de boca e 45 cm de profundidade
00015	Copo descartável de 200 mL pacote com 100 unidades pesando 220 g de acordo as normas da ABNT.	PACT	8.000	Copo para agua em plastico descatavel capacidade 200 ml em resina termoplastica destinada ao consumo de bebidas não toxica branco isenta de materiais estranhos bolhas rachaduras furos deformações bordas afiadas e rebarbas deve estar gravado em alto relevo e marca ou identicação do fabricante capacidade e simbolo de matrial reciclavel de acordo com as normas nrb vigentes e resoluções / anvisa embalagem

				em manga inviolável com 100 unidades contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante.
00016	COPO PARA CAFE	UN	5.000	Copo, para café, em plástico, descartável, capacidade 50 ml, em resina termoplástica destinada ao consumo de bebidas, não tóxica, branco, isenta de: materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. Deve estar gravado em alto relevo a marca ou identificação do fabricante, capacidade e símbolo de material reciclável, de acordo com as Normas NBR vigentes e Resoluções / Anvisa. Embalagem em manga inviolável, com 100 unidades, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante
00017	Desentupidor de vaso sanitário com cabo - Corpo de borracha, para uso sanitário, cabo de madeira com	UN	100	Desentupidor de vaso sanitário com cabo - Corpo de borracha, para uso sanitário, cabo de madeira com revestimento plástico, medindo aproximadamente 50 cm
00018	Desinfetante para uso geral-embalagem reforçada -1.000ml . Elimina germes/bactérias . Composição :	UN	10.000	Desinfetante para uso geral-embalagem reforçada -1.000ml . Elimina germes/bactérias . Composição : tensoativos catiônicos , tensoativo não iônico , conservantes , solvente , sequestrante , controlador de ph , óleo de pinho , corantes , fragrância e veiculo ..Apresentar dentro do envelope proposta o registro do produto na ANVISA .
00019	Detergente concentrado 500 ml -Testado dermatologicamente . Neutro .Composição :Tensoativos aniônico	UN	10.000	Detergente concentrado 500 ml -Testado dermatologicamente . Neutro .Composição :Tensoativos aniônicos , sequestrante , conservantes , espessante , corante , frangância e água .Componentes ativos : Linear alquil benzeno sulfonato de sódio Contém tensoativo biodegradável. Embalagem com dizeres de rotulagem, validade e data de fabricação. Apresentar a notificação do produto na Anvisa. Embalagem de 500 ml, com dosador
00020	ESPONJA DE AÇO-PACOTE COM 8 UNIDADES	UN	20.000	Esponja de aço -PRODUTO 100% ECOLOGICO E ANTIBACTÉRIA . Material lã de aço carbono, formato retangular. Características adicionais: textura macia e isenta de sinais de oxidação. Aplicação em utensílios e limpeza em geral. Dimensões mínimas 90 x 40 mm. Peso mínimo 60gr. Pacote com 8 unidades
00021	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE	UN	20.000	Esponja para limpeza, dupla face - 1ª qualidade, face grossa e fina, material: espuma de poliueretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, dupla face, 110 x 75 x 20 mm
00022	FLANELA 40X60 - 100% ALGODÃO,COR LARANJA	UN	10.000	Flanela para limpeza - 40 X 60 cm - Composição: 100% algodão, medindo (40x60) cm, percentual variando (3x4) cm, na cor laranja, com acabamento overloque nas bordas
00023	FÓSFORO - MAÇO COM 10 CAIXAS	MÇ	1.000	Fósforo, maço com 10 caixas, com 40 palitos em cada caixa, composição: clorato de potássio e aglutinantes, aprovado pelo Inmetro
00024	GARRAFA TERMICA EM AÇO INOX	UNID.	50	Garrafa térmica em aço inox, com bico de pressão com ampola, tampa e alça de polipropileno - capacidade 1000 ml
00025	GUARDANAPO BRANCO - PAC C/ 50 UN.	PCT	4.000	Guardanapo branco - 20 x 23 - branco - pacote com 50 unidades - 100 % fibras naturais de alta qualidade
00026	JARRA EM AÇO INOX COM TAMPA E APARADOR DE GELO - 1 LITRO.	UNID.	50	Jarra em aço inox com tampa e aparador de gelo - 1 litro
00027	LÍMPA ALUMÍNIO-EMBALAGEM REFORÇADA 500ML	UN	3.000	Limpa alumínio,.Maça . Frasco de 500 ml,composição : acido dodecil benzeno sulfônico , espessante , coadjuvante , fragrância , corante e água .Contém tensoativo biodegradavel
00028	Limpa vidros 500 ml - Com gatilho para melhor uso .Apresentar notificação na ANVISA. Frasco contendo	UNID.	4.000	Limpa vidros 500 ml - Com gatilho para melhor uso .Apresentar notificação na ANVISA. Frasco contendo 500 ml
00029	Limpador multi uso 500 ml-Composição : Tenso ativo aniônico , alcalinizante , álcool etilico , seque	UNID.	12.000	Limpador multi uso 500 ml-Composição : Tenso ativo aniônico , alcalinizante , álcool etilico , sequestrante , conservantes , fragrância e água . Frasco contendo 500 ml,com dosador notificação do produto na ANVISA
00030	GARRAFA TÉRMICA RESISTENTE - CAPACIDADE 5 LITROS	UNID.	20	Garrafa térmica resistente - capacidade 5 litros
00031	LIXEIRA PLASTICO 100 L	UN	1.000	Lixeira plástica de 100 litros com tampa vai-vem, material plástico polipropileno (PP), dimensões de altura 82 cm / largura 44 cm / diâmetro 44 cm, nas cores verde, cinza, azul ou vermelho
00032	LUVA DE LATEX DESCARTAVEL PARA SERVIÇOS GERAIS - TAMANHO G - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PAR	5.000	LUVA DE LATEX DESCARTAVEL PARA SERVIÇOS GERAIS - TAMANHO G - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES
00033	LUVA LATEX NATURAL PARA SERVIÇOS GERAIS TAMANHO M - G	PAR	3.000	Luva de látex natural com flocos para serviços gerais - palma antiderrapante - revestida internamente com flocos de algodão - reforçada - tamanho M - G
00034	LUVA DE LÁTEX NATURAL C/FLOCOS-TAM P	PAR	500	Luva de látex natural com flocos para serviços gerais - palma antiderrapante - revestida internamente com flocos de algodão - reforçada - tamanho P
00035	LUVA DE MALHA DE ALGODÃO C/BANHO DE LATEX NITRILON	PAR	2.000	LUVA DE MALHA DE ALGODÃO C/BANHO DE LATEX NITRILON CANO CURTO E ELÁSTICO NO PUNHO PARA DAR FIRMEZA REF CA.28385
00036	Luva TIPO VAQUETA MISTA (raspa) - Costurada com linha de nylon, com reforço interno na palma e dedos	PAR	2.000	Luva TIPO VAQUETA MISTA (raspa) - Costurada com linha de nylon, com reforço interno na palma e dedos. Indicado para serviços médios e pesados. Deverá oferecer proteção contra abrasividade, cortes, perfurações, calor e atividades com produtos oleados. Tamanho único
00037	MANGUEIRA PARA JARDIM COM BICO,REFORÇADA	UN	100	MANGUEIRA PARA JARDIM COM 50 M, TRANÇADA 7/16 COM ESGUICHO REGULÁVEL E ADAPTADOR PARA TORNEIRA DE 1/2 E 3/4.
00038	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO DE AJUSTE - TAMANHO ÚNICO - REFORÇADA - COM ACABAMENTO NAS LATERAIS	UNID.	2.000	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO DE AJUSTE - TAMANHO ÚNICO - REFORÇADA - COM ACABAMENTO NAS LATERAIS PACOTE COM 100 UNIDADES
00039	PÁ P/ LIXO-CABO GRANDE- EM MADEIRA	UN	1.000	Pá para lixo - cabo longo - Dimensões aproximadas: cabo de madeira 75,5 cm, base de metal: comprimento 23 cm x largura 19 cm x altura 9 cm
00040	PANO DE PRATO EM TECIDO DE ALGODÃO - 47 X 70 CM - ACABAMENTO NAS BORDAS	UN	8.000	PANO DE PRATO EM TECIDO DE ALGODÃO - 47 X 70 CM - ACABAMENTO EM OVERLOCK NAS BORDAS
00041	PAPEL HIGIENICO BRANCO C/ 4 ROLOS	PCT	60.000	Papel higiênico branco, macio, absorvente, folha dupla, picotado, neutro, gorfrado na cor branca, embalagem com boa visibilidade do produto rolo de 30 metros, largura 10 cm, 100% celulose - pacote com 4 rolos - apresentação do laudo microbiológico do fabricante conforme Portaria MS número 1480 de 31/12/1990
00042	PALHA DE AÇO - Nº 00 - PACOTE DE 25 GRAMAS	UN	5.000	PALHA DE AÇO - Nº 00 - PACOTE DE 25 GRAMAS
00043	PAPEL TOALHA	PCT	1.000	Papel toalha, branco, virgem, 100% FIBRAS NATURAIS - rolo com 60 toalhas - 22 x 20 cm - máxima absorvição - pacote com 2 rolos
00044	PRATO DESCARTÁVEL GR PCTC/ 10 UN	UN	6.000	Prato descartável fundo - branco - resistente - pacote com 10 unidades - polietileno - atóxica
00045	PRATO DESCARTÁVEL PEQUENO-PACT COM 10	PACT	6.000	Prato descartável pequena - branco - resistente - pacote com 10 unidades - polietileno - atóxica
00046	RODO DE METAL 40 CM	UN	2.000	Rodo de metal 40 cm - borracha dupla - Base metálica com borracha dupla medindo no mínimo 40 cm e cabo de madeira aparelhado medindo no mínimo 1,20 m
00047	RODO 60 CM EM PLASTICO COM BORRACHA DUPLA CABO EM MADEIRA REVESTIDO	UNID	2.000	.Rodo de metal 60cm - borracha dupla-base metálica com borracha dupla medindo no mínimo 60 cm e cabo de madeira aparelhado medindo no mínimo 1,20m
00048	SABÃO EM BARRA GLICERINADO	UNID.	10.000	Sabão em barra com glicerina, neutro . Cmposição : sabão de ácidos graxos de coco/babaçu , sabão ácidos graxo de sebo , sabão de ácidos graxos de soja , coadjuvante , glicerina , agente anti-redepositante e água .
00049	SABÃO EM PÓ - ACONDICIONADO EM CAIXA DE 1 KG	CX	10.000	Sabão em pó-1KG . Composição : Tensoativo aniônico , alcalinizante , sequestrante , carga , coadjuvantes , branqueador óptico , bentonita sódica , corante , enzimas , agente anti-redepositante , fragrância e água . Componente ativo: linear alquil benzeno , sulfonato de sódio . Contém tensoatico biodegradável
00050	Sabonete líquido concentrado - erva doce - Frasco contendo 1 litro . Apresentar o registro do produ	UN	1.000	Sabonete líquido concentrado - erva doce - Frasco contendo 1 litro . Apresentar o registro do produto da ANVISA
00051	SABONETE TABLETE PERFUMADO PESO DE 90G	UN	10.000	Sabonete tablete perfumado, peso de 90 g - composição : sodium tallowate, sodium babassuate , sodium soyate , aqua , kaolin , glycerin , parfum , disodium edta , titanium dioxide , etidronic acid , ci 51319 , tília cordata flower extract , lavandula angustifólia extract , chamomilla recutita flower extract , chamomilla recutita flower extract , disodium distyrylbiphenyl disulfonate
00052	SACO PARA LIMPEZA - PANO DE CHÃO - ALGODÃO BRANCO - ALVEJADO - TAMANHO GRANDE	UN	10.000	Saco para limpeza - pano de chão - algodão branco - alvejado - tamanho grande com 22 batidas
00053	SACO P/ LIXO 100L C/ 100 UNIDADES-REFORÇ	PCT	7.000	Saco de lixo 100 litros preto - Saco plástico reforçado com capacidade para 100 litros. Composição: Resinas termoplásticas,

				Espessura mínima: 12 micras Formato: 75x105cm (largura x altura)aproximadamente. Cor preto. Pacote contendo 100 (cem) unidades. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, a espessura mínima do saco e os componentes na fabricação
00054	SACO DE LIXO 30 LITROS	PCT	14.000	Saco de lixo 30 litros preto - Saco plástico. Dimensões planas aproximadas 59 x 62 cm (LxA), espessura mínima 0,06. Composição: 98% polietileno e 2% pigmentos. Cor: azul ou preto. Pacote contendo 10 (dez) unidades. Na embalagem deverá constar o nome do fabricante, a espessura mínima do saco e os componentes na fabricação
00055	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA COM ELÁSTICO	PC	1.000	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA COM ELÁSTICO- REFORÇADA E RESISTENTE - PACOTE COM 100 UNIDADES
00056	VASSOURA PIAÇAVA	UN	2.000	Vassoura "tipo piaçava" para limpeza com base reforçada em forma de trapézio, reforçada, base número 05 com cabo, material das cerdas de fios de pet de refrigerante - referência 05
00057	Vassoura ecológica pet gari - Medidas: base com no mínimo 40 cm e cabo de madeira com no mínimo 1,	UN	4.000	Vassoura ecológica pet gari - Medidas: base com no mínimo 40 cm e cabo de madeira com no mínimo 1,30m
00058	VASSOURA PARA LIMPEZA DE TETO COM CABO LONGO	UNID.	50	Vassoura para limpeza de teto com cabo longo, medindo aproximadamente 2,60 metros
00059	COLHER DESCARTÁVEL GRANDE TRANSPARENTE RESISTENTE PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	4.000	COLHER DESCARTÁVEL GRANDE TRANSPARENTE RESISTENTE PACOTE COM 50 UNIDADES POLIETILENO ATOXICA
00060	COPO DESCARTÁVEL 200 ML - PARA CALDO PACOTE COM 100 UNIDADES - RESISTENTE - TRANSPARENTE - PADRÃO AB	PCT.	2.500	.COPO DESCARTÁVEL 200 ML - PARA CALDO PACOTE COM 100 UNIDADES - RESISTENTE - TRANSPARENTE - PADRÃO ABNT
00061	DESINFETANTE 5L	GAL	6.000	Desinfetante uso doméstico-galão 5 litros BACTERICIDA E GERMICIDA . Apresentar o REGISTRO NA ANVISA
00062	DETERGENTE 5L	GAL	6.000	DETERGENTE GALÃO DE 5 LITROS .Testado dermatologicamente . Neutro .Composição :Tensoativos aniônicos , sequestrante , conservantes , espessante , corante , frangância e água .Componentes ativos : Linear alquil benzeno sulfonato de sódio Contém tensoativo biodegradável. Embalagem com dizeres de rotulagem, validade e data de fabricação. Apresentar a notificação do produto na Anvisa
00063	LIXEIRA CAPAC. 20 LTS. RETANGULAR COM TAMPA, P/ USO GERAL, EM POLIPROPILENO INJETADO	UNID.	1.200	LIXEIRA CAPAC. 20 LTS. RETANGULAR COM TAMPA, P/ USO GERAL, EM POLIPROPILENO INJETADO
00064	PALHA DE AÇO - Nº 00 - PACOTE DE 25 GRAMAS	UN	5.000	PALHA DE AÇO - Nº 00 - PACOTE DE 25 GRAMAS
00065	SANITIZANTE EM PÓ	KG	500	Sanitizante em pó clorado p/ legumes, frutas e verduras, podedendo ser utilizado mais de uma vez a sua solução. Atendendo a portaria nº15 da ANVISA e com registro no Ministério da Saúde. Sendo biodegradável, com ficha técnica de segurança. Principio ativo: dicloro isocianurato com no mínimo de ativo de 3% validade mínima de 80% no ato da entrega. Embalagem de 1 kg

C	CONDIÇÕES / EXIGÊNCIAS
01	Os produtos deverão ser de excelente qualidade –
02	Os produtos com prazo de validade (70% a vencer)e garantia a contar da data de entrega,
03	Os produtos serão entregues de acordo com as necessidades do Órgão Requisitante, conforme cronogramas a serem fornecidos
04	Os produtos serão entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias; diretamente no local indicado, conforme cronogramas elaborados pelo Órgão Requisitante, na quantidade devidamente autorizada, respeitando os horários de funcionamento, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE SOLICITADA,
05	Será de responsabilidade da Contratada: I) Substituir ou repor o produto quando, no ato da entrega, o mesmo estiver danificado; II) Substituir ou repor o produto quando, no ato da entrega, houver embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que prejudiquem a qualidade do produto; III) Substituir ou repor o produto que não atender as especificações do Edital; IV) Substituir ou repor o produto que apresentar qualquer alteração antes do prazo de validade; V) Despesas decorrentes de carga, descarga, transporte, alimentação, pessoal e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento e execução do objeto da presente licitação.
06	A Contratante poderá solicitar durante a vigência do contrato, uma análise dos produtos, caso seja necessário.
07	Os preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento e execução do objeto da presente licitação.
08	Garantia de entrega e execução do objeto licitado, conforme especificado no Edital
09	Marca dos produtos licitados;
09	O Município de Vespasiano se reserva no direito de solicitar apenas parte do objeto contratado.

D	PRAZO DO CONTRATO				
Prazo de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato					
E	FORMA DE PAGAMENTO				
01		A VISTA	EM		DIAS
02	X	A PRAZO	EM	30 (TRINTA)	DIAS
03	X	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	FORMA	DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO – MG	

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:05155AD8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ANÁLISE TÉCNICA DE AMOSTRAS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2013 - PREGÃO PRESENCIAL - TIPO REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2013

PUBLICAÇÕES NOS TERMOS DA LEI

· O Município de Vespasiano – MG, torna público que o **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2013 PROCESSO 024/2013**, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOVEIS E MATERIAL DE ESCRITÓRIO -PARA UNIDADE SAUDE SANTA CRUZ, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Trata-se de analise técnica de amostras apresentadas pelas empresas melhores colocadas no Pregão Presencial Registro de Preço 009/2013. Conforme o aludido despacho da Secretaria Municipal de Saúde, as amostras referente ao item 03- das empresas CONCEITOS COMERCIO DE ARTIGO DE USO COMERCIAL LTDA, BIOMERCANTIL LTDA e BH LABORATORIOS LTDA todos da mesma marca, foram reprovados, por não atender as especificações técnicas contidas no Edital,sendo passada para 4ª melhor Colocada que atendeu o solicitado. Referente ao item 04 a empresa CONCEITOS COMERCIO DE ARTIGO DE USO COMERCIAL LTDA também deixou de atender as especificações solicitadas, que foi passada a 2ª melhor colocada que atendeu o solicitado. Item 13 as empresas DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS LTDA e BIOMERCANTIL LTDA foram reprovadas por não atenderem as especificações do edital, o qual repassada para 4ª melhor colocada que atendeu o edital e para o item 34 foram reprovada as amostra da DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA e VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA por também não atender as especificações solicitadas no edital e sendo passada para a 3ª melhor colocada que atende plenamente o solicitado.

Vespasiano-MG, 09 de maio de 2013

VANDERSON MARTINS GOMES
Pregoeiro

Setor de Compras e Licitações
Vespasiano – MG

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:742478F8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2013 - PREGÃO PRESENCIAL - TIPO REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2013

Processo Licitatório Nº 092/2013 – Pregão Presencial – Tipo Registro de Preço Nº 052/2013

A Prefeitura Municipal de Vespasiano torna público que será aberta a licitação para a Aquisição de Peças e Assessórios para reposição em veículos médios pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Vespasiano – MG, conforme descrito em edital e

seus anexos, fica estabelecido os catálogos de peças da linha de montagem do sistema Fiat e Wolkswagen como parâmetro oficial de preços de peças para a formulação dos lances do pregão, devendo o catálogo referente a cada veículo ser anexado aos envelopes das propostas dos participantes. A abertura dos envelopes se dará dia 27/05/2013 às 09:30 hrs na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação. Os interessados deverão retirar o edital junto á Prefeitura, situada à Av. Prefeito Sebastião Fernandes, nº 479-centro –Vespasiano/MG, 2º andar- sala de licitações.

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:34A6547B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

DECRETO EXECUTIVO Nº. 6.048/2013
DE 08 DE ABRIL DE 2013

"CONVOCA A 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"

O Prefeito Municipal de Vespasiano, no uso de suas atribuições legais, especialmente conferidas pelo art. 115 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Assistência Social, a se realizar no dia 27/06/2013, a partir das 14:00 horas na Câmara Municipal de Vespasiano, situada na Praça JK, nº. 08, Centro, em Vespasiano/MG, tendo como tema central "A Gestão e o Financiamento na Efetivação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS".
Parágrafo único: Ficam convocadas as seguintes pré-conferências:
I – dia 06/06/2013, a partir das 14 horas, na sede do Curumim Morro Alto, situado na Av. Existente, nº. 286, no Bairro Morro Alto, em Vespasiano/MG;
II – dia 13/06/2013, a partir das 14 horas, na Escola Municipal José Paulo de Barros, situada na Rua Araripe, nº. 15, Bairro Santa Clara, em Vespasiano/MG;

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Vespasiano, 08 de abril de 2013.

CARLOS MOURA MURTA
Prefeito do Município de Vespasiano

MARTA DE LOURDES MANSUR PIMENTEL
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:9BBA8D03

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO

Segunda-feira, 15 de abril de 2013.

Poder Executivo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social CMDCA/CMAS

RESOLUÇÃO CONJUNTA CMDCA/CMAS Nº. 1/2013

Dispões sobre a criação e o funcionamento do Programa de Acolhimento Familiar de Crianças e Adolescentes no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora no âmbito do município de Vespasiano.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vespasiano – CMDCA/Vespasiano e o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Vespasiano, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas respectivamente na Lei Municipal 1.500/92, alterada pelas Leis 1.655/96, 1.737/07 e 2.149/2005, e Lei Municipal 1.721/97, alterada pelas Leis 1.851/99 e 1.972/2002,

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal nº. 8.069/90 e as alterações da Lei Federal 12.010/2009;

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social Lei Federal nº. 8.742/93 e as alterações da Lei nº. 12.435/11;

Considerando a Resolução CNAS nº. 33/2012, que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS;

Considerando a Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº.1/2009, que aprova o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;

Considerando o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, previsto na Resolução CNAS nº. 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº. 1/2006, que aprova o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

Considerando a Resolução CNAS nº. 296/2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº. 145/2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando o Art. 13 da Resolução 56/2012, do CEDCA-MG, que dispõe sobre os parâmetros para o funcionamento das entidades de acolhimento institucional e familiar da Criança e do Adolescente no Estado de Minas Gerais e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal 1.500/92, alterada pelas Leis 1.655/96, 1.737/07 e 2.149/2005 que dispõe sobre as normas de funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Vespasiano e dá outras providências;

Considerando a Resolução do CMDCA/Vespasiano nº. 10/2010 que dispõe sobre o Registro de Entidades e Inscrição de Programas, em cumprimento aos artigos 90 e 91 da Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

RESOLVEM:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Instituir no âmbito do Município de Vespasiano o Programa de Acolhimento Familiar de crianças e adolescentes.

Art. 2º. O Programa de Acolhimento Familiar visa ao acolhimento, em residência de famílias cadastradas, de crianças e adolescentes retirados da guarda dos pais ou responsáveis por meio de medida protetiva, considerando as especificidades de cada situação, previstas no artigo 7º, incisos I e II, desta Resolução.

Art. 3º. A inclusão da criança ou adolescente em Programa de Acolhimento Familiar terá preferência ao acolhimento institucional, observadas a exigência de famílias acolhedoras disponíveis e, em qualquer caso, o caráter temporário e excepcional da medida, depois de esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou adolescente junto à família de origem ou família extensa.

Art. 4º. O programa e Acolhimento Familiar deve propiciar o atendimento em ambiente familiar, garantindo atenção individualizada e convivência familiar e comunitária.

CAPÍTULO II
DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Art. 5º. O Programa de Acolhimento Familiar será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Vespasiano – SMDS.
Parágrafo único: é facultado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Vespasiano – SMDS, através dos instrumentos legais, celebrar convênios ou outras formas de parecerias com entidades registradas no CMDCA/Vespasiano e com respectivo programa inscrito no CMAS/Vespasiano e no CMDCA/Vespasiano.

Art. 6º. O Programa de Acolhimento Familiar deverá ser executado de forma articulada com a Vara da Infância e Juventude da Comarca de Vespasiano, observadas as devidas competências.

Art. 7º. O Programa de Acolhimento Familiar será desenvolvido de forma a atender:
I – Crianças e adolescentes retirados da guarda dos pais ou responsáveis, por meio de medida protetiva de acolhimento e com possibilidade de reintegração familiar.
II – Crianças e adolescentes, com ou sem histórico de institucionalização e afastadas do convívio familiar (destituição do poder familiar ou falecimento dos pais), atestada no momento a inexistência de postulantes à adoção, seja nacional ou internacional.
Parágrafo Único: O percentual de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reservado pelo CMDCA/Vespasiano, nos termos do artigo 260, § 2º da Lei 8069/90 e do artigo 227, § 3º, inciso 6º da Constituição Federal, somente poderá ser utilizado no programa a que se refere o inciso II deste artigo.

Art. 8º. Para implementar o Programa de Acolhimento Familiar será utilizados recursos:
I – do Fundo Municipal de Assistência Social;
II – do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme especificidades deste;

Art. 9. O Acolhimento Familiar da criança e do adolescente deverá complementar a concessão de subsídio financeiro destinado à família acolhedora, conforme avaliação técnica, sem caráter remuneratório, com seu uso centrado em suprir os gastos decorrentes da manutenção da criança ou adolescente acolhidos.

Art. 10. A coordenação e execução do Programa de Acolhimento Familiar será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS, que irá desenvolver orientações metodológicas, bem como construir fluxos entre o Poder Executivo Municipal, a Rede de Atendimento, a Vara da Infância e Juventude, o Ministério Público, o Conselho Tutelar, os órgãos de proteção e as famílias inseridas (origem e guardiãs), considerando as especificidades do público, conforme incisos I e II do artigo 7º desta resolução.

Art. 11. O desligamento da criança ou adolescente do Programa de Acolhimento Familiar ocorrerá mediante autorização da Vara da Infância e Juventude.
Parágrafo Único: no caso de reintegração à família de origem, este deverá ser acompanhado por até 06 (seis) meses.

Art. 12. O Programa de Acolhimento Familiar contará com quadro de recursos humanos e infraestrutura em consonância com as normativas vigentes.

Art. 13. Toda criança ou adolescente que estiver inserido em Programa de Acolhimento Familiar terá sua situação reavaliada, no máximo, a cada 06 (seis) meses.

Art. 14 A colocação em Programa de Acolhimento Familiar não admitirá a transferência da criança ou adolescente a terceiros ou entidades governamentais ou não-governamentais, sem autorização judicial.

CAPÍTULO III
DO ACOLHIMENTO PELAS FAMÍLIAS

Art. 15. As famílias interessadas em acolher crianças e adolescentes serão selecionadas, capacitadas e acompanhadas pela equipe técnica do Juizado da Infância e Juventude e Ministério Público da Comarca de Vespasiano.

Art. 16. Cada família acolhedora deverá acolher uma criança ou adolescente por vez, exceto quando se tratar de grupo de irmãos.

Art. 17. O acolhimento será realizado por meio de termo de guarda, solicitado pelo Programa de Acolhimento Familiar e emitido pela autoridade judiciária.
§ 1º. A indicação da família acolhedora ficará a critério da avaliação da equipe técninca do Juizado da Infância e Juventude e Ministério Público da Comarca de Vespasiano, observada a anuência da família que irá acolher.
§ 2º. A guarda estará vinculada à permanência da família acolhedora no Programa de Acolhimento Familiar.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Compete à Vara da Infância e Juventude, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar a fiscalização do funcionamento do Programa de Acolhimento Familiar.

Art. 19. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/Vespasiano e ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Vespasiano monitorar a implementação e o funcionamento do Programa de Acolhimento Familiar.

Art. 20. Para fins de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Vespasiano – CMAS/Vespasiano, o Programa de Acolhimento Familiar será caracterizado como Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, atendidas as disposições desta resolução, bem como as normativas referentes à inscrição de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS/Vespasiano.

Art. 21. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

Vespasiano, 15 de abril de 2013.

ANTÔNIA MARIA DE OLIVEIRA
Presidente do Cmdca/vespasiano

MARILZA CASTRO DE PAULA CRUZ
Presidente do Cmas/vespasiano

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:E547C456

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 6.080/2013 02 DE MAIO DE 2013

Autoriza a instauração de procedimento licitatório para a delegação de Permissões do Serviço de Transporte por Táxi no Município de Vespasiano a Pessoas físicas e dá outras providências.

0 Prefeito de Vespasiano, no exercício de suas atribuições legais, e com fundamento no disposto no inciso V do art. 30 da Constituição da República, no inciso VI do art. 170 da Constituição Estadual, no art. 196 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1o - Fica a Empresa de Transportes e Trânsito de Vespasiano - TRANSVESP, autorizada a instaurar procedimento licitatório tendo por objeto a delegação onerosa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, 100 (cem) Permissões do Serviço de Transporte por Táxi do Município de Vespasiano, exclusivamente a pessoas físicas.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 02 de maio de 2013.

CARLOS MOURA MURTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Aparecida Drumond
Código Identificador:A44B1EA5

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 6.081/2013 02 DE MAIO DE 2013

Autoriza novas permissões para o Serviço de Transporte de Passageiros por Táxi no Município de Vespasiano e dá outras providências.

O Prefeito de Vespasiano, no exercício de suas atribuições, em especial a que lhe confere o do art. 26 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a competência municipal para organizar a prestação de serviços públicos de interesse local, outorgada pelo inciso V do art. 30 da Constituição Federal e pelo inciso VI do art. 170 da Constituição Estadual;
Considerando a necessidade de ampliar a oferta do Serviço de Transporte de Passageiros por Táxi no Município de Vespasiano, em razão da demanda reprimida desses serviços com prejuízo para os usuários, conforme avaliação técnica específica;
Considerando a necessidade de garantir aos usuários eficiência na prestação do serviço, oferecendo-o com segurança e qualidade;
Considerando, ainda, as atribuições da Empresa de Transportes e Trânsito de Vespasiano - TRANSVESP - previstas na Lei nº 1.526/92, de 14 de Dezembro de 1992,Lei nº 2.246/2008 de 16 de Maio de 2008,Decreto nº 4.448/2008 de 02 de Junho de 2008 e Decreto nº 5.043/2009 de 10 de Setembro de 2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado, para o Serviço de Transporte por Táxi do Município de Vespasiano, a delegação de 100 (cem placas) às pessoas físicas habilitadas e capazes;
Parágrafo único - Serão destinadas 95 (Noventa e cinco) novas permissões, a serem convocadas à medida da necessidade do serviço respeitando a ordem de classificação e 05 (cinco) novas permissões representando 10% (dez por cento) das permissões destinadas às pessoas portadoras de deficiência física, de acordo com a Constituição Federal e a Legislação regulamentar.

Art. 2º - A Concessão será onerosa para o permissionário, mediante o pagamento de R$5.000,00 (cinco mil reais) em 10 parcelas de R$ 500,00 (quinhentos Reais).

Art. 3º - A Empresa de Transportes e Trânsito de Vespasiano - TRANSVESP - fica autorizada a realizar a licitação e a delegação das permissões mencionadas neste Decreto pelo prazo de 20 (vinte) anos, improrrogáveis.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 02 de maio de 2013

CARLOS MOURA MURTA
Prefeito de Vespasiano

Publicado por:
Camilla Aparecida Drumond
Código Identificador:4BC4EB6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 043/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2013

NARA VAZ DE SOUZA, brasileira, Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que o resultado final do processo em epigrafe que tem por objeto a **contratação de serviços de Treinamento de Informática, Educação Física e Profissional Químico, em atendimento à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Assistência Social, Departamento de Água e Esgoto e Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, *com as especificações contidas no termo de referência e conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital***, ficou nos termos seguintes:
ADALBERTO MOREIRA JUNIOR 11108246613, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.555.542/0001-23, com sede na Rua Padre Joaquim Cardoso, nº 155, Bairro Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, representada pelo seu titular ADALBERTO MOREIRA JUNIOR, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº MG.17.635.904, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 111.082.466-13, como vencedora Lote 001 no valor de **R$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais)**

JOB HILÁRIO SINGULANE, brasileiro, casado, químico, residente e domiciliado na Rua Professora Wanda Z. Leite, nº 127, Bairro Centro, na cidade de Carangola, Estado de Minas Gerais, portadora da Cédula de Identidade nº M-2.376.459, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, CPF sob o nº 383.812.576-20 e CRQ nº 02410914 como vencedora Lote 003 no valor de **R$7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)**.
Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.
São Francisco do Glória, 09 de maio de 2.013.

NARA VAZ DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Jeronimo Antonio de Almeida
Código Identificador:118CEC4D

